

REQUERIMENTO

ANO

2007 A 2016

REQUERIMENTO
ANO 2007



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01/2

REQUERIMENTO 003/2007

Excelentíssima Sr^a Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, o vereador que a esta subscreve, REQUER seja oficiado ao mui digno Prefeito Municipal para atender o seguinte:


*Seja requerida a presença do Senhor Secretario Municipal Educação, na próxima reunião ordinária no dia oito de Maio de 2007 às dezenove horas no Plenário da Câmara Municipal.

Justificativa:

Tal medida se faz necessária para prestar esclarecimento em relação ao Fundeb e outras informações convenientes.

Certo do atacamento da presente no prazo legal antecipamos agradecimentos.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, aos 03 de Abril de 2007.


Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador

PREF. MUNIC. STO. ANTÔNIO DO ITAMBÉ
<i>Recebemos</i>
<i>04 / 04 / 2007</i>
<i>[Signature]</i>

Provado 3^o Discussão e votação
Votos à favor 02 Votos contra -
Em 03 / 04 / 2007
[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

04

REQUERIMENTO 004/2007

Excelentíssima Sr^a Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, o vereador que a esta subscreve, REQUER seja oficiado ao mui digno Prefeito Municipal para atender o seguinte:

***Seja requerido o Contrato da Fisioterapeuta a Senhora Regiane de Souza Freire.**

Justificativa:

Tal medida se faz necessária para saber se a mesma esta cumprindo com a carga horária estipulada em seu Contrato.

Certo do atacamento da presente no prazo legal antecipamos agradecimentos.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, aos 03 de Abril de 2007.


Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador

PREF. MUNIC. STO. ANTÔNIO DO ITAMBÉ
<i>Recebemos</i>
<i>04 / 04 / 2007</i>
<i>[Signature]</i>

Aprovado 3^a Discussão e votação
Votos à favor 08 - Votos contra —
Em 03 / 04 / 2007
[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Exm^a Sr^a. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

*Não tem
Resposta*

O Vereador que esta subscreve, vem, respeitosamente perante V.Exa., na forma regimental, submeter à apreciação e discussão do Plenário desta Eg. Casa Legislativa, para posterior votação, o abaixo

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Ao Sr. Prefeito Municipal, para que este venha cumprir o determinado no art. 74, letra c da Lei Complementar nº 03/2005 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antonio do Itambé/Mg.

Dispõe assim o precitado dispositivo legal:

Art. 74 – O servidor poderá receber, além das previstas nesta Lei, as seguintes vantagens pecuniárias, de acordo com o regulamento:

a) ...

b ... *omissis*

c) pela prestação de atividades penosas insalubres ou perigosas cujos índices e critérios serão definidos em lei específica que deverá ser elaborada e colocada em prática no prazo máximo de 180 dias, sob pena de crime de responsabilidade. (grifos nosso).

Como se vê, até a presente data, não se tem notícia da edição de projeto de lei de iniciativa do Sr. Chefe do Executivo dispondendo sobre o assunto, encaminhado à esta Câmara Municipal.

O retrocitado dispositivo legal determina o prazo de 180 dias e estabelece sanção por omissão do Sr. Prefeito Municipal na iniciativa do referido projeto.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, por se tratar de matéria de pessoal que urge a necessidade de apreciação pelo Plenário desta Câmara Municipal, somos de rogar à V.Exa., submeta ao Plenário este pedido de providência, para que, encaminhado ao Sr. Chefe do Executivo Municipal, tome com a maior brevidade possível a iniciativa do projeto de lei que cuidará dos critérios para definição das atividades consideradas penosas, insalubres e perigosas.

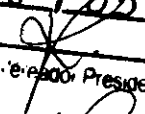
Elaborados pelos Senhores peritos técnicos, os laudos respectivos, seja estabelecido os graus e percentuais de incidência das vantagens concedidas aos ocupantes destas referidas atividades.

Isto Posto, ao submeter este pedido de providência ao Plenário desta Casa Legislativa, estaremos certos e seguros de que os Senhores Vereadores saberão da premente necessidade de sua aprovação, por ser de inteira justiça.

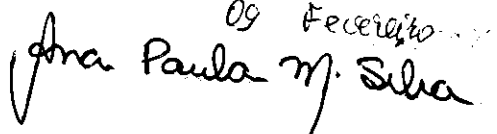
Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de fevereiro de 2007


Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador

Aprovado 3^º Discussão e votação
Votos à favor 8 Votos contra -
Em 06/02/2007


Dalila do Socorro P. D. Leandro
PRESIDENTE

Dalila do Socorro P. D. Leandro
PRESIDENTE


09 Fevereiro 2007
Ana Paula M. Silva



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

PREF. B. DA-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ - MG

019

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente perante V.Exa., requerer seja submetido à apreciação, para discussão e votação do Plenário da Câmara, o abaixo

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Para que seja encaminhado ofício à Sr^a. Maria Íris Barbosa, Secretária de Ação Social deste Município de Santo Antônio do Itambé/MG, anexando-se a este ofício, requerimento de nossa autoria e cópia de ata da sessão da Câmara que apreciou a matéria, convocando-a a prestar informações e esclarecimentos a respeito de ações e projetos sociais findos e em tramitação nesta referida Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

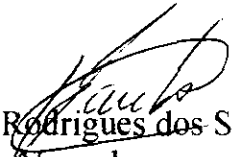
Desde há muito se faz necessário informações e esclarecimento à esta Casa Legislativa, no que diz respeito às ações, projetos e trabalhos sociais desenvolvidos por esta SAS, neste Município de Santo Antônio do Itambé/MG.

Os atos da Administração Pública, devem, por força do disposto no art. 37 da Constituição Federal, revestir-se de transparência para que chegue ao conhecimento do povo.

Ante o acima exposto, é o presente para, em reiterando nosso pedido retro, compareça a Sr^a Secretária de Ações Sociais, ao Plenário desta Câmara Municipal, pena de responsabilidade funcional, para prestar os esclarecimentos e informações explicitadas nesta convocação.

Termos em que,
P. Deferimento

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG, em 06 de março de 2007


Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador

Provado 3^o Discussão e votação
Votos à favor 8 Votos contra -
Em 06/03/2007

Vereador Presidente

PREF. MUNIC. STO. ANTONIO DO ITAMBÉ

Recebemos

12/103/2007





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

SR.^a PRESIDENTA DA EG. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente perante V.Exa., requerer seja submetido à apreciação, para discussão e votação do Plenário da Câmara, o abaixo

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

para que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito Municipal, anexado com este requerimento de nossa autoria e cópia de ata da sessão respectiva desta Câmara que apreciou a matéria, no sentido de que seja tomadas providências junto à Secretaria de Obras, Agricultura e Transporte, para cascalhamento da estrada municipal, que inicia na MG-10 e vai até a comunidade de Córrego Fundo - GREM.

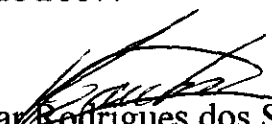
JUSTIFICATIVA:

O reivindicado cascalhamento na aludida estrada municipal, tem como objetivo principal tornar-se esta transitável em período chuvoso e ainda o melhoramento no acesso e segurança no transporte, com facilidade no escoamento de produtos gerados naquela e em outras regiões.


Isto Posto, é o presente para, ao submeter referida proposição à apreciação do Plenário desta Eg. Câmara Municipal, estamos certo de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer da necessidade de sua urgente aprovação e de que o Sr. Prefeito Municipal, tomará todas as providências no sentido da execução do pedido retro.

Termos em que,
P. Deferimento

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG, em 06 de março de 2007.


Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador

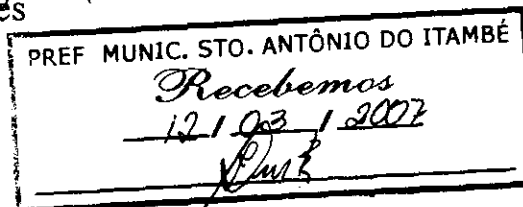

Valdecy Ferreira Corrêa
Vereador


Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador

Provado 3^e Discussão e votação,
Votos a favor 2 Votos contra -

Em 06/03/2007

Vereador Presidente





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Exm^a Sr^a. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

O Vereador que esta subscreve, vem, respeitosamente perante V.Exa., na forma regimental, submeter à apreciação e discussão do Plenário desta Eg. Casa Legislativa, para posterior votação, o abaixo

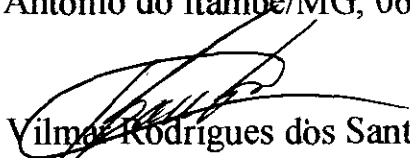
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS:

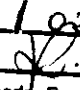
Com fulcro em legislação específica, seja convocado ao Sr. Secretário de Obras, Transportes, Agricultura e Desenvolvimento, para comparecer em reunião ordinária desta Câmara Municipal que será realizada em data de 06 de março do ano corrente, com início às 19:00hs, para prestar as seguintes informações, em Plenário desta Casa:

- 1 - sobre andamentos das obras realizadas neste município;
- 2 - transportes com utilização de veículos do Município;
- 3 - execução e desenvolvimento dos projetos de agricultura realizados em comunidades rurais, e,
- 4 - outras informações que entender necessárias.

P. deferimento.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de fevereiro de 2007


Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador

APROVADO 3^a Discussão e votação
Votos à favor - 8 - Votos contra -
Em 06 / 02 / 2007

Vereador Presidente

09 Fevereiro 2007
Ana Paula M. Silva



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

014.

REQUERIMENTO 005/2007


Excelentíssima Sr^a Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, a Comissão de Legislação Justiça e Redação REQUER Seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para atender o seguinte:

*** Enviar a essa Casa Legislativa copia do Diploma das Assistentes Sociais e os Projetos que cada uma coordena.**

JUSTIFICATIVA:

A senhora Maria Íris Barbosa na reunião do dia 03 de Abril de 2007, expôs que a secretaria de Assistência Social de Santo Antônio do Itambé tem duas assistentes sociais responsáveis pela coordenação de diferentes projetos, por isso Requeremos maiores esclarecimentos.

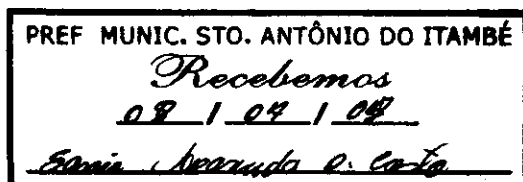
Sala das sessões, aos 02 dias do mês de Maio de 2007.


Vilmar Rodrigues dos Santos
Presidente


Valdete Jerônimo Gonçalves

Membro


Valdecy Ferreira Correa
Membro



Aprovado 3⁹ Discussão e votação
Votos à favor 6⁷ Votos contra 1
Em 02 / maio / 2007

Presidente



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Mag Hamer
Vergastus*

REQUERIMENTO 007/2007

Exma Sr^a Presidente da Eg. Câmara de Santo Antônio do Itambé, os Vereadores que este subscrevem, usando de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 140, V do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vêm respeitosamente perante V. Exa expor e requerer o seguinte :

Como é do conhecimento desta Câmara Municipal, o Município de Santo Antônio do Itambé/MG. Foi submetido a uma Auditoria Fiscal do Instituto da Seguridade Social- INSS, para levantamentos de débitos em descontos previdenciários em folhas de pagamentos de vencimentos dos servidores, bem como em notas de empenhos de despesas efetuadas a prestadores de serviços gerais

Destarte, para que este Poder Legislativo, na qualidade de órgão fiscalizador do Município, possa acompanhar a situação previdenciária no tocante a débitos existentes com o sistema previdenciários o qual encontra-se filiado este nosso município, de mister e regimental, que seja submetido à apreciação, para discussão e votação do Plenário da Câmara, o abaixo:

Pedido de Informação

A ser encaminhado através de ofício, ao senhor prefeito Municipal, anexado com este requerimento de nossa autoria e copia de ata da sessão da Câmara que apreciou a matéria, no sentido de que seja prestado esclarecimentos acerca do refero explicitado

Prestados os esclarecimentos acima referidos, seja, doravante, encaminhado à esta Câmara Municipal, mensalmente, as cópias das guias de recolhimentos previdenciários relativo aos servidores deste município, bem como de outros recolhimentos previdenciários, caso houver.

Termos em que,
Pp. Deferimento.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, em 03 de Julho de 2007.

Vilmar Rodrigues dos Santos

Valdecy Ferreira Correa

Valdete Jerônimo Gonçalves

Sebastião Alves Aparecido

Celso Soares da Costa

Aprovado 3^a Discussão e votação
Votos à favor 08 Votos contra -
Em 03/07/2007

PREF. MUNIC. STO. ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Recebemos
05/07/2007
[Signature]

Presidente
Djalma do Socorro P. D. Leandro



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

SR.^a PRESIDENTE DA EG. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ - MG

CEP. 38.160-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

014

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente perante V.Exa., requerer seja submetido à apreciação, para discussão e votação do Plenário da Câmara, o abaixo

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Para que seja encaminhado ofício à Sr.^a Maria Íris Barbosa, Secretária de Ação Social deste Município de Santo Antônio do Itambé/MG, anexando-se a este ofício, requerimento de nossa autoria e cópia de ata da sessão da Câmara que apreciou a matéria, convocando-a a prestar informações e esclarecimentos a respeito de ações e projetos sociais findos e em tramitação nesta referida Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Desde há muito se faz necessário informações e esclarecimento à esta Casa Legislativa, no que diz respeito às ações, projetos e trabalhos sociais desenvolvidos por esta SAS, neste Município de Santo Antônio do Itambé/MG.

Os atos da Administração Pública, devem, por força do disposto no art. 37 da Constituição Federal, revestir-se de transparência para que chegue ao conhecimento do povo.

Ante o acima exposto, é o presente para, em reiterando nosso pedido retro, compareça a Sr.^a Secretária de Ações Sociais, ao Plenário desta Câmara Municipal, pena de responsabilidade funcional, para prestar os esclarecimentos e informações explicitadas nesta convocação.

Termos em que,
P. Deferimento

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG, em 06 de março de 2007

Valdecy Ferreira Corrêa
Vereador

PREF. MUNIC. STO. ANTONIO DO ITAMBÉ

Recebemos

12/103/07

Aprovado 3^a Discussão e votação

Votos à favor -8- Votos contra -

Em 06/03/2007

Vereador Presidente



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXM^a SR^a. PRESIDENTA DA EG. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente perante V.Exa., requerer seja submetido à apreciação, para discussão e votação do Plenário da Câmara, o abaixo

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

para que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito Municipal, anexado com este requerimento de nossa autoria e cópia de ata da sessão da Câmara que apreciou a matéria, no sentido de que seja tomadas urgentes providências junto ao setor competente da Prefeitura, objetivando reparos e bateção da estrada municipal que liga a sede da cidade de Santo Antônio do Itambé a Água Limpa, passando por Bagres até Cipó II.

JUSTIFICATIVA:

Em razão do período chuvoso sobre nossa região, esta referida estrada tem sofrido danosos estragos com buracos e adentramento do mato sobre seu leito, o que vêm impedindo uma boa visibilidade aos motoristas e tornando-se dificultoso o tráfico e o transporte de pessoas e cargas, com prejuízos para seus usuários.

Em assim sendo, é o presente para, ao submeter referida proposição à apreciação do Plenário desta Eg. Câmara Municipal, estamos certo de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer da necessidade de sua urgente aprovação e de que o Sr. Prefeito Municipal, tomará todas as providências no sentido da execução do pedido retro.

Termos em que,
P. Deferimento

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG, em 06 de março de 2007.

Valdete Jerônimo Gonçalves
Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador

APROVADO 3^o Discussão e votação

Votos a favor 3 Votos contra -

Em 06/03/2007

[Assinatura]
Vereador Presidente

PREF. MUNIC. STO. ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Recebemos

12/1/03/1/2007

[Assinatura]



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SRª. PRESIDENTE DA EG. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente perante V.Exa., requerer seja submetido à apreciação, para discussão e votação do Plenário da Câmara, o abaixo

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Para que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito Municipal, anexado com este requerimento de nossa autoria e cópia de ata da sessão da Câmara que apreciou a matéria, no sentido de que seja tomadas urgentes providências junto ao setor competente da Prefeitura, objetivando solicitar das Centrais Elétricas de Minas Gerais - CEMIG, a troca do transformador de energia elétrica da comunidade de Bagres, por outro de maior potência.

JUSTIFICATIVA:

Periodicamente são realizadas festas comemorativas naquele povoado, inclusive a tradicional FESTA DA LAPINHA, inclusa no calendário das comemorações da cidade.

Inobstante o elevado consumo de energia elétrica naquela comunidade, o transformador de energia ali instalado não comporta a energia utilizada na FESTA DA LAPINHA, tradicional festa do calendário da cidade que acontece durante o próximo mês de maio.

Ante o acima exposto, é o presente para, em reiterando nosso pedido retro, venha o Sr. Prefeito Municipal tomar as providências necessárias junto à CEMIG, para que seja urgentemente instalado um novo transformador com a carga e potência compatível com a necessidade daquela laboriosa comunidade.

Termos em que,
P. Deferimento

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG, em 06 de março de 2007

PREF. MUNIC. STO. ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Recebemos
12 / 03 / 2007
Paulo

Valdete Jerônimo Gonçalves
Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador

Aprovado 34 Discussão e votação
Votos à favor 2 Votos contra -
Em 06/03/2007
Vereador Presidente



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXM^a SR^a . PRESIDENTE DESTA EG. CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG

Brayo 09/09/07

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL por seus representantes legais, vem respeitosamente perante V.Exa. Na forma regimental, requerer se digne submeter ao Plenário desta Casa legislativa, **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** que ora faz esta Comissão subscrevente ao Exm^o Sr. Prefeito Municipal, para que esta autoridade municipal forneça relação nominal de todos os servidores públicos deste município que estejam ocupando cargos de confiança.

O pedido de informações ao Sr. Chefe do Executivo Municipal através do Plenário desta Câmara, é em razão da omissão da Autoridade Municipal na remessa obrigatória dos documentos junto com as prestações de contas anuais dos exercícios financeiros da administração Pública Municipal.

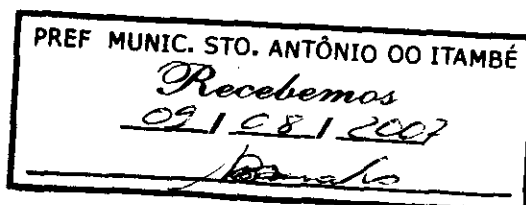
Bem sabem os nobres colegas Vereadores que nossa função não é somente a de legislar, mas também a de fiscalizar. Destarte, não há como acompanhar os trabalhos da Administração Pública sem estar bem informados e a melhor informação é exatamente aquela que emana diretamente da própria Administração Pública Municipal.

Isto Posto, ao submeter o presente requerimento à apreciação e discussão do Plenário da Câmara, estamos certos de que os Srs. Vereadores saberão entender da necessidade de sua aprovação.

P.Deferimento.

Santo Antônio do Itambé - MG, 07 de agosto de 2007


Vilmar Rodrigues dos Santos
Presidente





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Valde te Jerônimo Gonçalves

Valde te Jerônimo Gonçalves

Membro

Valdecy Ferreira Correa

Valdecy Ferreira Correa

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
 - DE -
 SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
 Aprovado em 07/ Agosto / 2007
 Votação com 05 votos.

 PRESIDENTE
 Santo Antônio do Itambé 07/08/2007

Dalila do Sacramento P. D. Leandro
PRESIDENTE

Marta Aparecida A. Oliveira
SECRETÁRIA / TESOUREIRA

Oláide Valmede da Lomba
VICE - PRESIDENTE

Aprovado 3^ª Discussão e votação
 Votos à favor 05 Votos contra 03
 Em 07/08/07

 Presidente



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Exm^a Sr^a Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé-MG

hago 09/09/07

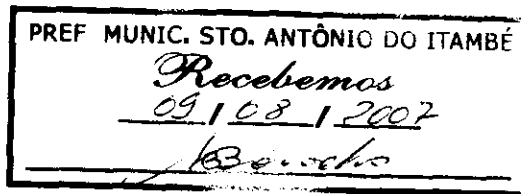
O Vereador que esta subscreve, vem, respeitosamente perante V. Exa., na forma regimental, requerer seja submetido à apreciação e discussão do Plenário desta Eg. Câmara Municipal, **PEDIDO DE PROVIDÊNCIA** de sua autoria, para que o Sr. Chefe do Executivo Municipal determine aos Srs. operadores do serviço telefônico instalados nas comunidades rurais e mantidos pela prefeitura, não façam cobranças de ligações telefônicas, quando realizadas por servidores deste Município aos órgãos da Prefeitura, com a finalidade de passar e receber informações de interesse do serviço público.

JUSTIFICATIVA:

Os trabalhos do serviço público nas comunidades rurais não se desenvolvem sem a prestação dos serviços de informações de um órgão para outro, principalmente aqueles instalados nas comunidades rurais mais distantes. O uso do aparelho telefônico é imprescindível para obter informações e agilizar os serviços prestados às comunidades. No entanto, os servidores destas referidas comunidades não dispõem de aparelho telefônico para uso próprio, carecendo daquele utilizado coletivamente, no entanto, depende de pagamento para sua utilização.

Em assim sendo, ao submeter referido requerimento à apreciação deste douto Plenário, estamos certo de que os Senhores Vereadores saberão da necessidade de sua aprovação.

P. Deferimento.



Santo Antônio do Itambé - MG, 07 de agosto de 2007

Olaide

Ver. ~~Olaide Valmede da Lomba~~

Discussão e votação
Votos a favor 08 Votos contra -
Em 07/08/2007

CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Aprovado em 07/08/2007

Votação com 08 votos.

Olaide
PRESIDENTE

Dalila do Sodorro P. D. Leandro
PRESIDENTE

Vereador Presidente
Maria Aparecida A. Oliveira
SECRETÁRIA / TESOUREIRA

Olaide
Olaide Valmede da Lomba
VICE - PRESIDENTE

Santo Antônio do Itambé 07/08/2007

08/07



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmº Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé –MG

01/7

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, por sua representante legal, Vereadora e Presidente da Mesa Diretora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Plenário desta Casa Legislativa, conforme cópia de ata anexa, vem, respeitosamente perante V.Exa., para, em expondo, requerer o seguinte:

A obrigação de prestar contas encontra-se determinado nos arts.30/31, 70 e ss. da Constituição Federal; art. 76 e ss. c/c o art. 82 e ss. da Lei 4.320/64, que estatui normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios e está previsto em Lei Orgânica deste Município de Santo Antônio do Itambé – MG.

Inserto na Constituição Federal, em seu art. 37, está que:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

No que toca à Transparência da Gestão Fiscal, disposto no art. 48 e seu parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, assim se encontra:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. (grifamos).

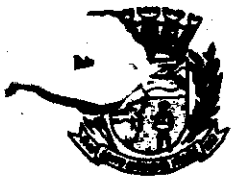
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

PREF. MUNIC. STO. ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Recebemos

20/06/2007

Duiz



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Entretanto, assim não tem obedecido V.Exa., eis que deixou de encaminhar junto com as prestações de contas dos exercícios de 2005 e 2006, toda a documentação imprescindível e que destas fazem partes, tais como: Processos de licitações, notas de empenhos, notas fiscais e faturas, recibos, contratos, extratos bancários, enfim, todos os comprovantes das receitas e despesas autorizadas e realizadas, inclusive os decretos de abertura de créditos adicionais que integram as prestações de contas anuais.

Esclarecemos à V.Exa., que a prestação de contas do exercício financeiro não é tão-somente composta dos balanços, balancetes e outros demonstrativos, tais quais como encaminhados pôr V.Exa., a esta Câmara Municipal. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dispensa a remessa dessa referida documentação para seu exame. No entanto, deixa a cargo do controle externo da Câmara Municipal, a quem, compete seu exame para averiguação de sua legitimidade e legalidade.

Aliás, a falta da alegada documentação não é tão-somente para fiscalização desta Casa Legislativa. Verifica-se que o art. 31, § 3º, da Constituição Federal determina que:

As contas dos Municípios ficarão durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

No mesmo sentido e em obediência ao disposto na Carta Magna, é o que dispõe o art. 49 da Lei Complementar 101/2000 - LRF:

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Esta Câmara Municipal está ciente do tempo e forma para exame das prestações de contas de V.Exa., o que deverá ocorrer somente após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas. Todavia, cabe-nos a advertência do que está contido no art.1º, VI, do Decreto-lei 201 de 27.2.67, que dispõe sobre os crimes de responsabilidade de prefeitos municipais e que assim preconiza em seu art. 1º:

São crimes de responsabilidade dos prefeitos municipais, sujeito ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

PREF. MUNIC. STO. ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Recebemos

20/06/2007

Puk



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município à Câmara dos Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidas;

As sanções previstas pela violação do disposto no preitado dispositivo do decreto-lei 201/67, são aquelas inseridas em seus §§ 1º e 2º e que vale aqui suas transcrições:

§ 1º Os crimes definidos neste artigo são de ordem pública, punidos os dois itens I e II, com a pena de reclusão, de 2 (dois) anos a 12 (doze) anos, e os demais, com a pena de detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

§ 2º A condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos neste artigo acarreta a perda do cargo e a inabilitação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

ISTO POSTO, é o presente para requisitar/requerer à V.Exa., seja remetido à esta Câmara Municipal, no prazo previsto em Lei Orgânica Municipal, toda a documentação relativa a comprovantes das receitas e despesas realizadas durante os exercícios de 2005 e 2006, inclusive os processos de licitações, notas de empenhos, notas fiscais e faturas, recibos, contratos, extratos bancários, enfim, todos os comprovantes das receitas e despesas autorizadas e realizadas, inclusive os decretos de abertura de créditos adicionais que integram as prestações de contas anuais.

Advertimos à V.Exa., que a omissão na remessa dos aludidos documentos nas condições, forma e prazo concedido, ensejará na Tomada de contas, com a representação de V.Exa., por parte desta Câmara Municipal, perante o Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por crime de responsabilidade administrativa.

P. Deferimento.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG, 19. de Junho de 2007.


Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro
Presidente da Câmara Municipal

PREF. MUNIC. STO. ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Recebemos

20/06/2007





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Requerimento 009/2007

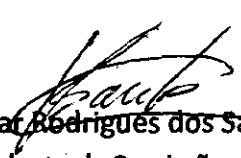
A Excelentíssima senhora presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, a Comissão de Legislação Justiça e Redação no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa vem respeitosamente perante Vossa Excelência **REQUERER** o seguinte:

- **Seja criada uma Comissão Especial para elaborar um Projeto de Lei que disporá sobre o Plano Municipal de Juventude.**

JUSTIFICATIVA.

Tal medida se faz necessária uma vez que só terão prioridade para receber os Projetos e programas do Governo Federal, os municípios que tiverem criado e instalado órgãos gestores e Conselhos de Juventude, bem como elaborado plano de juventude correspondente, baseados no projeto nacional. Certo da pertinência da medida, pugnamos por seu acatamento pelos vereadores e pela Excelentíssima Presidente da Câmara.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Santo Antônio do Itambé, aos 04 dias do mês de Setembro de 2007.


Vilmar Rodrigues dos Santos
Presidente da Comissão de LJR


Valdeir Ferreira Correa
Relator


Valdete Jerônimo Gonçalves
Membro





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Requerimento 0090/2007


Venho na forma regimental desta Casa Legislativa, **REQUERER** que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal para que envie a esta Casa Legislativa, cópias dos seguintes documentos:

- a) Todas as notas de empenhos emitidas pela administração municipal no período de 1997/2000 e 2001/2004;
- b) Todas as notas fiscais recebidas pela administração municipal no período de 1997/2000 e 2001/2004;
- c) Todos os processos licitatórios formulados pela administração municipal no período de 1997/2000 e 2001/2004;
- d) Informação de restos a pagar da administração municipal no período de 2001/2004;
- e) Cópia do relatório elaborado pelos técnicos do TCEMG, ao final de fiscalização feita na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, ocorrida em dezembro de 2005.

O presente requerimento justifica-se na obrigação que esta Casa Legislativa tem em fiscalizar o Poder Público Municipal, sendo assim, entendo que para melhor formatar nossa opinião, traçar um paralelo sobre a forma de gestão e do gasto público municipal é que solicito aprovação do presente requerimento.


Ante o exposto, dedico a todos os vereadores (a) meu apreço e congratulação.

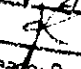
Santo Antônio do Itambé (MG), 06 de setembro de 2007.


Maria Aparecida Andrade de Oliveira
Vereadora


Dalila do Socorro P. E. Leandro
PRESIDENTE


Oláide Valmede da Lomba
VICE - PRESIDENTE


Maria Aparecida A. S.
SECRETÁRIA / TESOUREIRA

Voto 39
Votos a favor 07 Votos contra 01
Em 02/10/2007

Vereador Presidente



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 011/2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, os Vereadores que esta subscrevem, REQUEREM, que seja oficiado a mui digno Sr. Prefeito Municipal para formalmente, atender o seguinte:

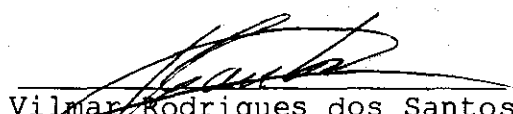
- Seja encaminhada a esta Casa Legislativa o número de carros leiloados nos exercícios de 2006 e 2007 e seus respectivos valores constando para qual Unidade de Governo o capital foi reintegrado.

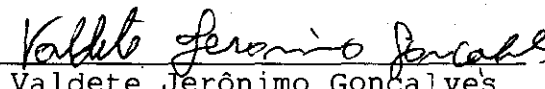
JUSTIFICATIVA

Tal medida tem por finalidade o cumprimento da função de fiscalizadores e orientadores do Poder Legislativo Municipal.

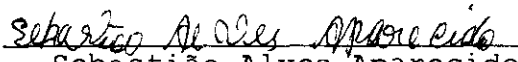
Certos do acatamento da presente no prazo legal antecipamos cumprimentos.

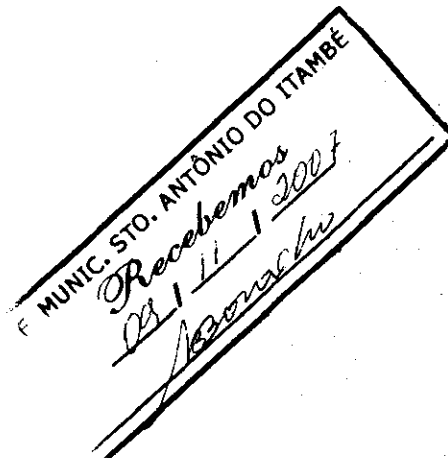
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 06 de novembro de 2007.


Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador.


Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador.


Valdecy Ferreira Correa
Vereador.


Sebastião Alves Aparecido




Oláide Valmeide da Lomba

Aprovado 32 Discussão e votação
Votos a favor 08 votos contra


Maria Anderson A. Oliveira



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 012/2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, os Vereadores que esta subscrevem, REQUEREM, que seja oficiado a mui digno Sr. Prefeito Municipal para formalmente, atender o seguinte:

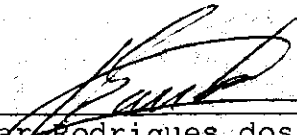
- Seja encaminhado a esta Casa Legislativa todo o valor do INSS referentes a quantidades de parcelas que estão sendo pagas.

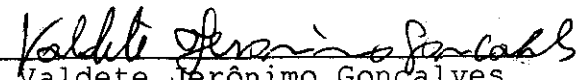
JUSTIFICATIVA


Tal medida tem por finalidade o cumprimento da função de fiscalizadores e orientadores do Poder Legislativo Municipal.

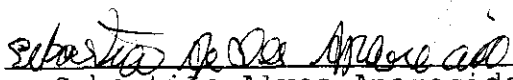
Certos do acatamento da presente no prazo legal antecipamos cumprimentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 06 de novembro de 2007.



Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador.


Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador.

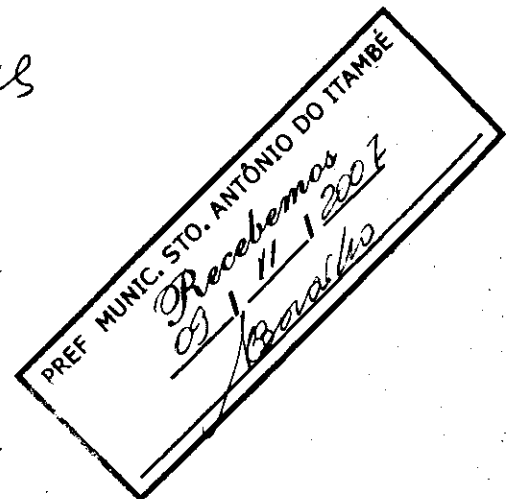

Valdecy Ferreira Correa
Vereador.


Sebastião Alves Aparecido
Vereador.


Oláide Valmede da Lomba
VICE - PRESIDENTE


Maria Aparecida A. Oliveira
SECRETÁRIA / TESOUREIRA

Provado 3º Discussão e votação
Votos à favor 08 Votos





REQUERIMENTO
ANO 2008

03/07/08
W. Boncunha

CÂMARA MUNICIPAL
 - DE -
 SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
 Aprovado em 01 de Julho de 2008
 Notação com 08 pontos.
 PRESENTE
 Santo Antônio do Itambé 01/07/2008

Vereador
Wilmor Rodrigues dos Santos

Vereadora
Mária Aparecida Andrade Oliveira

Santo Antônio do Itambé, 01 de Junho de 2008.

Tal medida se justifica devido ao fato de que o papel do Vereador é fiscalizador. Ou seja, fiscalizar a atuação do Executivo Municipal tendo em mente as atribuições que são conferidas o Regimento Interno, Lei Orgânica e Constituição Federal.

Certos de sua pertinência da medida pugnamos por seu acatamento pelos Vereadores e pelo Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Sra. Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro, os Vereadores que esta subscrevem, vem respeitosamente REQUERER que seja solicitado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal as seguintes informações:

✓ A respeito dos Convênios celebrados entre o Município de Santo Antônio do Itambé/ MG e o Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - BDMG no ano de 2002 ambos com as finalidades de Ampliação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros Planalto e Cantante, e as Margens do Rio Branco, Rio Preto e Corrego do Cantante. Sejam encaminhados a esta Casa Legislativa cópia de todos os documentos tais como: Convênios supracitados, Cópia dos Contratos e toda a Prestação de Contas sendo empenhos, extratos bancários e comprovantes de pagamentos.

✓ A respeito da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE. Sejam encaminhados a esta Casa Legislativa cópia de todos os documentos tais como: Convênios supracitados, Cópia dos Contratos e toda a Prestação de Contas sendo empenhos, extratos bancários e comprovantes de pagamentos.

REQUERIMENTO nº 01/2008





REQUERIMENTO nº 02/2008

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Sra. Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa Legislativa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a prestação das seguintes informações e apresentação dos seguintes documentos:

✓ Se existem pessoas físicas prestando serviço à Prefeitura, mediante contrato de prestação de serviço ou tomada de serviço por RPA. Quais as pessoas físicas que neste ano de 2008 prestaram serviços à Prefeitura. Em ambos os casos requer-se a apresentação de cópia dos respectivos empenhos.

JUSTIFICATIVA

Tal medida se justifica devido ao fato de que o papel do Vereador é fiscalizador. Ou seja, fiscalizar a atuação do Executivo Municipal tendo em mente as atribuições que são conferidas o Regimento Interno, Lei Orgânica e Constituição Federal.

Certos de sua pertinência da medida pugnamos por seu acatamento pelos Vereadores e pelo Prefeito Municipal.

Santo Antônio do Itambé, 01 de Junho de 2008.

Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador

Dalila do Socorro Pimenta Duarte
PRESIDENTE

Iana Aparecida A. Oliveira
SECRETARIA / TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL	
- DE -	
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	
Aprovado em 01/06/2008	
Votação com - 08 - votos	
PRÉVIA	
Santo Antônio do Itambé 01/07/2008	

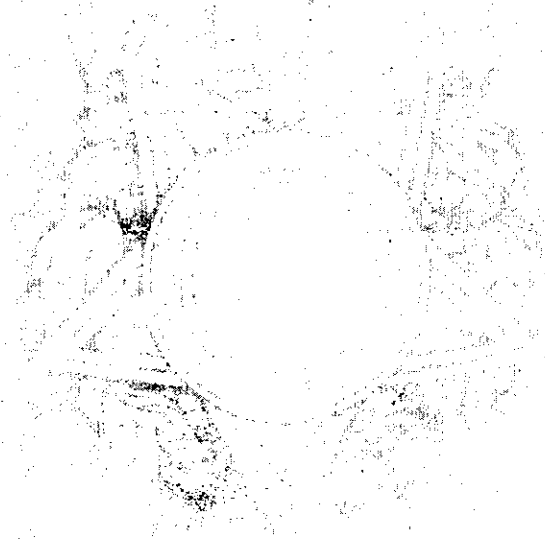
Olaide Valverde da Lomba
VICE - PRESIDENTE

03/07/08



Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador

Valdecy Ferreira Correa
Vereador



Responsável
em 26/05/2009
municipal

Vereador

Valdete Jerônimo Gonçalves

Vereador

Vinízar Rodrigues dos Santos

Santo Antônio do Itambé, 07 de Abril de 2009

Certos de sua pertinência da medida pugnamos por seu acatamento pelos Vereadores e pelo Prefeito Municipal.

Tal medida se faz justa devido ao fato de que o papel do Vereador é fiscalizador, ou seja, a atuação do Executivo Municipal tendo em mente as atribuições que são conferidas o Regimento Interno, Lei Orgânica e Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

- Declaração de Bens registrada em Cartório de Títulos e Documentos - Pessoas autenticadas dos Secretários Municipais do corrente ano em atendimento ao artigo 93 da Lei Orgânica Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, Sr. José da Conceição, os Vereadores que esta subscrevem, vem respeitosamente **REQUERER** que seja solicitado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal as seguintes informações e documentos:

REQUERIMENTO nº 07/2009

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé





OFÍCIO Nº:

182/2009

ASSUNTO:

RESPOSTA REQUERIMENTO 01/2009

ORIGEM:

GABINETE DO PREFEITO

Santo Antonio do Itambé/MG, 26 de maio de 2009.

Ilmos. Senhores Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste prestar informações relativas ao requerimento supra mencionado.

Atentos a solicitação feita por esta Casa Legislativa, segue em anexo cópia do Documento Declaração de Bens de todos os Secretários Municipais.

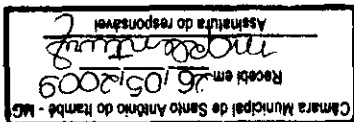
Sem mais para o momento, renovo os nossos votos de elevada estima e consideração.

JOSE AUGUSTO DASILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

José da Conceição;

Presidente da Câmara de Vereadores e demais Vereadores
Santo Antonio do Itambé/MG.



ASSINATURA

Declaradora de bens móveis

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, 08 DE JANEIRO DE 2009.

FOR SER VERDADE, INFORMO A QUEM INTERESSAR.

APROXIMADO:

DESCRIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS BENS E VALOR

2) BENS MÓVEIS - POSSUO () NÃO POSSUO

APROXIMADO:

DESCRIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS BENS E VALOR

1) BENS IMÓVEIS - POSSUO () NÃO POSSUO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AO TOMAR POSSE NO CARGO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Educação NO MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

DECLARAÇÃO DE BENS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2009
Ano-Calendário 2008

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL SIMPLIFICADA
DECLARAÇÃO ORIGINAL
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	587.747.776-53	Nome do declarante	DEA LUCIA DE MELO FRANCO	Telefone	
Bairro/Distrito	CENTRO	CEP	39160-000	Município	SANTO ANTONIO DO ITAMBE
UF	MG				
Endereço	RUA SANTO ANTONIO	Número	13	Complemento	

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		22.989,01
IMPOSTO DEVIDO		287,62
IMPOSTO A RESTTUIR		0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR		145,14
IMPOSTO A PAGAR		0,00
GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE		0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1ª quota em 30/04/2009)	NÚMERO DE QUOTAS	2
VALOR DA QUOTA		72,57
DÉBITO AUTOMÁTICO AUTORIZADO PELO DECLARANTE (a partir da 2ª quota)		341
CÓDIGO DO BANCO		4065
AGÊNCIA BANCÁRIA		02795-7
CONTA PARA DÉBITO		

Declaração recebida via Internet JV
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 23/04/2009 às 09:36:28
 2189091508

Número do Recibo: 00.36.53.43.79 - 03

00.36.53.43.79

Este número deve ser utilizado para retificar esta declaração e para acompanhar seu processamento no site da RFB na Internet no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AO TOMAR POSSE NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Controle Intern. NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

1) BENS IMÓVEIS - POSSUO () NÃO POSSUO ()

DESCRIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS BENS E VALOR APROXIMADO:

Uma casa no valor de R\$ 300.000,00
(Só com escritura)

2) BENS MÓVEIS - POSSUO () NÃO POSSUO ()

DESCRIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS BENS E VALOR APROXIMADO:

POR SER VERDADE, INFORMO A QUEM INTERESSAR.

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, 08 DE JANEIRO DE 2009.

ASSINATURA

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
PREF. MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Edineia Aparecida da Sampaio
ASSINATURA

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, 08 DE JANEIRO DE 2009.

POR SER VERDADE, INFORMO A QUEM INTERESSAR.

APROXIMADO:

DESCRIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS BENS E VALOR

2) BENS MÓVEIS - POSSUO () NÃO POSSUO (X)

01 carro aproximadamente 50.000,00
01 carro aproximadamente 10.000,00

APROXIMADO:

DESCRIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS BENS E VALOR

1) BENS IMÓVEIS - POSSUO (X) NÃO POSSUO ()

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AO TOMAR POSSE NO CARGO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
NO MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

DECLARAÇÃO DE BENS

ASSINATURA

[Handwritten Signature]

SANTO ANTONIO DO ITAMBE/MG, 08 DE JANEIRO DE 2009.

POR SER VERDADE, INFORMO A QUEM INTERESSAR.

APROXIMADO:
DESCRIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS BENS E VALOR

2) BENS MÓVEIS - POSSUO () NÃO POSSUO (X)

01 casa valor R\$ 70.000,00
01 lote R\$ 5.000,00

APROXIMADO:
DESCRIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS BENS E VALOR

1) BENS IMÓVEIS - POSSUO (X) NÃO POSSUO ()

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AO TOMAR POSSE NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Gabinete do Prefeito, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE/MG.

DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AO TOMAR POSSE NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Libras NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

1) BENS IMÓVEIS - POSSUO (X) NÃO POSSUO ()

DESCRIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS BENS E VALOR

APROXIMADO:

Um lote urbano de 1.400 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Uma casa de 02 (dois) quartos, com 03 (três) cômodos em casa anexa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Um imóvel rural de 33 (trinta e três) hectares, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). NÃO POSSUO ()

DESCRIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS BENS E VALOR

APROXIMADO:

2 (dois) máquinas em câmbio, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). 1 (uma) carroça no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). 52 (cinquenta e dois) semi-moventes, entre eles, cavalos e porcos, avaliados em R\$ 500,00 (cinco mil reais) e 02 (dois) cães.

POR SER VERDADE, INFORMO A QUEM INTERESSAR.

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, 08 DE JANEIRO DE 2009.

ASSINATURA

[Handwritten Signature]

CONFERE COM ORIGINAL
PREF. MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AO TOMAR POSSE NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Assessoria de Planejamento NO MUNICÍPIO DE Santo Antônio do Itambé Polícia Pública e Comarca SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

1) BENS IMÓVEIS - POSSUO () NÃO POSSUO (X)

DESCRIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS BENS E VALOR APROXIMADO:

2) BENS MÓVEIS - POSSUO () NÃO POSSUO (X)

DESCRIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS BENS E VALOR APROXIMADO:

POR SER VERDADE, INFORMO A QUEM INTERESSAR.

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, 08 DE JANEIRO DE 2009.

ASSINATURA

João Paulo M. Silva

CONFERE COM ORIGINAL
PREF. MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

CONFERE COM ORIGINAL
PREF. MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO ITAMBE

ASSINATURA

Antonio do Itambe

SANTO ANTONIO DO ITAMBE/MG, 07 DE JANEIRO DE 2009.

POR SER VERDADE, INFORMO A QUEM INTERESSAR.

01 MOTO - DESCRICAO CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.
01 CARRO - DESCRICAO CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

APROXIMADO:
DESCRICAO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS BENS E VALOR

2) BENS MOVEIS - POSSUO (X)) NAO POSSUO ()

01 CASA - DESCRICAO CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.
APROXIMADO:

DESCRICAO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS BENS E VALOR
1) BENS IMOVEIS - POSSUO (X)) NAO POSSUO ()

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AO TOMAR POSSE NO CARGO DE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SANTO ANTONIO DO ITAMBE/MG.

DECLARACAO DE BENS

ESCRITURA PARTICULAR DE DOCAÇÃO

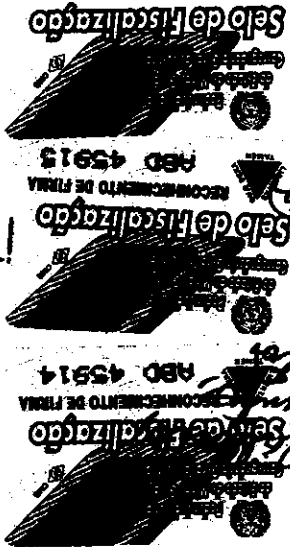
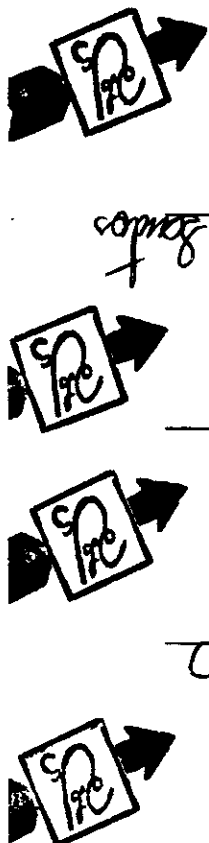
Por esta Escritura Particular de Doação, nós AUGUSTO RIBEIRO, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.I nº MG-10.042.035 SSP/MG, e do C.P.F nº 711.039.616-91, e GERALDA REIS RIBEIRO, brasileira, casada, aposentada, portadora da C.I nº M-8.480.720 SSP/MG, e do C.P.F nº 944.037.756-91, residentes e domiciliados à Rua São Caetano, 507, nesta cidade de Santo Antônio do Itambê, moradores ao nosso filho CARLITO APARECIDO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da C.I nº MG-12.885.281 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua São Caetano, 507, nesta cidade de Santo Antônio do Itambê, uma Casa, situada à Rua da Saúde, nº 01, nesta cidade de Santo Antônio do Itambê, contendo esta casa 10 (dez) comodas, e telhas de barro, podendo desde já, o nosso filho Carlito Aparecido Ribeiro, tomar a casa como sua.
Por ser verdade, firmamos a presente, em que assinamos na presença de duas (02) testemunhas, que também assinam.
Santo Antônio do Itambê, 05 de Abril de 2005.

Augusto Ribeiro
Augusto Ribeiro

Geralda Reis Ribeiro
Geralda Reis Ribeiro

Janeiryne de Souza Ramos Santos
Testemunha

Edmarcio Pereira dos Santos
Testemunha



4 / 0001 - 791

Impt. Gr-1 de Paz Reg
Herdade C dos Santos
Principal s/n.
CEP 39140-000
DO ITAMBÊ - MG

RECONHEÇO SEREM VERDADEIRAS AS FIRMAS SUPRAS
DE Augusto Ribeiro, Geralda Reis Ribeiro
e Janeiryne de Souza Ramos Santos
e Edmarcio Pereira dos Santos
SANTO ANTONIO DO ITAMBÊ, 05 DE ABRIL DE 2005
EM TESTAMENTO
Escrito
Escritura Lucas dos Santos

6-220

CONTESTA PARTE DO DOCUMENTO

PLACA 6LE-5351

EXERCÍCIO 2008 **DATA EMISSÃO** 30/5/08

PREMIO TOTAL (R\$) 98015822784992055

CLASS 01

PREMIO TRANSFERO (R\$) **IOF (R\$)**

MANOJA/MODELO 6LE-5351

BAIRRO CENTRO **SANTO ANTONIO DO ITABE M**

COMERCIAL DE AER. MERCANTIL

EXERCÍCIO 2008 **DATA EMISSÃO** 30/5/08

PREMIO TOTAL (R\$) 98015822784992055

CLASS 01

PREMIO TRANSFERO (R\$) **IOF (R\$)**

MANOJA/MODELO 6LE-5351

BAIRRO CENTRO **SANTO ANTONIO DO ITABE M**

COMERCIAL DE AER. MERCANTIL

SEGURO OBRIGATORIO

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

AUTORIZADOS DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS

DOCUMENTOS COMPARTIMENTOS
CAMPAÑA DE SEGURIDAD

1997

STATIONING
STATIONING

054 304 200 200 200 200
VEY 10

39160000 CAMIÃO AMBULADO DO ITAIPET
SÃO CARLOS
RUA BRUNO MOURA, N. 597
CARLITO ALBERTO DE ALMEIDA

1997

VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
VEICULO

05706408792
78810061959

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AO TOMAR POSSE NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Assistência Social NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

1) BENS IMÓVEIS – POSSUO () NÃO POSSUO (X)

DESCRIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS BENS E VALOR APROXIMADO:

2) BENS MÓVEIS – POSSUO () NÃO POSSUO (X)

DESCRIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS BENS E VALOR APROXIMADO:

POR SER VERDADE, INFORMO A QUEM INTERESSAR.

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, 08 DE JANEIRO DE 2009.



ASSINATURA

CONFERE COM ORIGINAL
PREF. MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ



DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AO TOMAR POSSE NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Cultura, Turismo e Esportes NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

1) BENS IMÓVEIS - POSSUO (X) NÃO POSSUO ()

DESCRIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS BENS E VALOR APROXIMADO:

1. Imóvel Urbano com 935,55 m², com uma casa Residencial de 55 m², Alienação junto a Caixa Econômica Federal no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
2. Uma Chácara localizada no sítio Fátima Seca, medindo 5.000 m² no valor de 13.000,00 (treze mil reais), conforme Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda em anexo.

2) BENS MÓVEIS - POSSUO () NÃO POSSUO (X)

DESCRIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS BENS E VALOR APROXIMADO:

POR SER VERDADE, INFORMO A QUEM INTERESSAR.

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, _____ DE JANEIRO DE 2009.

Thomaz Roberto da Silva Júnior
ASSINATURA

CONFERE COM ORIGINAL
PREF. MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

[Assinatura]

REGISTRO DE IMÓVEIS



MATRÍCULA Nº 4.349

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - COMARCA DE SERRO
FLS. 01

DATA : 18-02-2008

IMÓVEL: O Imóvel urbano constituído por um lote de terreno com a área de 935,55 metros quadrados, situado na Avenida Hildebrando Jourir Ribeiro, na cidade de Santo Antonio do Itambé, desta Comarca do Serro, com as seguintes características : pela frente medindo sessenta e quatro (64,00) metros, divide-se com a referida Avenida Hildebrando Jourir Ribeiro; pelo fundo, medindo sessenta e dois (62,00) metros, divide-se com Geraldo da Conceição Ribeiro; pelo lado esquerdo, medindo nove (9,00) metros e pelo lado direito medindo vinte (20) metros e setenta (70) centímetros, divide-se com Geraldo da Conceição Ribeiro. PROPRIETÁRIOS : GERALDO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, funcionário de empresa pública aposentado, portador da Cédula de Identidade n.º MG-1.156.456 e do CPF n.º 008.346.456-53 e sua mulher ZILÁ MARIA DE SIQUEIRA RIBEIRO, de prendas domésticas, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-1.156.457/SSP-MG e do CPF n.º 988.580.256-87, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Frederico Bracher Júnior, 200, apartamento 1.200, Bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte-MG. REGISTRO ANTERIOR : R-1-2.232, de 13 de março de 1987 e posteriormente em virtude de desmembramento sob o n.º AV-2-2.232, de 30 de Maio de 2.006, Matrícula 2.232. Emolumentos : R\$10,25. Fundo de Compensação : R\$0,61. Taxa de Fiscalização Judiciária : R\$3,41. Total : R\$14,27 - Código : 4401-6. O referido é verdade e dou fé. Serro, 18 de Fevereiro de 2.008. A Oficiala, *Luizinha Arraty da Silva*

AV-1-4.349 - Prot. 11.154 - 18-02-2.008 - AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO : Tendo em vista requerimento datado de 02 de Agosto de 2.007, dirigido a titular deste Cartório por : GERALDO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, funcionário de empresa pública aposentado, portador da Cédula de Identidade n.º MG-1.156.456 e do CPF n.º 008.346.456-53 e sua mulher ZILÁ MARIA DE SIQUEIRA RIBEIRO, representada por seu marido acima referido, de prendas domésticas, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-1.156.457/SSP-MG e do CPF n.º 988.580.256-87, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Frederico Bracher Júnior, 200, apartamento 1.200, Bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte-MG, em forma legal, junto ao qual vieram Alvará de Habite-se n.º 01/2006, passado pela Prefeitura Municipal da cidade de Santo Antonio do Itambé, emitido em 18 de Dezembro de 2.006, devidamente assinado pelo Secretário Administração e Fazenda e pelo Prefeito Municipal, Projeto Arquitetónico aprovado pelo Órgão Competente, ART-CREA devidamente assinada pelo engenheiro civil Sebastião Ronaldo Maia - CREA 21330/D-MG e Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros, sob o n.º 005902007-11035020, emitida em 14-09-2.007, com validade até 12-03-2.008, os quais ficaram arquivados nesta Serventia. - PROCEDIDO A PRESENTE AVERBAÇÃO PARA FICAR CONSTANDO QUE, no terreno objeto desta matrícula, os proprietários Geraldo da Conceição Ribeiro e sua mulher Zilá Maria de Siqueira Ribeiro, já qualificados, fizeram construir uma casa de residência, terra, composta de uma varanda, uma sala, dois quartos, um banheiro, uma cozinha convencional e uma cozinha a lenha. A residência possui cobertura em estrutura de madeira e telhas cerâmicas, forro em Eucatex, piso em cimento colorido, sendo que as áreas de cozinha, banheiro e varanda possuem pisos e paredes revestidos em material impermeabilizado. Essa residência é caracterizada por apresentar padrão médio construído com a área construída de 55,00 metros quadrados, que recebeu a numeração de 109, no valor de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Emolumentos : R\$55,56. Fundo de Compensação : R\$3,34. Taxa de Fiscalização Judiciária : R\$22,69. Total : R\$ 81,56. Código : 4510-4. O referido é verdade e dou fé. Serro, 18 de Fevereiro de 2.008. A Oficiala, *Luizinha Arraty da Silva*

R-2-4.349 - Prot. 11.413 - 22-10-2.008 - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual, n.º 801120000268, datado de 29 de agosto de 2.008, com caráter de Escritura Pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da lei n.º 4.380, de 21-08-1964, alterada pela Lei 5.049, de 29-06-1966, - o imóvel constante da presente matrícula com a construção nela averbada, - foi adquirido por IBRAIM MOURÃO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 16/06/1972, secretário, portador da Carteira de Identidade RG 6360860, expedida por SSP/MG em 22/08/1990 e do CPF 171.182.178-08, residente e domiciliado na Avenida Hildebrando Jourir Ribeiro, n.º 109 - São Caetano, em Santo Antonio do Itambé-MG, - por compra feita a GERALDO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 06-06-1931, aposentado, portador da carteira de identidade RG 1156456, expedida por SSP/MG, em 01-03-2000 e do CPF n.º 008.346.456-53, sua esposa ZILÁ MARIA DE SIQUEIRA RIBEIRO, nacionalidade brasileira, nascida em 19-08



CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Recebi do Sr. IBRAIM MOURÃO DOS SANTOS
C.I ou CPF: M- 6.360.860, Profissão Funcionário Público,
Brasileiro: SOLTEIRO, residente domiciliado na Av. Hildebrando Jouir Ribeiro
nº 109 Bairro Centro em: Santo Antônio do Itambé-MG. A quantia supra de
R\$13.000.00 (Treze Mil Reais), entrada de R\$1.000.00 (Um Mil Reais) restante
representado por 40 (Quarenta) notas promissórias de R\$ 300.00 (Trezentos reais) cada
uma, com vencimentos mensais e consecutivos a cada dia 30, vencendo-se a primeira
em: 30 de Fevereiro de 2009.

Proveniente do pagamento de uma Chácara situada no Sítio Farinha Seca neste
município de Santo Antônio do Itambé, Chácara número 13 medindo 5.000 metros
quadrados.

A falta de 03 (Três) parcelas de vencimentos mensais e consecutivos ou qualquer
Delas por prazo superior a 90 (noventa) dias implicará na resolução do
Deste contrato conforme a Lei, o contrato ficará rescindido de pleno direito, na falta
De pagamento pela promissória perderá a Chácara. Presente documento será firmado
Em 02 (duas) vias de igual teor ficando cada uma das partes com uma via.

Santo Antônio do Itambé 30 de Janeiro de 2009.

Promitente Vendedora

Silvane Aparecida Sales Camargo Lopes

Promissória Comprador (a)

Ibrahim Mourão dos Santos



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

CEP: 39.160-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 181/2009
ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO 02/2009
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de maio de 2009.

Ilmos. Senhores Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste prestar informações relativas ao requerimento supra mencionado.

Pode-se observar que a solicitação diz respeito à vantagens pecuniárias as quais os funcionários municipais estão aptos a receber, mais precisamente pela prestação de atividades penosas insalubres ou perigosas, cujo índices e critérios serão definidos em Lei específica, que deverá ser elaborada e colocada em prática.

Desta forma, cumpre-nos informar que não foi proposta a Lei específica, por falta de profissional capacitado para a elaboração do grau de periculosidade à qual fica exposto o funcionário em atividade insalubre.

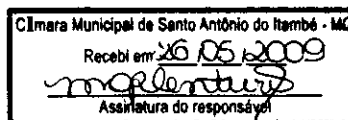
Não obstante a isso, a par da grave crise pela qual passam as Prefeituras Municipais Brasileiras, não dispomos de recursos para custear tal projeto de análise criteriosa do supra mencionado grau de periculosidade.

Na oportunidade informo ainda que, já foi repassado ao Setor Jurídico Municipal a urgência em providenciar o Projeto de Lei para regularizar a questão, reparando e garantindo ao servidor uma vantagem que é constitucionalmente garantida, sendo aguardado apenas a disponibilidade financeira..

Sem mais para o momento, renovo os nossos votos de elevada estima e consideração.


JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
José da Conceição;
Presidente da Câmara de Vereadores e demais Vereadores
Santo Antônio do Itambé/MG.





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO Nº 03/2009

Os Vereadores Nivaldo Pereira da Fonseca, Edelvânio Santos da Silva, Reynaldo Euzébio Ferreira e Ineyverson Mourão dos Santos, na forma regimental depois de lido e aprovado pelo Plenário, seja enviado ao Prefeito Municipal, ofício encaminhando o presente requerimento, requerendo o seguinte:

1. Relação dos candidatos aprovados e classificados no concurso público 01/2008 a tomarem posse para o exercício de função pública, com os respectivos cargos e vencimentos;
2. Informar ao Plenário da Câmara se algum funcionário aprovado e classificado no concurso público 01/2008 está exercendo cargo diferente para o qual foi aprovado e classificado;
3. Se existe algum funcionário neste estágio da item 2, enviar cópia da portaria e termo de posse do servidor;

JUSTIFICATIVA

Tal medida visa dar conhecimento à Câmara Municipal, que como órgão fiscalizador, tem o dever de ser informada, a fim de que se questionado por algum eleitor sobre irregularidades, possa responder de maneira correta.

Câmara Municipal Santo Antônio do Itambé, 11 de maio de 2009.

Ineyverson Mourão dos Santos: _____

Nivaldo Pereira da Fonseca: _____

Edelvânio Santos da Silva: Edelvânio Santos da Silva

Reynaldo Euzébio Ferreira: Reynaldo Euzébio Ferreira

Vilmar Rodrigues dos Santos: Vilmar Rodrigues dos Santos

Valdete Rodrigues Martins: Valdete Rodrigues Martins

Respondido em 26/05/2009 mpelemtus

Entregue na Prefeitura dia 12/05/09 mpelemtus conferenciar o protocolo



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

CEP: 39.160-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N°: 183/2009
ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO 03/2009
ORIGEM: GABINTE DO PREFEITO

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de maio de 2009.

Ilmos. Senhores Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste prestar informações relativas ao requerimento supra mencionado.

Conforme solicitado, segue em anexo a este os documentos abaixo relacionados:

1. Relação dos Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 01/2008; os cargos em que foram lotados; e os vencimentos de cada um dos aprovados;
2. Documento esclarecendo a existência de servidor exercendo cargo diferente para o qual foi aprovado, respectiva portaria nomeando e termo de posse do servidor.

Insta-nos salientar que a única funcionária que exerce cargo diferente é a Senhora Martinely Aparecida Generoso, cedida por esta Prefeitura à Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, com amparo no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em janeiro do corrente ano.

De natureza salutar, informar ainda que existe funcionária exercendo função adversa àquela para qual foi aprovada em concurso público, por ser uma faculdade do Poder Municipal, a de aproveitar seus funcionários da forma que lhe convier, desde que a remoção e transferência seja para cargo ou função equivalente, sendo ainda que, a mesma, não sofreu variações salariais.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

CEP: 39.160-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sem mais para o momento, renovo os nossos votos de elevada estima e consideração e nos colocamos a inteira disposição para esclarecimentos.

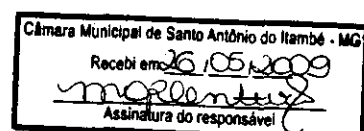

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

José da Conceição;

Presidente da Câmara de Vereadores e demais Vereadores

Santo Antônio do Itambé/MG.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONVÊNIO 001/2009

Convênio de Cooperação Técnica 001/2009, que entre si celebram o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, com sede à Rua Aristides Alves, nº 54, CNPJ nº: 18303222/0001-49 representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Augusto da Silva Neto, neste ato denominado, **CONVENENTE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**, CNPJ: nº 38.521.829/0001 - 02, com sede administrativa na Avenida João Antonio Baracho, nº 252, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSE DA CONCEICAO, neste ato denominado **CONVENIADO**, celebram o presente **Convênio de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

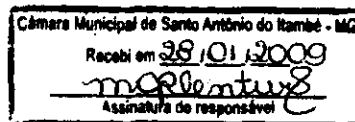
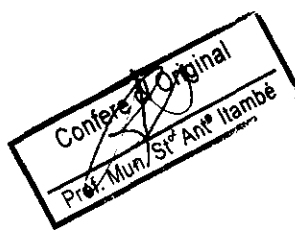
1- Constitui objeto do presente convênio a mútua cooperação técnica entre os convenentes, para a cessão de servidores de acordo com o interesse dos referidos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2- Para a consecução do objeto deste Convênio, as parte acordam o seguinte:

TERMO DE CONVÊNIO:
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

1



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1- A designação do servidor a ser cedido será formalizada por ato da autoridade competente, devendo-se observar a disponibilidade e as funções a serem desempenhadas.

2.2- A remuneração mensal do servidor estará a cargo do Município que o servidor estiver prestando os serviços .

2.2.1- No caso de viagem de serviço de interesse da Administração as despesas referentes à diária, transporte ou ressarcimentos estarão a cargo do Município onde o servidor estiver prestando os serviços.

2.3- O período de férias do servidor cedido será determinado pelo Município onde este presta serviços, respeitado o período aquisitivo no Município de origem observadas as informações e obedecida a legislação própria.

2.4- A jornada de trabalho do servidor é a prevista no Plano de Carreira de seu Município.

2.4.1- O cumprimento de sobrejornada pelo servidor cedido poderá ocorrer mediante pagamento as despesas inerentes pela prestação dos serviços.

2.2.5- As partes conveniadas encaminharão, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório contendo freqüência e informações relevantes sobre o trabalho do servidor cedido;

2.2.6- Em caso do servidor cedido desempenhar atividade insalubre, perigosa ou penosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo Município onde presta serviços;

2.2.7- É proibido o exercício, pelo servidor cedido, de funções não relacionadas com o objeto do presente convênio, bem como a suas subcessão.

TERMO DE CONVÊNIO:
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

2



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3 - O prazo deste Convênio é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por Termo de Aditamento, ou revogado, por interesse das partes, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

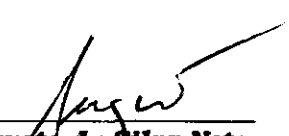
4 - As despesas do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO


5 - Elegem os convenientes o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos fins legais.

Santo Antônio do Itambé, 02 de JANEIRO de 2009 .

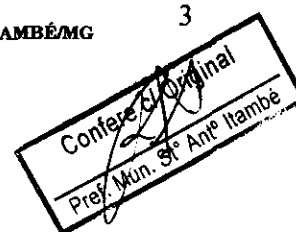


José Augusto da Silva Neto
Prefeito Municipal
Santo Antônio do Itambé/MG



José da Conceição
Presidente da Câmara Municipal de
Santo Antônio do Itambé/MG

TERMO DE CONVÊNIO:
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG

Administração: Aqui o Sol Nasce para Todos - 2009/2012

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2009 (dois mil e nove), nesta cidade de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Carlito Aparecido Ribeiro, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº: MG 12.885.281 e CPF nº 054.331.366-20 para tomar posse no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, conforme Portaria 01/2009, de 02 de janeiro de 2009, ao qual o Sr. Prefeito defere o compromisso de leal e honradamente desempenhar o aludido cargo, pelo que foi dada a posse.

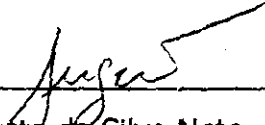
Santo Antônio do Itambé, 02 de janeiro de 2009.

O EMPOSSADO:



Carlito Aparecido Ribeiro

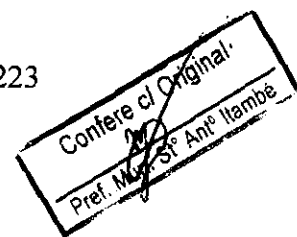
PREFEITO MUNICIPAL:



José Augusto da Silva Neto

Rua: Aristides Alves nº 54 – Centro . CEP 39.160-000. Tel : (33) 3428-1223

AUTENTICAÇÃO NO VERSO 





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé
RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 01/2009

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé / MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art. 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar 02/2005 :

Resolve :

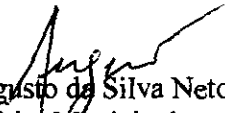
Art. 1º - Nomear Servidores em Cargo de Provimento em Comissão, constante no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé.

- I – Antônio Ronaldo Baracho - Assessor Chefe de Controle Interno
- II – Maria Aparecida Andrade Oliveira – Chefe de Gabinete;
- III – Ana Paula Moreira Silva - Assessora de Planejamento, Políticas Públicas e Comunicação.
- IV- Carlito Aparecido Ribeiro - Secretário de Administração e Fazenda e Planejamento;
- V – Edneia Aparecida da Lomba - Secretária de Saúde;
- VI – Dea Lúcia de Melo Franco – Secretária de Educação;
- VII – Anízio Mourão da Silva – Secretário de Obras, Transportes, Agricultura e Desenvolvimento;
- VIII – Zuleide Rodrigues Lima – Secretária de Ação Social;
- IX – Ibraim Mourão dos Santos – Secretário de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Meio Ambiente;

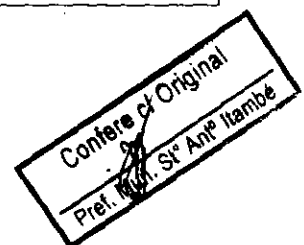
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2009..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 02 de janeiro de 2009.


José Augusto da Silva Neto
Prefeito Municipal

Esta Portaria será afixada no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Estado de Minas Gerais – 39.160-000

Santo Antônio do Itambé – MG, 22 de maio de 2009.

Relação dos Funcionários com os respectivos Cargos que tomaram posse junto a esta Entidade Publica através do Concurso Público, Edital n°. 01/2008.

NOMES	CARGO	VENCIMENTOS
Ada Caroline de Assis	Almoxarife	465,00
Fernando Diamantino Baracho	Auxiliar Administração	465,00
Martinelly Antônia Generoso	Auxiliar Administração	465,00
Sirlene Silva Gonçalves	Auxiliar Administração	465,00
Wallacy Renan Conceição	Auxiliar de Contabilidade	465,00
Rodrigo Figueiredo Ferreira	Aux. de Consultório Dentário	465,00
Elenice Generoso de Souza	Auxiliar de Enfermagem	465,00
Viviane Aparecida Ferreira	Auxiliar de Saúde	465,00
Carlito Aparecido Ribeiro	Auxiliar de Tributação	465,00
José Candido Gonçalves	Coveiro	465,00
Liana Baracho dos Santos	Dentista	2.457,23
Larissa Rocha de Souza	Enfermeira	2.760,25
Cínara Regina Gontijo	Fisioterapeuta	1.132,29
Rubens dos Santos Luciano	Motorista	486,71
Edivam Ventura da Lomba	Motorista	486,71
Betânia Cristina Rosa	Nutricionista	1.008,83
Ernandes Pereira da Lomba	Operador de Máquina	486,71
Josiane Carvalhais Campos	Psicóloga	1.102,29
Maria Aparecida da Silva	Servente Escolar	465,00
Eva Rosimere Higino	Servente Escolar	465,00
Zilda Rodrigues França	Servente Escolar	465,00
Marcilene Ap. de Souza Santos	Servente Escolar	465,00
Maria Augusta da Lomba	Técnico em Enfermagem	465,00
Álvaro Vicente de Meira Filho	Técnico em Fisc. Sanitária	465,00
Adalton Carvalho França	Agente de Saúde	465,00
Renata Rodrigues de Abreu	Agente de Saúde	465,00
Daniela Luiza Ferreira	Agente de Saúde	465,00
Marilac Carvalhais de Moraes	Agente de Saúde	465,00
Eliane Aparecida Campos Silva	Agente de Saúde	465,00
João Batista Rodrigues	Agente de Saúde	465,00

Murcony Fernando Cunha
D.R. DPT. RECURSOS HUMANOS
CPF: 035.405.296-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Estado de Minas Gerais – 39.160-000

Santo Antônio do Itambé – MG, 22 de maio de 2009.

**Funcionários aprovado no Concurso Público 01/2008, que estão exercendo
Função diferente para qual foi aprovado e classificado.**

NOME	CARGO
Carlito Aparecido Ribeiro	Secretário Municipal de Administração Fazenda e Planejamento
Martinelly Antônia Generoso	Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé.

Marcos Fernando Cunha
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
Tel: 035.405.396-54

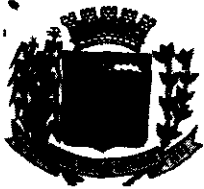


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Estado de Minas Gerais – 39.160-000

Santo Antônio do Itambé – MG, 22 de maio de 2009.

Lista de Funcionários aprovados no Concurso Público 01/2008.

NOME	CARGOS
Ada Caroline de Assis	Almoxarife
Sueli da Conceição Ribeiro	Almoxarife
Maria Aparecida dos Reis	Almoxarife
Patrícia da Silva Rodrigues	Almoxarife
Elma Aparecida Santos	Almoxarife
Jorge Valter da Silva	Almoxarife
Maria Aldenice Almeida dos Reis	Almoxarife
Gilvan Ventura da Lomba	Almoxarife
Regina da Consolação de Jesus	Almoxarife
Geralda Domingas da Lomba	Almoxarife
Valquiria de Jesus Santos	Almoxarife
Ronivaldo Pereira dos Reis	Auxiliar de Administração
Fernando Diamantino Baracho	Auxiliar de Administração
Ronan Wesley Sales	Auxiliar de Administração
Martinely Antônia Generoso	Auxiliar de Administração
Sirlene Silva Rodrigues	Auxiliar de Administração
Lucinaria Rodrigues de Jesus	Auxiliar de Administração
Jussara Magna Gonçalves	Auxiliar de Administração
Kênia Alves da Cruz	Auxiliar de Administração
Idalmo Carvalho França	Auxiliar de Administração
Iranete Aparecida do Nascimento	Auxiliar de Administração
Elias Antônio Santos	Auxiliar de Administração
Angélica Rodrigues Pimenta	Auxiliar de Administração
Enila Santos Barroso	Auxiliar de Administração
Reginalda Cristina de Jesus	Auxiliar de Administração
Ivanei Ferreira do Prado	Auxiliar de Administração
Marcileia Marques Nicolau	Auxiliar de Administração
Nildeni Souza de Carvalho	Auxiliar de Administração
Wayne Wagner Ferreira Assunção	Auxiliar de Administração
Jordan Pierre Baracho	Auxiliar de Administração
Tainá Fernanda Aparecida Sales	Auxiliar de Administração
Cirilo José de Araújo dos Santos	Auxiliar de Administração
Enivânia Ferreira Correa	Auxiliar de Administração
Alaison Avelino dos Santos	Auxiliar de Administração
Aloysio Campos Junior	Auxiliar de Administração
Tatiana Maria Gonçalves	Auxiliar de Administração
Valéria Gonçalves da Silva	Auxiliar de Administração
Alex Pereira dos Santos	Auxiliar de Administração
Willer Ramos Areal	Auxiliar de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Estado de Minas Gerais – 39.160-000

Wallacy Renan da Conceição	Auxiliar de Contabilidade
Adilson Martins da Silva	Auxiliar de Contabilidade
Valdinéia Aparecida de Figueiredo	Auxiliar de Contabilidade
Maria Sueli Almeida dos Reis	Auxiliar de Contabilidade
Alessandra Mendes Areal	Auxiliar de Contabilidade
Rodrigo Figueiredo Ferreira	Auxiliar de Consultório Dentário
Daliana Ventura de Figueiredo	Auxiliar de Consultório Dentário
Lucina Abronsio de Paula	Auxiliar de Consultório Dentário
Fabiula do Carmo Aguiar	Auxiliar de Consultório Dentário
Clélia Maura de Souza Prado	Auxiliar de Consultório Dentário
Elenice Generoso de Souza	Auxiliar de Enfermagem
Viviane Aparecida Ferreira	Auxiliar de Saúde
Daniel Carlos da Silva	Auxiliar de Saúde
Rosilene Maciel Pereira	Auxiliar de Saúde
Carlos Alves Rodrigues	Auxiliar de Saúde
Carlito Aparecido Ribeiro	Auxiliar de Tributação
Robson Silva Generoso	Auxiliar de Tributação
Erica Thais Meira	Auxiliar de Tributação
Lucy Maria dos Reis	Auxiliar de Tributação
José Candido Gonçalves	Coveiro
José Antônio Higino	Coveiro
Liana Baracho dos Santos	Dentista
Mariana Mascarenhas de Souza	Dentista
Viviane de Souza Costa	Dentista
Simone Quirino Camara	Dentista
Rafaela Nogueira Moreira	Dentista
Wellen Carla de Luz Benfica	Dentista
Matheus Aluisio Vieira Monção	Dentista
Lilian Patrícia Chaves Varela	Dentista
Wallaxandra dos Santos Ribeiro	Dentista
Larissa Rocha se Souza	Enfermeira
Daniela Costa Silveira	Enfermeira
Lidiane de Souza Costa	Enfermeira
Daniel Moreira de Camargos	Enfermeiro
Lilia Souza Maciel	Enfermeira
Antônio Carlos da Silva	Enfermeiro
Gabriel Emilio Paixão Sa	Enfermeiro
Livia Fagundes Gomes	Enfermeira
Jaqueline de Paula Chaves	Enfermeira
Fabiana Ferreira	Enfermeira
Glauco da Cunha Oliveira	Enfermeiro
Luciana Alves Cordeiro	Enfermeira
Dalila Mourão Pinto	Enfermeira
Ana Claudia Rodrigues Cardoso	Enfermeira
Aline de Fátima Correa Lemos	Enfermeira

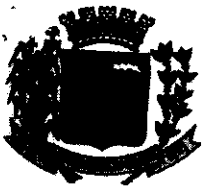
[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
COP. 03.461.004-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Estado de Minas Gerais – 39.160-000

Vanessa Miranda Rodrigues	Enfermeira
Karla Alessandra Rodrigues Porto	Enfermeira
Kamila Roberta Lopes	Enfermeira
Hesval Lincoln Maia	Engenheiro
Melina Leite da Silva	Engenheira
Cínara Regina Gontijo	Fisioterapeuta
Felipe Gomes Ribeiro	Fisioterapeuta
Sylvio Meneses Fratzezi Junior	Fisioterapeuta
Rubens dos Santos Luciano	Motorista
Leonardo Pereira Carvalho	Motorista
Edivam Ventura da Lomba	Motorista
Betânia Cristina Rosa	Nutricionista
Daniel Ângelo Soares	Nutricionista
Anamaria Almeida Nunes	Nutricionista
Haline de Jesus Rosa	Nutricionista
Natalia Andrade de Lioni	Nutricionista
Cristina Oliveira Dias	Nutricionista
Ernandes Pereira da Lomba	Operador de Maquina
Suelen Sena de Aguiar	Psicóloga
Josiane Carvalhais Campos	Psicóloga
Simone da Conceição Braga	Psicóloga
Maria Augusta da Lomba	Técnica em Enfermagem
Edvânia Pereira da Lomba	Técnica em Enfermagem
Alvaro Vicente de Meira Filho	Técnico em Fiscalização Sanitária
Fabio Quirino Camara	Técnico em Fiscalização Sanitária
Geraldo Mesquista da Silva	Técnico em Fiscalização Sanitária
Tercio Estenislau Silva Pinheiro	Técnico em Informática
Raimundo Huedes Ribeiro Santana	Técnico em Informática
Adalton Carvalho França	Agente de Saúde de Chico Alves
Renata Rodrigues de Abreu	Agente de Saúde de Baú
Edlanea Souza da Lomba	Agente de Saúde de Baú
Daniela Luiza Ferrera	Agente de Saúde de Bagres
Cristina Generoso Silva de Miranda	Agente de Saúde de Bagres
Marilac Carvalhais de Morais	Agente de Saúde de Martins/Tapera/Bagô
Eliane Aparecida Campos Silva	Agente de Saúde da Sede
Tamara Sampaio Miranda	Agente de Saúde da Sede
José Valdez Moreira da Costa	Agente de Saúde da Sede
Simone Marques Ferreira	Agente de Saúde da Sede
Andréia Aparecida de Araujo	Agente de Saúde da Sede
Silmara Silvia B. de Figueiredo	Agente de Saúde da Sede
Viviane Higina da Silva	Agente de Saúde da Sede
João Batista Rodrigues	Agente de Saúde da Serra
Jucimar Ventura da Lomba	Agente de Saúde da Serra
Maria Aparecida da Silva	Servente Escolar
Eva Rosimere Higino	Servente Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Estado de Minas Gerais – 39.160-000

Zilda Rodrigues França	Servente Escolar
Marcilene Ap.d4e Souza Santos	Servente Escolar
Vanilda Maciel Teodoro	Servente Escolar
Vanilson Maciel Teodoro	Servente Escolar
Simone de Cássia B. Figueireido	Servente Escolar
Valquiria Aparecida Generoso	Servente Escolar
Adão da Paixão Rodrigues	Servente Escolar
Idvane Aparecida dos S. Ferreira	Servente Escolar
Maria Apar4ecida Higino	Servente Escolar
Claudiana Gonçalves dos Santos	Servente Escolar
Márcia Luiza Higino Correia	Servente Escolar
Margareth Luciana Pereira	Servente Escolar
Flaviane Aparecida Ferreira	Servente Escolar
Cristine Graciele Ferreira	Servente Escolar
Maria Cleuza Barbosa	Servente Escolar
Selma Lucia de Araujo	Servente Escolar
Isabel Maria do Nascimento	Servente Escolar
Rosilene Aparecida do Nascimento	Servente Escolar
Elizangela Luciana da Silva	Servente Escolar
Eliane dos Santos Ferreira	Servente Escolar
Janete das Graças F. Santos	Servente Escolar
Julio Cezar Aparecido de Araujo	Servente Escolar
Gaucia Aparecida Ferreira	Servente Escolar
Ana Maura dos Santos	Servente Escolar
Kátia Fátima Fernandes	Servente Escolar
Iolanda Dias de Souza Miranda	Servente Escolar
Zélia Silva de Carvalho	Servente Escolar
Luiza dos Santos Oliveira Silva	Servente Escolar
Maria do Carmo Rosa Silva	Servente Escolar
Silvana Alves Salome	Servente Escolar
Margarida Juliana Pereira	Servente Escolar
Cineia Maria Pereira	Servente Escolar
Maria Aparecida Correa da Silva	Servente Escolar
Andreolina Pereira Marques	Servente Escolar
Rosa Delza Pereira	Servente Escolar
Elizabeth Graciane Pereira Prado	Servente Escolar

Marrony Fernando Cunha
DIR. DPT. RECURSOS HUMANOS
CPF: 135.485.396-54



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO nº 04/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, Sr. José da Conceição, os Vereadores que esta subscrevem, vem respeitosamente **REQUERER**, na forma regimental, ouvido e aprovado pelo plenário seja enviado Ofício ao Poder Executivo o seguinte Requerimento:

- Seja encaminhado a esta Casa Legislativa documentos que comprovam que as Empresas **Melo Azevedo e Rocel** contribuem com o ISS no Município e se existe esta contribuição seja também anexados aos mesmos documentos que comprovam a aplicação dos mesmos.

JUSTIFICATIVA

Tal medida se faz justa devido ao fato de que o papel do Vereador é fiscalizador, ou seja, a atuação do Executivo Municipal tendo em mente as atribuições que são conferidas o Regimento Interno, Lei Orgânica e Constituição Federal.

Certos de sua pertinência da medida pugnamos por seu acatamento pelos Vereadores e pelo Prefeito Municipal.

Santo Antônio do Itambé, 06 de Outubro de 2009.


Celso Soares da Costa


Ineyverson Mourão dos Santos


Nivaldo Pereira da Fonseca


Valdete Jerônimo Gonçalves


Valdete Rodrigues Martins


Vilmar Rodrigues dos Santos

Recebido
em 05/10/2009
NASH

Respondido
em 26/11/2009
M. G. Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

RUA SANTO ANTÔNIO, 64 - A - CENTRO
CEP 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 347/2009

Assunto: Informação faz

Serviço: Gab. Prefeito

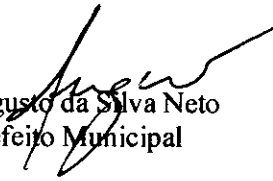
Data: Santo Antônio do Itambé, 04 de novembro de 2009.

Sr. Presidente da Câmara,

Venho por meio deste, encaminhar à V.S^a. os documentos que comprovem que as empresas MELLO DE AZEVEDO E ROCEL contribuem com o ISS no Município conforme REQUERIMENTO Nº. 04/2009, e que os mesmos são aplicados nos índices obrigatórios com gastos na Saúde, Educação e folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais observando os índices legais.

Sendo o que apresento para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

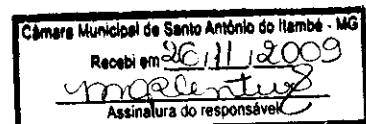
Atenciosamente,


José Augusto da Silva Neto
Prefeito Municipal

Ao Senhor,

José da Conceição.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
GUIA DE ARRECAÇÃO - SERVIÇO DE FAZENDA

Local para Pagamento

BANCO DO BRASIL
AG-1145-2 C/C-4878-X

EXERCÍCIO	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO	NUMERO	VIA
2009			00218	

04 CÓDIGO	VALOR
1.1.1.3.05100	R\$ 1.305,77
TOTAL SIMPLES	R\$ 1.305,77
MULTA %	
JUROS %	
CORREÇÃO MONETÁRIA	
TOTAL A PAGAR	R\$ 1.305,77

01 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA ROCEL LTDA. RUA PETROPOLIS, 235- CIVILIO GUERRA LAGOA SANTA/MG.
02 HISTORICO ISSQN REFERENTE DA NOTA FISCAL Nº000296
03 AUTENTICAÇÃO <i>[Signature]</i>

RECEBIMOS
COMPROU O VALOR EM DINHEIRO
EM R\$ 1.305,77 (TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E SETECENTOS E SETE CENTAVOS) EM DATA DE 23/09/09.
O RECEBENTE ASSINA E ASSINA O RECEBENTE.
O RECEBENTE ASSINA E ASSINA O RECEBENTE.
EXERCÍCIO
23 09 09
SERVIDOR PÚBLICO

NA FALTA DE PAGAMENTO AIÉ O VENCIMENTO SÃO COBRADOS JUROS - CORREÇÕES E MULTAS

CONFERE COM ORIGINAL
PREF. MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ



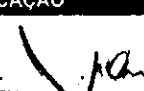
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

GUIA DE ARRECAÇÃO - SERVIÇO DE FAZENDA

Local para Pagamento

BANCO DO BRASIL
AG-1145-2 C/C-4876-X

EXERCÍCIO	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO	NUMERO	VIA	04 CÓDIGO	VALOR
2009			00298		1.1.1.3.05.00	R\$3.611,21
INSTRUÇÕES CAMPO 01 - NOME DO CONTRIBUINTE CAMPO 02 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE CAMPO 03 - AUTENTICAÇÃO CAMPO 04 - PRELÍMINAR DO CONTRIBUINTE CAMPO 05 - DATA DE EMISSÃO CAMPO 06 - DATA DE VENCIMENTO CAMPO 07 - DATA DE RECEBIMENTO CAMPO 08 - DATA DE PAGAMENTO CAMPO 09 - DATA DE RECEBIMENTO CAMPO 10 - DATA DE PAGAMENTO	01 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA ROCEL LTDA. RUA PETROPOLIS, 235 OVIDIO GUERRA LAGOA SANTA/MG.					
	02 HISTÓRICO ISSQN REFERENTE DA NOTA FISCAL Nº000324					
	03 AUTENTICAÇÃO 					
EXPEDIÇÃO 23/09/09 Lenc. Cadastro					TOTAL SIMPLES	R\$3.611,21
					MULTA %	
					JUROS %	
					CORREÇÃO MONETÁRIA	
					TOTAL A PAGAR	R\$3.611,21

NA FALTA DE PAGAMENTO AÍE D VENCIMENTD SE... O CDBRADOS JURDS - CORREÇÕES E MULTAS

1ª VIA PRETO - CONTRIBUINTE / 2ª VIA VERMELHA - BANCO / 3ª VIA AZUL - RECIBO / 4ª VIA VERDE - TRIB. CONTAS


CONFERE COM ORIGINAL
 PREF. MUNICIPAL DE
 SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GUIA DE ARRECAÇÃO - SERVIÇO DE FAZENDA

Local para Pagamento

BANCO DO BRASIL
AG-1145-2 C/C-487E-X

EXERCÍCIO	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO	NÚMERO	VIA	04 CÓDIGO	VALOR
2009			1813		1.1.1.3.05.00	R\$768,43
INSTRUÇÕES CAMPO 01: NOME DO CONTRIBUÍTO CAMPO 02: SUPLENÇÃO CAMPO 03: AUTENTICAÇÃO CAMPO 04: POSTO DO RECEBIDOR CÓDIGOS E VALORES DE RECIBOS ATENÇÃO: ESTA GUIA DEVE SER ENTREGUE ÀS 17H30M ESTE DIA NÃO SAÍDA DE JORNAL AUTENTICAÇÃO	01 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍTO CONSTRUTORA ROCEL LTDA. RUA PETROPOLIS, 235 CÍDIO GUERRA LAGÇA SANTA-MG					
	02 HISTÓRICO ISSQN REFERENTE DA NOTA FISCAL Nº000270					
EXPEDIÇÃO 20 / 03 / 09		03 AUTENTICAÇÃO 				
Lanç. Cadastrista				TOTAL SIMPLES		R\$768,43
				MULTA %		
				JUROS %		
				CORREÇÃO MONETÁRIA		
				TOTAL A PAGAR		R\$768,43

NA FALTA DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO SERÃO COBRADOS JUROS - CORREÇÕES E MULTAS

1ª VIA PRETO - CONTRIBUÍTO / 2ª VIA VERMELHO - BANCO / 3ª VIA AZUL - RECIBO / 4ª VIA VERDE - TRIB. CONTAS

CONFERE COM ORIGINAL
PREF. MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ




PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GUIA DE ARRECAÇÃO - SERVIÇO DE FAZENDA

Local para Pagamento

BANCO DO BRASIL
AG-1145-2 C/C-4878-X

EXERCÍCIO	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO	NUMERO	VIA	04 CÓDIGO	VALOR
2009			1810		1.1.1.3.05.00	R\$675,00
INSTRUÇÕES CAMPO 01 - NOME DO CONTRIBUINTE CAMPO 02 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE CAMPO 03 - AUTENTICAÇÃO CAMPO 04 - VENCIMENTO CAMPO 05 - VALOR DO PRECATOR CAMPO 06 - COMISSÃO E VALORES CAMPO 07 - INSCRIÇÃO CAMPO 08 - DATA DE VENCIMENTO CAMPO 09 - DATA DE EMISSÃO CAMPO 10 - DATA DE RECEBIMENTO	01 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA ROCEL LTDA. RUA PETROPOLIS, 235 OVIDIO GUERRA LAGOA SANTA-MG		02 HISTÓRICO ISSQN REFERENTE DA NOTA FISCAL Nº000260			
	03 AUTENTICAÇÃO 		TOTAL SIMPLES R\$675,00 MULTA % JUROS % CORREÇÃO MONETÁRIA TOTAL A PAGAR R\$675,00			
	EXPEDIÇÃO 20/03/09 Lanç. Cadastrista		NA FALTA DE PAGAMENTO ANTES DO VENCIMENTO SERÃO COBRADOS JUROS - CORREÇÕES E MULTAS			
			1ª VIA - PRETO - CONTRIBUINTE / 2ª VIA - VERMELHO - BANCO / 3ª VIA - AZUL - RECIBO / 4ª VIA - VERDE - TRIB. CONTAS			

CONFERE COM ORIGINAL
 PREF. MUNICIPAL DE
 SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
GUIA DE ARRECADAÇÃO - SERVIÇO DE FAZENDA

Local para Pagamento

BANCO DO BRASIL S/A
AG 1145-2 C/C 4878-X

EXERCÍCIO	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO	NÚMERO	VIA
2009	06/03		1768	

04 CÓDIGO	VALOR
1.1.1.3.05.00	R\$ 20.18
TOTAL SIMPLES	R\$ 20.18
MULTA %	
JUROS %	
CORREÇÃO MONETÁRIA	
TOTAL A PAGAR	R\$ 20.18

INSTRUÇÕES
CAMPO 01 - NOME E ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 02 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 03 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 04 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 05 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 06 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 07 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 08 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 09 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 10 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 11 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 12 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 13 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 14 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 15 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 16 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 17 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 18 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 19 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 20 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 21 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 22 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 23 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 24 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 25 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 26 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 27 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 28 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 29 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 30 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 31 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 32 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 33 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 34 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 35 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 36 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 37 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 38 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 39 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 40 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 41 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 42 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 43 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 44 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 45 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 46 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 47 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 48 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 49 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 50 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 51 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 52 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 53 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 54 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 55 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 56 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 57 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 58 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 59 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 60 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 61 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 62 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 63 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 64 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 65 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 66 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 67 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 68 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 69 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 70 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 71 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 72 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 73 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 74 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 75 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 76 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 77 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 78 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 79 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 80 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 81 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 82 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 83 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 84 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 85 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 86 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 87 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 88 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 89 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 90 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 91 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 92 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 93 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 94 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 95 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 96 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 97 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 98 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 99 - NOME DO CONTRIBUÍVEL
CAMPO 100 - NOME DO CONTRIBUÍVEL

01 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL
CONSTRUTORA MELO DE ABEVEDO S/A

02 HISTÓRICO
REFERE-SE AO ISSQN DA NOTA FISCAL
Nº 002213 - SERVIÇOS PRESTADOS
NESTE MUNICÍPIO;

03 AUTENTICAÇÃO
[Assinatura]

EXPEDIÇÃO

0603 09

Lanc. Cadastrista

NA FALTA DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO SERÃO COBRADOS JUROS - CORREÇÕES E MULTAS

1ª VIA PRETO - CONTRIBUÍVEL / 2ª VIA VERMELHO - BANCO / 3ª VIA AZUL - RECIBO / 4ª VIA VERDE - TRIB. CONTAS

[Assinatura]
CONFERE COM ORIGINAL
PREF. MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**
ESTADO DE MINAS GERAIS
GUIA DE ARRECAÇÃO - SERVIÇO DE FAZENDA

Local para Pagamento

BANCO DO BRASIL
AG 1145-20/CAR78-X

EXERCÍCIO	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO	NÚMERO	VIA	04 CÓDIGO	VALOR
2009			555 B		1.1.1.3.05.00	R\$ 2.614,92
INSTRUÇÕES CAMPO 01 - NOME E ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE CAMPO 02 - DATA DE VENCIMENTO CAMPO 03 - AUTENTICAÇÃO E INSCRIÇÃO CAMPO 04 - PRESENÇA DE CÓDIGOS E VALORES AS PREJEVITAS ESTE GUIA DEVE SER ENTREGUE SEM ESTA GUIA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES	01 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE RENATO AZEVEDO 17.154.899/ 0001-08		02 HISTÓRICO ISSQN REFERENTE A NOTA FISCAL Nº 002296 EMISSÃO 02/07/2009		R\$ 2.614,92	
	EXPEDIÇÃO 17 07 09		03 AUTENTICAÇÃO RA		TOTAL SIMPLES MULTA % JUROS % CORREÇÃO MONETÁRIA	
	Lanç. Cadastrista				TOTAL A PAGAR R\$ 2.614,92	

NA FALTA DE PAGAMENTO AÍE O VENCIMENTO SERÃO COBRADOS JUROS - CORREÇÕES E MULTAS

1ª VIA PRETO - CONTRIBUINTE / 2ª VIA VERMELHO - BANCO / 3ª VIA AZUL - RECIBO / 4ª VIA VERDE - TRIB. CONTAS

CONFERE COM ORIGINAL
 PREF. MUNICIPAL DE
 SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ



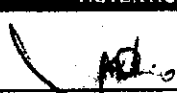
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GUIA DE ARRECAÇÃO - SERVIÇO DE FAZENDA

Local para Pagamento

BANCO DO BRASIL
AG 1145-2 § C/C 4878-X

EXERCÍCIO	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO	NÚMERO	VIA
			1913	

04 CÓDIGO	VALOR
1.1.1.3.05.00	R\$ 3.880,29
TOTAL SIMPLES	R\$ 3.880,29
MULTA %	
JUROS %	
CORREÇÃO MONETÁRIA	
TOTAL A PAGAR	3.880,29

INSTRUÇÕES <small>CAMPO 01 - NOME E ENDEREÇO CAMPO 02 - ENDEREÇO CAMPO 03 - NOME DO CONTRIBUÍANTE CAMPO 04 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 05 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 06 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 07 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 08 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 09 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 10 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 11 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 12 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 13 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 14 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 15 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 16 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 17 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 18 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 19 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 20 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 21 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 22 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 23 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 24 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 25 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 26 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 27 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 28 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 29 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 30 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 31 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 32 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 33 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 34 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 35 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 36 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 37 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 38 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 39 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 40 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 41 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 42 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 43 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 44 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 45 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 46 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 47 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 48 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 49 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 50 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 51 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 52 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 53 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 54 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 55 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 56 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 57 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 58 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 59 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 60 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 61 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 62 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 63 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 64 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 65 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 66 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 67 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 68 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 69 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 70 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 71 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 72 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 73 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 74 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 75 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 76 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 77 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 78 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 79 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 80 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 81 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 82 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 83 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 84 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 85 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 86 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 87 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 88 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 89 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 90 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 91 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 92 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 93 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 94 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 95 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 96 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 97 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 98 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 99 - NOME DO MUNICÍPIO CAMPO 100 - NOME DO MUNICÍPIO</small>	01 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA MELLO AZEVEDO S/A CNPJ: 17.154.899/0001-08
	02 HISTÓRICO ISSQN REFERENTE A NOTA FISCAL Nº 002275
	03 AUTENTICAÇÃO 

EXPEDIÇÃO
26/05/09
Lanç. Cadastrista

NA FALTA DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO SERÃO COBRADOS JUROS - CORREÇÕES E MULTAS

1ª VIA: PRETO - CONTRIBUINTE / 2ª VIA: VERMELHO - BANCO / 3ª VIA: AZUL - RECIBO / 4ª VIA: VERDE - TRIB. CONTAS


CONFERE COM ORIGINAL
PREF. MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ




**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

ESTADO DE MINAS GERAIS
GUIA DE ARRECAÇÃO - SERVIÇO DE FAZENDA

Local para Pagamento

BANCO DO BRASIL
AG 1145-2 C/C 4878-X

EXERCÍCIO	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO	NUMERO	VIA	04 CÓDIGO	VALOR
2009			00233		1.1.1.3.05.00	R\$ 2.849,14
INSTRUÇÕES CAMPO 01 - NOME E ENDEREÇO CAMPO 02 - IDENTIFICAÇÃO DA CAMPO 03 - AUTENTICAÇÃO CAMPO 04 - VENCIMENTO CAMPO 05 - CÓDIGOS E VALORES CAMPO 06 - DATA DE EMISSÃO CAMPO 07 - VALOR CAMPO 08 - DATA DE VENCIMENTO CAMPO 09 - DATA DE PAGAMENTO CAMPO 10 - DATA DE DEBITO CAMPO 11 - DATA DE CANCELAMENTO CAMPO 12 - DATA DE EXPIRAÇÃO CAMPO 13 - DATA DE VALIDADE	01 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S/A CNPJ 17.154.899/0001-08					
	02 HISTÓRICO ISSQN REFERENTE A NOTA FISCAL Nº 002304 • EMISSÃO 21/07/09					
	03 AUTENTICAÇÃO 					
EXPEDIÇÃO 19/08/09 Lanç. Cadastrista		TOTAL SIMPLES		R\$ 2.849,14		
		MULTA %				
		JUROS %				
		CORREÇÃO MONETÁRIA				
		TOTAL A PAGAR		R\$ 2.849,14		

NA FALTA DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO SERÃO COBRADOS JUROS - CORREÇÕES E MULTAS

1ª VIA PRETO - CONTRIBUINTE / 2ª VIA VERMELHO - BANCO / 3ª VIA AZUL - RECIBO / 4ª VIA VERDE - TRIB. CONTAS

CONFERE COM ORIGINAL
 PREF. MUNICIPAL DE
 SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
GUIA DE ARRECAÇÃO - SERVIÇO DE FAZENDA

Local para Pagamento

BANCO DO BRASIL
AG 1145-20/C4878-X

EXERCÍCIO	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO	NÚMERO	VIA	04	CÓDIGO	VALOR
2009			555 B				
INSTRUÇÕES CAMPO 01 - NOME E ENDEREÇO CAMPO 02 - ESPECIFICAÇÃO DA INCIDÊNCIA CAMPO 03 - VISTO DO RECEBEDOR CAMPO 04 - PRESENCIA DE CONTRIBUÍNTES - ESTE GUIA DEVE SER PRESENTADO ÀS RECEITAS ANTERIORES - ESTA GUIA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES	01 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE RAISSO ABEVELO 17.254.899/0001-08		02 HISTÓRICO ISSQN REFERENTE A NOTA FISCAL Nº 002296 EMISSÃO 02/07/2009		17.254.899.00		
	03 AUTENTICAÇÃO RA		TOTAL SIMPLES		R\$ 2.614,90		
	EXPEDICAO 17 07 09 / / Lanç. Cadastrista		MULTA % JUROS % CORRÇÃO MONETÁRIA		TOTAL A PAGAR		R\$ 2.614,90

NA FALTA DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO SERÃO COBRADOS JUROS - CORREÇÕES E MULTAS

1ª VIA PRETO - CONTRIBUINTE / 2ª VIA VERMELHO - BANCO / 3ª VIA AZUL - RECIBO / 4ª VIA VERDE - TRIB. CONTAS

CONFERE COM ORIGINAL
PREF. MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
GUIA DE ARRELAÇÃO - SERVIÇO DE FAZENDA

Local para Pagamento

BANCO DO BRASIL
AG 1145-2 \$ C/C 4878-X

EXERCÍCIO		VENCIMENTO		INSCRIÇÃO	NÚMERO 1913	VIA
INSTRUÇÕES CAMPO 01 - NOME E ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE CAMPO 02 - ESPECIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO CAMPO 03 - Nº DE NÚMERO DO DEBEM CAMPO 04 - PRESENTES OU NÃO PRESENTES AS RECEITAS - ESTÁ GUIA NÃO DUTA/DISTRIBUIDOR ANTERIORS	01 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA MELLO AZEVEDO S/A CNPJ: 17.154.899/0001-08					
	02 HISTÓRICO ISSQN REFERENTE A NOTA FISCAL Nº 002275					
	03 AUTENTICAÇÃO 					
	EXPEDIÇÃO 26/05/09 Lanç. Cadastrista					

04 CÓDIGO	VALOR
1.1.1.3.05.00	R\$ 3.880,29
TOTAL SIMPLES	R\$ 3.880,29
MULTA %	
JUROS %	
CORREÇÃO MONETÁRIA	
TOTAL A PAGAR	3.880,29

NA FALTA DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO SERÃO COBRADOS JUROS - CORREÇÕES E MULTAS

1ª VIA PRETO - CONTRIBUINTE / 2ª VIA VERMELHO - BANCO / 3ª VIA AZUL - RECIBO / 4ª VIA VERDE - TRIB. CONTAS

CONFERE COM ORIGINAL
PREF. MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO nº 05/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, Sr. José da Conceição, os Vereadores que esta subscrevem, vem respeitosamente **REQUERER**, na forma regimental, ouvido e aprovado pelo plenário seja enviado Ofício ao Poder Executivo o seguinte Requerimento:

- Sejam encaminhados a esta Casa Legislativa documentos constando todos os Programas e Projetos Sociais, sejam eles de esferas Federal, Estadual e Municipal desenvolvidos neste Município, sendo constado também quantos, os objetivos de cada um e o seu Coordenador responsável pelo seu desenvolvimento.

JUSTIFICATIVA

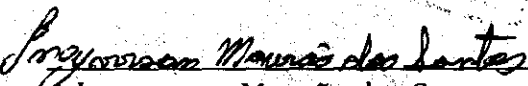
Tal medida se faz justa devido ao fato de que o papel do Vereador é fiscalizador, ou seja, a atuação do Executivo Municipal tendo em mente as atribuições que são conferidas o Regimento Interno, Lei Orgânica e Constituição Federal.

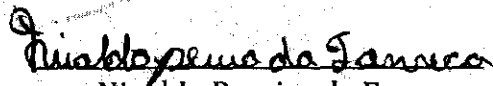
Certos de sua pertinência da medida pugnamos por seu acatamento pelos Vereadores e pelo Prefeito Municipal.

Santo Antônio do Itambé, 06 de Outubro de 2009.

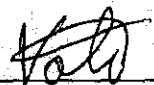

Celso Soares da Costa

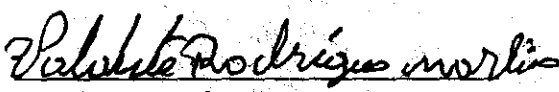

Edeivânio Santos da Silva

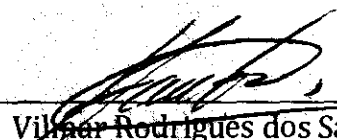

Ineyverson Mourão dos Santos


Nivaldo Pereira da Fonseca


Reynaldo Euzébio Ferreira


Valdete Jerônimo Gonçalves


Valdete Rodrigues Martins


Vilmar Rodrigues dos Santos

Recebido
em 21/10/2009
Nisch

Respondido
em 26/11/2009
implantado



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

CEP: 39.160-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 362/2009
ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de novembro de 2009.

Ilmo. Senhor Presidente da Câmara,

Distintos Vereadores;

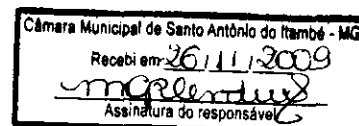
Com meus cordiais cumprimentos, venho através do presente encaminhar a esta Casa Legislativa a relação de Projetos desenvolvidos junto à Secretaria de Assistência Social, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como seus objetivos e respectivos coordenadores.

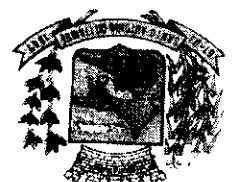
Todos os documentos seguem em anexo, bem como informativos a cerca do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), novo sistema de gestão da Assistência Social, onde anteriormente, o repasse de fundos, para os Estados e Municípios, era verticalizado. Dependia de projetos municipais, repassados às secretarias estaduais, para verificação; em seguida remetidos ao Ministério de Desenvolvimento Social, que os examinava e, aprovando-os, repassava os recursos respectivos. Com o SUAS, Sistema único de Assistência social, esse processo passou a ser feito via internet, eliminando a verticalização e substituindo-a pela descentralização. Os municípios, no exercício de sua autonomia, devem organizar a rede de proteção social, sob fiscalização do conselho de assistência social local

Sem mais para o momento, encontramos-nos à disposição dessa Casa Legislativa para maiores esclarecimento e proveito para renovar os nossos votos de elevada estima e consideração.


José Augusto da Silva Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
José da Conceição
Presidente da Câmara
Santo Antônio do Itambé/MG





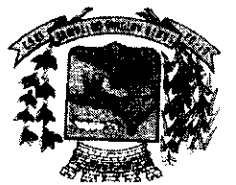
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Todos os projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), se fundamentam no Cadastro Único que é um instrumento de coleta de informações que tem como objetivo identificar todas as famílias em situação de pobreza existente no município, ou seja, famílias que tenham renda mensal igual ou inferior a 1/2 salário mínimo por pessoa. Essas informações são sistematizadas em um único banco de dados, proporcionando ao Governo Federal, aos estados e aos municípios conhecerem quem são, onde estão e como vivem as famílias em situação de pobreza no Brasil, a fim de elaborar e implementar políticas e programas sociais adequados às necessidades esta população.

É importante destacar que o fato das famílias estarem cadastradas não gera a inclusão automática dessas em programas sociais de transferência de renda. O recebimento de algum benefício social do governo federal, estadual ou municipal está condicionado aos critérios de acesso e permanência estabelecidos para cada programa, à fixação de metas de atendimento, à composição e renda de cada família.

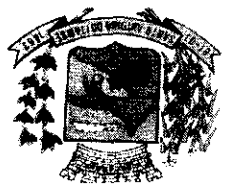
Segue abaixo uma planilha dos projetos / programas executados no município:

PROJETO / PROGRAMAS	OBJETIVOS	COORDENADOR
Bolsa Família	É um programa do Governo Federal de transferência de renda destinado às famílias que estão em situação de pobreza e extrema pobreza.	Zuleide Rodrigues Lima
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	Programa do Governo Federal destinado às famílias com crianças e adolescentes entre 07 e 15 anos, tendo como objetivo retirá-los do trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre ou degradante.	Luciana Vieira Gomes



<p>Programa coordenado pelo MDS, voltado para jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Bolsa Família e jovens vinculados ou egressos de serviços de proteção social especial, ou ainda jovens sob medidas de proteção socioeducativas previstas no ECA.</p> <p>Josiane Carvalhais Campos</p>	<p>Programa do governo Federal em Parceria com o Governo do Estado e Municípios como uma estratégia de inclusão da população jovem de 18 a 29 anos no mundo do trabalho, desenvolvendo assim, suas competências e habilidades.</p> <p>Maria Aparecida Andrade Oliveira</p>	<p>Projovem Adolescente</p> <p>Projovem Trabalhador</p>
<p>O CRAS é uma unidade pública estatal</p> <p>Luciana Vieira</p>	<p>que atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando à orientação e o fortalecimento do convívio sócio-familiar. É responsável pela oferta e desenvolvimento do PAIF, que tem por objetivo prover a proteção e a socialização dos seus membros e a afetiva, ser mediadora das relações dos seus membros com outras instituições sociais e com o Estado.</p> <p>Luciana Vieira</p>	<p>PAIF / CRAS</p> <p>Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF)</p> <p>Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Estado de Minas Gerais



<p>Projeto Municipal em substituição ao Agente Jovem extinto pelo Governo Federal. Destina-se a capacitação de jovens de 15 a 17 anos em ações que não configura-se em trabalho, mas que proporcione experiências práticas que os preparam para possíveis inserções no mercado de trabalho e uma formação humana, possibilitando sua permanência no sistema educacional.</p> <p>Josiane Carvalhais Campos</p>	<p>Projeto Municipal em parceria com a EMATER, destinado à promoção humana e econômica das famílias envolvidas (beneficiárias da Bolsa Família) e que se encontra em deficiência alimentar, proporcionando segurança alimentar e nutricional, geração de ocupação, renda e inserção no mercado de trabalho.</p> <p>Zuleide Rodrigues Lima</p>	<p>Jovem Aprendiz</p>
<p>Projeto Municipal em parceria com a Pastoral da Criança, destinado a integração das famílias assistidas pelo CRAS, desenvolvendo, assim, suas competências e habilidades, proporcionando ainda convivência comunitária e geração de renda.</p> <p>Margarida Pedro Alves Higino Maria Helena Alves da Silva</p>	<p>Projeto Municipal em parceria com a Pastoral da Criança, destinado a integração das famílias assistidas pelo CRAS, desenvolvendo, assim, suas competências e habilidades, proporcionando ainda convivência comunitária e geração de renda.</p>	<p>Horta Comunitária</p>
<p>Projeto Municipal em parceria com a Pastoral da Criança, destinado a integração das famílias assistidas pelo CRAS, desenvolvendo, assim, suas competências e habilidades, proporcionando ainda convivência comunitária e geração de renda.</p> <p>Margarida Pedro Alves Higino Maria Helena Alves da Silva</p>	<p>Projeto Municipal em parceria com a Pastoral da Criança, destinado a integração das famílias assistidas pelo CRAS, desenvolvendo, assim, suas competências e habilidades, proporcionando ainda convivência comunitária e geração de renda.</p>	<p>Artesanato com retalhos</p>

Para demais informações acesse: www.mds.gov.br

Santo Antônio do Itambé, 18 de novembro de 2009.

Atenciosamente,

Zuleide Rodrigues Lima

CPF: 088.687.271-53

Secretaria municipal de Ação Social

Zuleide Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Artistas Alves nº 54 – Centro – CEP 39.160-000 PABX (33) 3428-1223 – E mail: itambesocial@oi.com.br

Adm.: "Aqui o sol nasce para todos"

2009 - 2012



LEI MUNICIPAL Nº. 287/2009

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO MUNICÍPIO COM O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COGEMAS/MG.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG.

Art. 2º - A contribuição visa o seguinte:

- I. – Representar os interesses da Assistência Social municipal às autoridades constituídas;
- II. – Coletar, produzir e divulgar informações relativas à Assistência Social Municipal e à legislação correspondente;
- III. – Firmar recibos das anuidades recebidas em nome do Município de Santo Antônio do Itambé;
- IV. – Propor o mecanismo para assegurar a Assistência Social, numa perspectiva municipalista buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valor anual estabelecido por números de habitantes.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

CEP: 39.160-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas oriundas do Convênio serão custeadas pelo orçamento do corrente ano.

Art. 5º - A Presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 02 de setembro de 2009.


JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

CEP: 39.160-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

*1ª Via entregue para
Luciana F. Gomes em 04/05/09.*

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 002/2009

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COGEMAS/MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, Estado de Minas Gerais, estabelecida na RUA ARISTIDES ALVES, nº 54 Centro, Cidade de Santo Antônio do Itambé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, isenta de inscrição estadual, representada pelo Prefeito, José Augusto da Silva Neto, residente à Avenida Hildebrando Jour Ribeiro, nº 98, São Caetano, Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 419.142.281-20, portador da cédula de identidade n.º 153.672-6;

Do outro lado, COGEMAS/MG – Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.532.987/0001-09, com sede na Rua da Bahia, nº 1148, sala 320 – Centro – Cep: 30.160/906, cidade de belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sra Júlia Maria Muniz Restori, Brasileira, Casada, portadora da C.I. nº M-4.133.221 SSP/MG, CPF nº 618.978.926-91, resolvem celebrar o presente Convênio, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Repasse financeiro descrito na Cláusula Segunda, que realiza o Município de Santo Antônio do Itambé em favor do COGEMAS/MG, como contrapartida especificada na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

J

Muniz Restori



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

CEP: 39.160-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1 – Apoiar Financeiramente as atividades do COGEMAS/MG, com a quantia anual de R\$ 100,00 (cem reais), no prazo estipulado na Cláusula Sexta.
- 2.2 – Realizar o repasse anual acima aludido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COGEMAS/MG

- 3.1 – Representar os interesses da Assistência Social municipal às autoridades constituídas;
- 3.2 – Coletar, produzir e divulgar informações relativas à Assistência Social Municipal e à legislação correspondente;
- 3.3 – Firmar recibos das anuidades recebidas em nome do Município de Santo Antônio do Itambé;
- 3.4 – Propor o mecanismo para assegurar a Assistência Social, numa perspectiva municipalista buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste Convênio são de responsabilidade do COGEMAS/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

- 5.1 – O presente Convênio só poderá ser a qualquer tempo, mediante pré-aviso à outra parte, com antecedência de 60 (sessenta)

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio com vigência a partir de sua assinatura vigorará até a data de 31/12/2009, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito.




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

CEP: 39.160-000

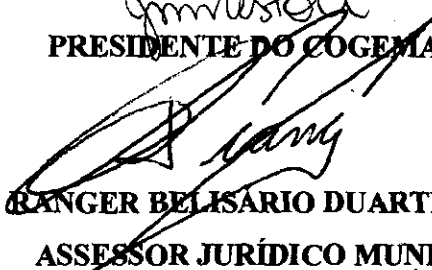
ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem ajustadas e Conveniadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santo Antônio do Itambé, 20 de julho de 2009.


JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL


PRESIDENTE DO COGEMAS/MG


RANGER BELISARIO DUARTE VIANA
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL
OAB/MG: 75.556

Testemunhas: _____

O novo modelo de gestão da assistência social no Brasil que atende os dispositivos constitucionais e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem alterado as metodologias, os fluxos e os procedimentos acerca do direito social e dever do Estado. O artigo a seguir retrata aspectos fundamentais do processo de alterações e aponta os impactos da nova configuração que envolve a gestão, o financiamento e o controle social no âmbito do SUAS.

A definição do modelo assistencial é vital para a efetivação da assistência social como política pública, conforme presente na Constituição Federal de 1988. Uma visão clara do modelo a ser criado possibilita saber qual tipo de trabalho social que os modelos de aquisição comportam, os objetivos almejados dos benefícios, dos programas, dos projetos e dos serviços socioassistenciais e, como essa política pode contribuir com o desenvolvimento de capacidades e habilidades de seus usuários, reduzindo os níveis de desigualdade social no Brasil. Nessa direção é mister inspirar-se nas palavras do Ministro Patrus Ananias quando afirma que as políticas coordenadas, co-financiadas e executadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), devem contribuir para as portas de entrada da cidadania e da autonomia de seus usuários.

O modelo do sistema descentralizado e participativo previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em seu artigo 6º e implantado na década de 90, pautou-se na visão da forma de incorporação dos beneficiários de maneira pontual e segmentada. Essa forma de compreensão da organização e do acesso reforçou a subalternidade, o assistencialismo, os ritos vexatórios da demonstração das necessidades e transformou as aquisições em um processo de ajuda, de caridade e de benesse. Outro aspecto desse modelo diz respeito à organização de programas pontuais, prioritariamente em detrimento de serviços de caráter continuado. Programas esses de caráter centralizado, com baixa responsabilidade do Estado, operados de forma subsidiária (por subsídios ou por subvenções sociais) e, com o "culto" recorrente ao clientelismo, à solidariedade e ao primeiro darismo.

I - Um Sistema Único de Assistência Social para o Brasil

*Simone Aparecida Albuquerque
José Ferreira da Cruz*

Além disso, pode-se afirmar que o modelo legado na área da assistência social favorecia, em sua lógica, uma forte tendência de retirar seus usuários do convívio familiar e comunitário. Exemplo disso é o número de crianças em abrigos e idosos em asilos, equipamentos historicamente co-financiados pelo Governo Federal em décadas anteriores, que sempre foi pautado pela lógica de financiamento por indivíduo atendido (necessitado), o que, por si só, afirma um modelo socioassistencial que perpetua a exclusão e a segregação social. De fato, todo o modelo histórico de atendimento socioassistencial no país foi configurado sob a idéia de um estado mínimo para a gestão social, o que representa um terreno onde política social e pobreza são entendidas como irmãs siamêsas, e um processo nítido onde a política de assistência social foi transformada em ações com caráter circunstancial e precário, ofertada aos mais necessitados.

SUAS: a tradução da Política Pública de Assistência Social

A Política Nacional de Assistência Social de 2004 (PNAS/2004), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 15 de outubro de 2004, regulamentada pela resolução nº 145 e publicada no Diário Oficial da União em 28 de outubro de 2004, foi fruto de ampla mobilização dos setores organizados, dos movimentos sociais, dos trabalhadores, dos gestores, conselheiros e rede prestadora de serviços. A PNAS reafirmou os dispositivos na Constituição Federal e na LOAS, estabelecendo diretrizes e princípios congruentes com esses para a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A construção do SUAS configura-se como o esforço de romper com o modelo de concepção neoliberal implantado no Brasil. O SUAS, principal deliberação da IV Conferência Nacional de Assistência Social, introduz mudanças profundas nas referências conceituais, na estrutura organizacional e na lógica de gerenciamento e controle das ações (Raichelis, 2006:07).

Efetivamente, as bases do SUAS para a gestão, o financiamento e o controle social da assistência social recuperam a primazia da responsabilidade do Estado na oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; reiterando a concepção de que só o Estado é capaz de garantir os direitos e o acesso universal aos que necessitam da assistência social.

¹ Assistente Social, Especialista em Saúde Pública, Diretora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

² Assistente Social, Especialista em Política Pública, Assessor da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.



“Os CRAS são implantados em territórios de maior vulnerabilidade social e os CREAS podem ser organizados pelo município, em âmbito local ou regional ou, ainda, organizados pelo Estado.”

A nova metodologia reconhece diferentes formas de proteção devidas pelo Estado: a proteção social básica e a proteção social especial (de alta e média complexidade) e, assim, organizando a assistência social com as especificidades das necessidades sociais, imperiosamente heterogêneas.

Também aciona um inédito mecanismo de identificação das desigualdades regionais e condições estruturais municipais, onde organiza a adesão de municípios ao SUAS por níveis de gestão: inicial, básica e plena. Além disso, inscreve como fundamento de sua construção e consolidação, a matricialidade sócio-familiar, a descentralização político administrativa e a territorialização, bases reguladas para relação entre Estado e sociedade civil, o financiamento pelas três esferas de governo, o controle social, a política de recursos humanos e a informação, monitoramento e avaliação.

As portas de entrada para o SUAS são estatais e já se encontram espalhadas pelo Brasil por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS). Os CRAS são implantados em territórios de maior vulnerabilidade social e os CREAS podem ser organizados pelo município, em âmbito local ou regional ou, ainda, organizados pelo Estado.

Segundo a PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), o território ganha uma expressiva importância na definição, planejamento e execução dos serviços. Compreender e considerar as vulnerabilidades e risco pessoal e social em uma dimensão territorial, trouxe para a política de Assistência Social a possibilidade de identificar a questão social sobre outro prisma. Agrega-se ao conhecimento da realidade, a dinâmica demográfica associada à dinâmica socioterritorial. Possibilita ultrapassar os recortes setoriais em que tradicionalmente se fragmentaram as atenções na política de Assistência Social. Um território pode ser compreendido como um município de pequeno porte, um bairro ou uma vila de um município de médio e grande porte ou de uma metrópole; e compreende até 5.000 (cinco mil) famílias.

Assim, a oferta de programas, projetos e serviços socioassistenciais com base no território possibilita, também, a indissociável gestão de serviços, benefícios e renda. Outro aspecto importante trazido pelo SUAS é poder organizar os serviços visando a oferta dos mesmos por escala hierarquizada e complementar. Nesta perspectiva, os serviços de proteção social básica devem estar em todos os territórios vulneráveis, pois um maior número de

As pessoas podem acessar a oferta de serviços e benefícios a qualquer momento e, em qualquer circunstância. Eles devem estar disponíveis próximos aos locais de maior vulnerabilidade social, tornando-se uma referência para as famílias e indivíduos.

Alguns serviços, como os de média e alta complexidade, alinhados à proteção social especial, podem não ser estruturados apenas na escala dos municípios, ou porque não possuem em seu território condições de oferecê-los ou porque já existem municípios que ofertam, por intermédio de consórcios (como municípios pólos) os serviços de referência regional, garantindo o atendimento de seus usuários e dos usuários dos municípios vizinhos. Esses serviços podem, ainda, ser oferecidos pelo órgão gestor estadual. A concepção de serviços territorializados no SUAS requer, assim, gestão cooperada e compartilhada entre os três entes federados.

Nesse sentido, a regionalização dos serviços de média e alta complexidade do SUAS é tarefa fundamental e prioritária a ser coordenada e executada, no caso dos serviços de referência regional, pelos governos de Estado em conjunto com os conselhos estaduais e com os gestores e conselhos dos municípios vinculados ao serviço.

A regionalização é outra importante diretriz trazida pelo SUAS. Compreende-se por regionalização a base territorial de planejamento, definida no âmbito estadual, de acordo com as características e estratégias de organização de cada estado na oferta dos serviços de média e alta complexidade. A regionalização depende da disposição da adesão dos níveis subnacionais e de recursos financeiros, políticos e administrativos que funcionem como mecanismos de indução.

O pacto na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), em setembro de 2006, do ajuste de aprimoramento da gestão estadual e do Distrito Federal no contexto do SUAS, pode ser importante indutor para a regionalização dos serviços de média e alta complexidade, na definição do fluxo dos usuários e na referência e contra-referência dos serviços de proteção social básica e especial, com conseqüente universalização dessas atenções aos usuários. Ele constitui a celebração de compromissos entre o gestor estadual e do Distrito Federal (DF) com o gestor federal, visando a adequação dos órgãos executivos estaduais e do DF ao pleno exercício da gestão da assistência social no seu âmbito de competência. Para isso alguns elementos serão considerados:

- as metas estabelecidas pela V Conferência Nacional de Assistência Social e pelas Conferências Estaduais e do Distrito Federal, respeitado o princípio da gradualidade que fundamenta o SUAS - Plano 10;
- o estágio de organização da gestão e da implementação do respectivo sistema estadual e do Distrito Federal de assistência social;
- as prioridades nacionais para aprimoramento da gestão estadual e do Distrito Federal do SUAS, pactuadas no âmbito da CIT e deliberadas pelo CNAS;



- as prioridades estaduais e do Distrito Federal para aprimoramento da gestão do SUAS, pactuadas no âmbito das respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB);
- os incentivos para aprimoramento da gestão estadual e do Distrito Federal previstos na NOB-SUAS.

Tal compromisso e responsabilidade, fomentados na pactuação da CIT, expressam a adesão dos estados na execução, organização e coordenação dos serviços socioassistenciais, especificamente da proteção social especial de média e alta complexidade do SUAS, para o atendimento das famílias e indivíduos de municípios onde não há serviços desse nível de complexidade; tendo em vista seu porte populacional que não justifica a existência do serviço e nos municípios não habilitados nos níveis de gestão inicial, básica ou plena do SUAS.

A retomada, pelo SUAS, do papel do Estado aciona quatro grandes pilares fundamentais para a sua organização e que podem ser rapidamente comentados nesse artigo.

A política de recursos humanos destaca-se, ao compreender que os serviços estatais são viabilizados por intermédio de servidores públicos efetivos, com carreira adequada, vencimentos compatíveis, estabelecendo assim a burocracia estatal na condução e na oferta dos serviços socioassistenciais. Nessa perspectiva, podemos afirmar que a maior tecnologia dessa política é seu conjunto de trabalhadores, o campo dos recursos humanos. Conforme a PNAS, (...) a concepção da assistência social como direito impõe aos trabalhadores da política que estes superem a atuação na vertente de viabilizadores de programas para a de viabilizadores de direitos. Isso muda substancialmente seu processo de trabalho (PNAS/2004).

A partir dessa concepção, o MDS, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) elaborou e apresentou ao CNAS, em 2006, uma proposta preliminar de uma Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH). Essa versão foi amplamente discutida em todos os Estados da federação, reafirmando o princípio que pauta essa gestão do Governo Federal.

Essa proposta recebeu cerca de 108 (cento e oito) contribuições advindas de vários setores organizados da sociedade brasileira. Também foi exaustivamente discutida no Grupo de Trabalho (GT) instituído na CIT, com representantes do Colegiado Nacional de Gestores (CONGEMAS), do Fórum Nacional de Secretários de Assistência Social (FONSEAS) e em Grupo de Trabalho instituído pelo próprio CNAS.

Depois de um longo processo de debates, recebimento de várias contribuições e sistematização do texto final, a NOB/RH foi aprovada pelo CNAS, em reunião ordinária de 13 de dezembro de 2006.

O documento consolida os principais eixos a serem considerados para a Gestão dos Recursos Humanos na área da assistência social: princípios e diretrizes nacionais para a gestão

de recursos humanos no âmbito do SUAS; princípios éticos para os trabalhadores da assistência social; equipes de referência; diretrizes para a política nacional de capacitação; diretrizes nacionais para os Planos de Carreira, Cargos e Salários; diretrizes para entidades e organizações de assistência social; diretrizes para o financiamento da gestão de recursos humanos; responsabilidades e atribuições do gestor federal, gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal; a organização de cadastro nacional de trabalhadores do SUAS – módulo do CadSUAS; o controle social da gestão de recursos humanos no âmbito do SUAS e as regras de transição.

Outro eixo fundamental do SUAS é a matricialidade sócio-familiar. Tal eixo, inovador na assistência social, recoloca a responsabilidade do Estado de apoiar às famílias no seu papel de proteção aos seus membros e indivíduos. O SUAS possibilita às famílias e indivíduos o direito à convivência familiar e comunitária. São nos serviços socioassistenciais, da proteção social básica do SUAS, prioritariamente, que esses direitos devem se efetivar com maior ênfase, tendo em vista seu caráter preventivo das situações de risco pessoal e social, do desenvolvimento de potencialidades e habilidades e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Ainda, são assegurados a vigilância e a defesa social e institucional às famílias e indivíduos em sua área de abrangência.

O terceiro eixo a ser destacado é a gestão financeira associada à gestão da política inaugurada pelo SUAS. Destaca-se a alteração da lógica de transferências dos recursos para estados e municípios que, antes do SUAS, ocorria por programas e projetos específicos e que geravam mais de oitenta formas de repasse por modalidades (PAC, ASEF, jornada parcial e integral, API, PPD, etc). Tal modelo, conforme se constatou historicamente, “fragilizava as instâncias técnicas para o planejamento e alocação de recursos, além de gerar desconfiança nas esferas estaduais e federal sobre a capacidade de gestão autônoma dos municípios” (CONASEMS, 2005-2006).

“O SUAS possibilita às famílias e indivíduos o direito à convivência familiar e comunitária.”



Hoje, no SUAS, as transferências dos recursos da União para os demais entes federados são operacionalizadas por pisos financeiros que atendem a proteção social básica e especial (de alta e média complexidade), assim definidos: piso básico fixo, piso básico de transição, piso básico variável, piso de alta complexidade I, piso fixo de média complexidade e piso de transição de média complexidade. Tal metodologia possibilita que gestores da assistência social organizem e planejem os serviços, programas e projetos socioassistenciais de acordo com as necessidades de proteção existentes em seus territórios. Toda a migração necessária para a alteração, assim como os aspectos regulatórios do processo, está publicada na Portaria nº 459/2005 e traduzido no Manual de Orientação Técnica do SUASweb, que se encontra em nosso sítio: www.mds.gov.br/suas.

Além disso, o repasse financeiro compulsório, regular e automático, fundo a fundo, entre a União, Estados, Distrito Federal e municípios viabiliza a elaboração de planos de assistência social que contemple os desenhos de redes de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, além de instituir a gestão cooperada e solidária entre as três esferas de governo, essencial para a efetividade do SUAS.

Os planos de assistência social ganham efetividade nas peças orçamentárias, pois cabe aos gestores locais alocar os recursos nas rubricas que considerarem essenciais para a estruturação dos serviços socioassistenciais locais e regionais. A cultura do “eu posso gastar com o quê?” aos poucos perde espaço para “como vou gastar de forma mais eficaz e eficiente?”. É necessário compreendermos que os recursos devem ser alocados de acordo com o nível de proteção que se referem, porque o que está em tela é justamente o alcance das necessidades sociais, a família como foco e o território como base.

O SUAS reforçou o caráter tripartite do financiamento e fortaleceu as Comissões Integrestores Tripartite (CITs) e Bipartite (CIBs) do sistema, além de instaurar um processo de eliminação da relação convenial entre entes da federação.

A lógica da gestão financeira, pautada na cooperação e respeito mútuo entre os gestores, requer o fortalecimento do controle social. Faz-se necessário um grande investimento em capacitação permanente para conselheiros, além de promover ações que invistam na autonomia, eficiência e na estrutura dos conselhos. Nesse particular, um efetivo avanço para o controle social da política foi o fortalecimento que a NOB/SUAS restituiu a esses espaços de controle social. Os conselhos devem ser, de fato, compreendidos como espaços de disputa de idéias, de pactuação, de deliberação e fortalecimento do SUAS.

Recente resolução aprovada pelo CNAS, em 14 de dezembro de 2006, estabelece diretrizes para a estruturação e funcionamento dos conselhos de assistência social e é um instrumento importante para o melhor funcionamento dessas instâncias.

O CNAS aprovou dotação específica não só para a melhoria do seu funcionamento, como a dos conselhos estaduais, do Distrito Federal e municipais. Para o ano de 2007, serão

“Desde a implantação do SUAS e a construção da Rede SUAS, a transferência de recursos da União para os Estados, o Distrito Federal e municípios tem sido caracterizada pela agilidade, regularidade e transparência (...)”

distribuídas cartilhas para todos os conselhos com objetivo de orientar e formar conselheiros. Na direção de fortalecer pela via da capacitação está sendo organizado e elaborado, em conjunto com o MDS, curso específico de capacitação de conselheiros de assistência social.

Na linha de elaborar e incentivar práticas inovadoras, o CNAS tem como prática o monitoramento da implementação das deliberações das conferências. Isso

é realizado a partir do seu planejamento estratégico anual, nas reuniões mensais de suas comissões internas e nas reuniões ampliadas e descentralizadas que se realizam com os conselhos estaduais, municipais e do Distrito Federal.

Finalmente, o último eixo que é imprescindível registrar e que dá materialidade a presente publicação é a informação, o monitoramento e a avaliação apreendidas como um instrumento de gestão do SUAS e que representam um novo patamar de tratamento de dados e informações nesse âmbito. Para a construção desse campo, a implantação da Rede SUAS – Sistema Nacional de Informação da Assistência Social – com seu conjunto de aplicativos, já se configura como ferramenta importante para subsidiar a efetivação do sistema de vigilância e defesa social e institucional do SUAS.

Os aplicativos da Rede SUAS possibilitam ainda, uma nova lógica para a gestão e para a oferta dos serviços socioassistenciais no Brasil, visto que o sistema de informação já abarcou todas as áreas concernentes à gestão, ao financiamento e ao controle social da política, dando suporte aos seus novos dispositivos e procedimentos.

Desde a implantação do SUAS e a construção da Rede SUAS, a transferência de recursos da União para os Estados, o Distrito Federal e municípios tem sido caracterizada pela agilidade, regularidade e transparência favorecendo a atuação desses entes como gestores dos sistemas locais, regionais e estaduais de assistência social. Com isso, amplia-se a capacidade de descentralização político-administrativa ensejada pela LOAS.

O SUASweb, um dos aplicativos da Rede SUAS, possibilita a fiscalização das ações e a obrigatoriedade do acompanhamento tanto do planejamento estadual e municipal da área, como da execução física e financeira da prestação de contas. Gestores municipais, conselhos estaduais e municipais das cidades e do Distrito Federal interagem com o SUASweb, imprimindo transparência para todas as operações que formatam a gestão da política.



Os sistemas possibilitam relatórios e consultas comuns e essenciais para todos os níveis de gestão do SUAS, o que profissionaliza o planejamento, a execução e a avaliação do SUAS e espelham as informações para toda a sociedade.

A gestão participativa é caminho imprescindível para aprimorar o SUAS. Ela requer destaque especial para a construção de indicadores comuns e estratégias compartilhadas de monitoramento, fiscalização e avaliação. Para esse fim, além do agregado de dados e informações entregues pela Rede SUAS, várias pesquisas foram e estão sendo realizadas pelo MDS, em parceria com institutos de pesquisa e universidades. Destaca-se a recente pesquisa sobre a gestão pública de assistência social realizada pelo IBGE, como suplemento da Pesquisa de Informações Básicas Municipais – MUNIC, lançada em 07 de dezembro de 2006. De caráter censitário, essa pesquisa alcançou todos os municípios com questões vinculadas à gestão da assistência social pelos órgãos municipais.

Considerações Finais

Implantar um Sistema Único de Assistência Social para o Brasil requereu vontade política, expressa na direção de um governo democrático e popular. Mas também é fruto do acúmulo da luta de profissionais, gestores, técnicos, usuários e intelectuais pelo reconhecimento do direito socioassistencial, da sua organização e que foram traduzidos na IV Conferência Nacional de Assistência Social em 2003.

Porém, a sua plena consolidação requer a concretização republicana a partir do aprimoramento de instrumentos legais e institucionais de cooperação intergovernamental. Trata-se de decisão fundamental frente à escassez de recursos públicos, a diferenciada capacidade gerencial e fiscal dos entes federados, as profundas desigualdades socioeconômicas regionais e a natureza cada vez mais complexa da questão social que exige soluções, rápidas e responsáveis, de cunho cada vez mais intersetorial e intergovernamental.

Um SUAS para o Brasil, cada vez mais democrático, relaciona inclusão social, participação da sociedade e desconcentração do poder. Remete à mobilização de sujeitos sociais e sua participação nas decisões afetas aos mecanismos de desenvolvimento econômico e social nos territórios e que repercutem na autonomia e cidadania de seus usuários.



Sistema Único de Assistência Social



Fal

Plano Demonstrativo Cadastro Consulta Partilha PETI Carteira Idoso

Trocar Senha Ajuda Sair



Plano - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE - MG (2009)**

Órgão Ente Federativo Órgão Gestor Fundo Conselho Previsão Atendimento Físico Previsão Financiamento Resumo Executivo

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2009

Descreva abaixo, com até 2000 caracteres, o parecer do Conselho considerando a relação deste Plano de Ação com:

- Plano Municipal de Assistência Social;
- Previsão de aplicação dos recursos;
- Regularização no alcance de previsão de atendimento;
- Qualidade do serviço co-financiado;
- Articulação com as demais políticas sociais.

Caracteres restantes:

1558

Parecer:

Na reunião do dia 31/03/2009 o Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Itambé-MG, aprovou por unanimidade, o Plano de Ação Municipal de Assistência Social/2009, que está de acordo com a NOBSUAS/2005 e conforme LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social nº.8742 de 07/12/1993. E que a Secretaria Municipal tem competência Técnica e Administrativa para colocar em prática e dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos

Conclusão da análise do Plano de Ação:

Regular Não regular

Data de Reunião: 31/03/2009

Ata Nº: 01

Resolução: 01

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas são expressão da verdade e visam ao atendimento do disposto na Lei nº. 09/09/2005.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Fundo Nacional de Assistência Social

FNAS / SNAS

PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2009

I. DADOS CADASTRAIS

1. ORGÃO PROPONENTE

(prefeitura / governo estadual/governo do DF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE

CGC/CNPJ: 18.303.222/0001-49

NÍVEL DE GESTÃO: Gestão Básica

PORTE: PEQUENO I

ENDEREÇO: Aristides Alves 54 2ª andar sala 01

CIDADE: SANTO ANTONIO DO

UF: MG

CEP: 39160-000

TELEFONE:

FAX:

NOME DO RESPONSÁVEL: JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO

CPF: 419.142.281-20

CARTEIRA IDENTIDADE: 1536762

ORGÃO EXPEDIDOR: SSP-GO

EMAIL: agustnet@bol.com.br

2. ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(secretaria ou órgãos congêneres)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CGC/CNPJ: 18.303.222/0001-49

ENDEREÇO RUA ARISTIDES ALVES 54 1º andar Sala 05

CIDADE: SANTO ANTONIO DO

UF: MG

CEP: 39160-000

TELEFONE:

34281223

FAX:

3334281479

NOME DO GESTOR: ZULEIDE RODRIGUES LIMA

CPF: 088.687.271-53

CARTEIRA IDENTIDADE: 305612

ORGÃO EXPEDIDOR: SSPGO

EMAIL: itambesocial@oi.com.br

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 18.303.222/0001-49

Vinculação institucional:

Gabinete do Prefeito/Governador

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA ARISTIDES ALVES 54 SUB.SOLO

CIDADE: SANTO ANTONIO DO

UF: MG

CEP: 39160-000

II. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REFERÊNCIA DE PACIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PÚBLICO
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			
BPC NA ESCOLA - CAPACITAÇÃO	1		CAPACITAÇÃO
BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	18	18	QUESTIONÁRIOS A SEREM APLICADOS
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS			
PISO BÁSICO FIXO	2.500	2100	FAMÍLIA REFERENCIADA
SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS PARA JOVENS DE 15 A 17 ANOS			
PROJOVEM ADOLESCENTE-PBV I	8	160	COLETIVO DE JOVENS
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO			
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	218		CRIANÇA/ADOLESCENTE

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

PISO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR A SER TRANSFERIDO DO FNAS (R\$)
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
BPC NA ESCOLA - CAPACITAÇÃO	REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	R\$ 300,00
BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	R\$ 450,00
PISO BÁSICO FIXO	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS	R\$ 4.500,00
PROJOVEM ADOLESCENTE-PBV I	SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS PARA JOVENS DE 15 A 17 ANOS	R\$ 10.050,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO	R\$ 5.500,00

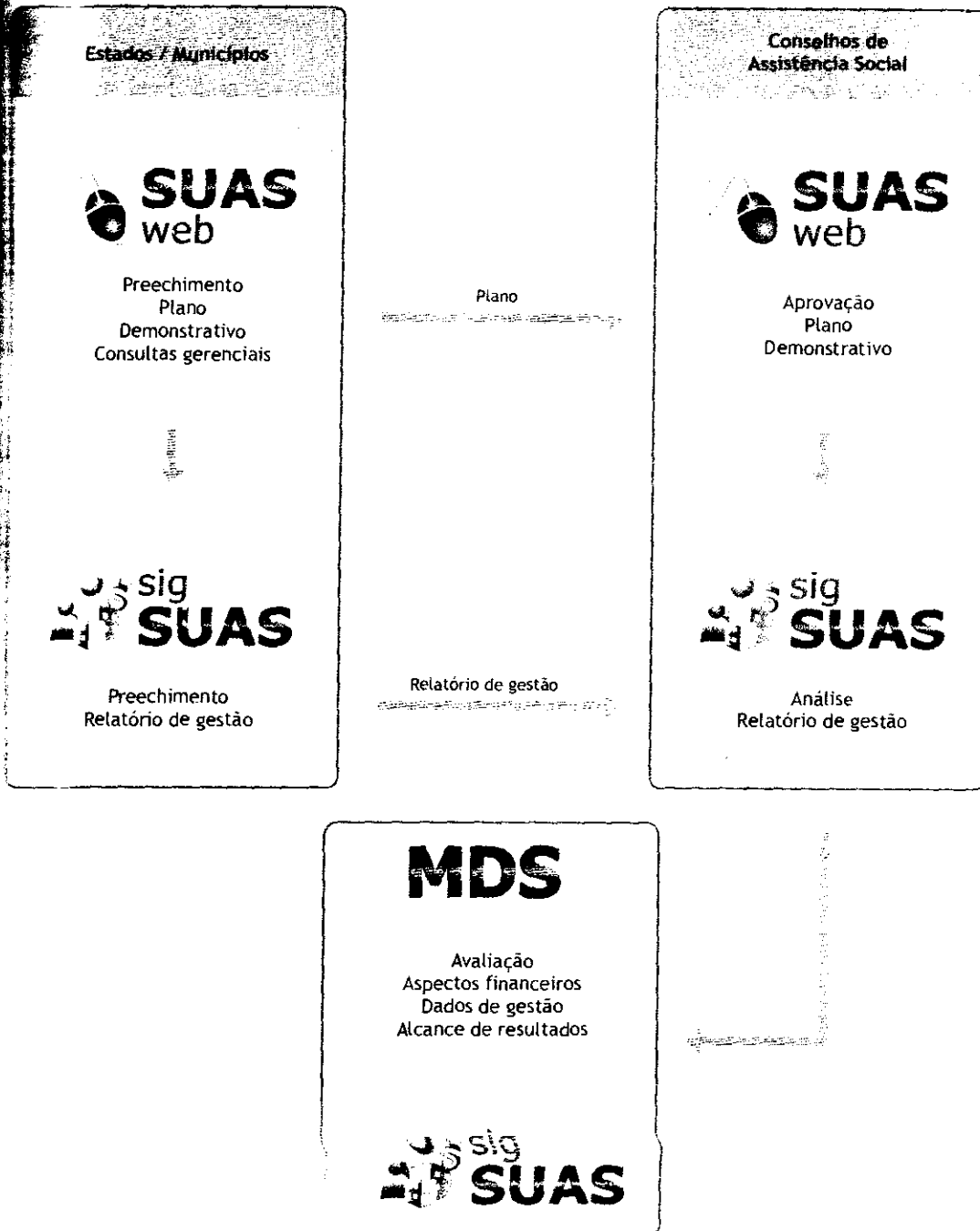
IV. RESUMO EXECUTIVO

ITEM	VALOR (R\$)
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual):	R\$ 241.350,00
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual):	R\$ 160.000,00
3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual):	R\$ 0,00
4. Saldo de recursos transferidos do ano anterior (anual):	
4.1. Proteção Social Básica	R\$ 0,00
4.2. Proteção Social Especial	R\$ 0,00
5. Total de recursos do fundo municipal para o exercício:	R\$ 401.350,00

IV. DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO
<p>Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas são expressão da verdade e visam ao atendimento do disposto na Portaria 459, de 09/09/2005</p>	<p>R:192.168.164.2 X1:189.17.110.145 X2:127.0.0.1 .088.687.271.53.2009.04.22.175725</p>

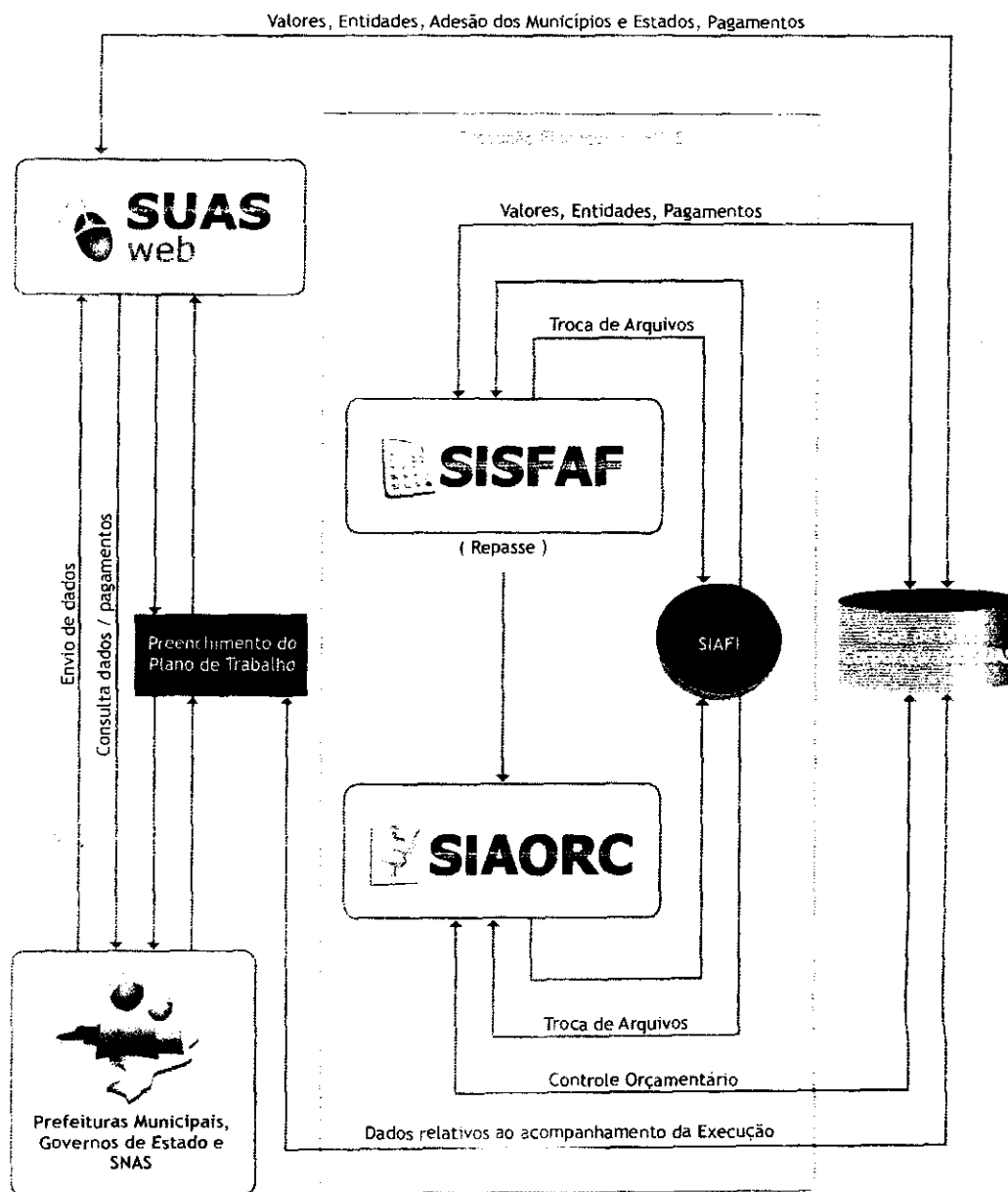
Como funciona o sistema

Figura 1 - Fluxo do SUAS com Aplicativos do Grupo Suporte Gerencial e Apoio à Decisão



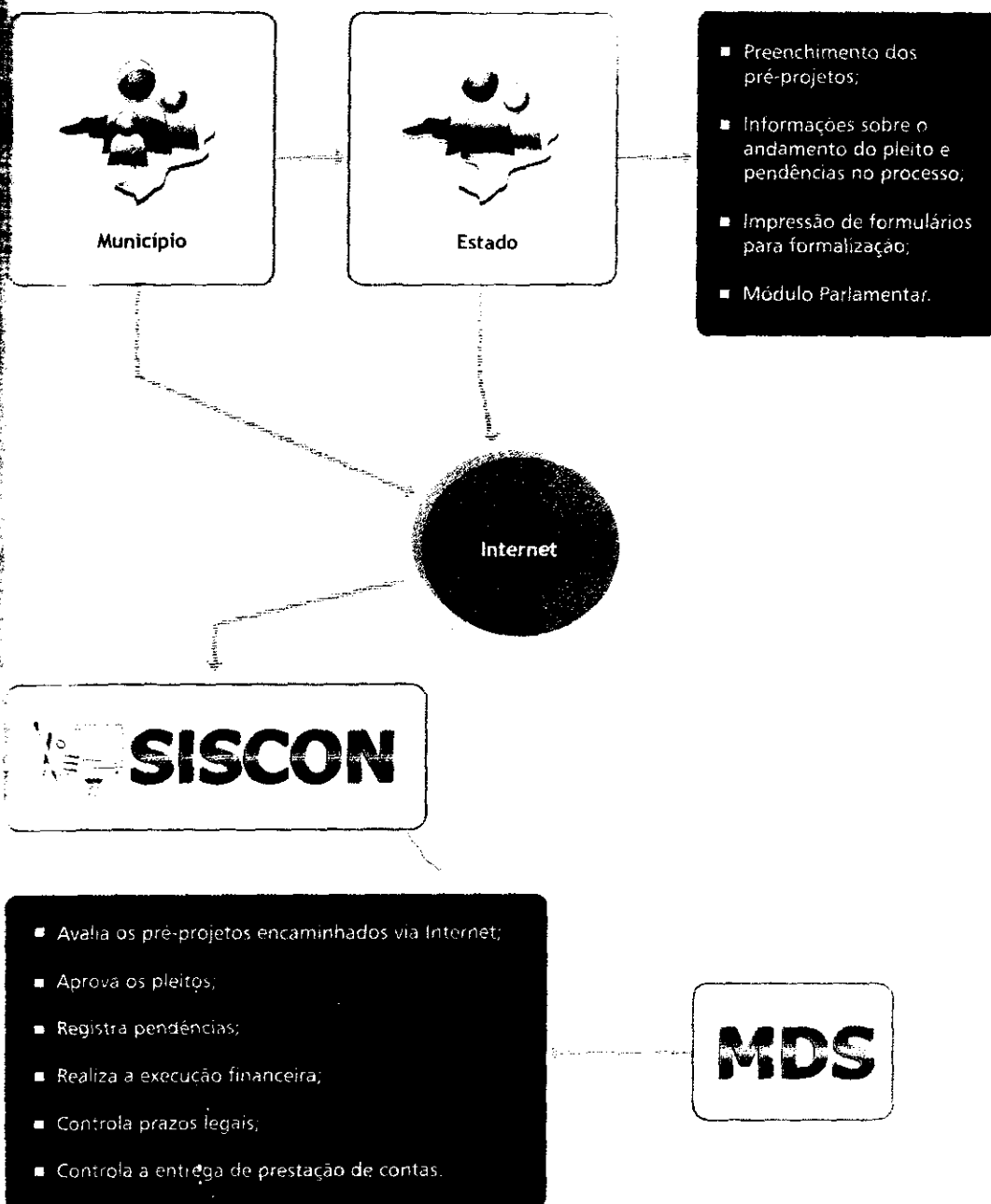
O **Grupo Transacional** responde às necessidades do processamento de transações financeiras da política pública de Assistência Social. Sua operação é vinculada às operações internas da SNAS e da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social (DFNAS). Os aplicativos SISFAF, sistema de transferências fundo a fundo, SIAORC, sistema de acompanhamento são os aplicativos básicos desse grupo de suporte à gestão financeira do SUAS. As figuras seguintes retratam o fluxo inaugurado com a entrada em funcionamento desses sistemas:

Figura 2 - Fluxo de Gestão Financeira com Aplicativos do Grupo Transacional



O aplicativo SISCON, sistema de gestão de convênios, automatizou todos os procedimentos relativos à celebração de convênios no âmbito da SNAS e DFNAS, conforme pode ser visto na figura seguinte:

Figura 3 - Fluxo de Gestão Financeira de Convênios com Aplicativos do Grupo Transacional





Dois aplicativos, integralmente de acesso público, espelham todas as operações sustentadas pelos aplicativos do grupo transacional. Fala-se especificamente do GeoSUAS, sistema de georreferenciamento do SUAS que oferece uma série de variáveis socioeconômicas e de alcance da política de assistência de cada município e Estado brasileiro; e o InfoSUAS que apresenta relatório de todas as transferências financeiras do DFNAS no que toca ao cofinanciamento federal para os serviços continuados.

Dessa forma, a primeira etapa da Rede SUAS já está composta dos seguintes aplicativos, desenvolvidos e adequados para atender os fluxos e procedimentos do SUAS, dos quais se pode comentar rapidamente, pois esses serão detalhados no artigo final da publicação:

SUASweb

Acessado por todos os Municípios e Estados

Disponibiliza o Plano de Ação (planejamento das ações co-financiadas) e o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro (prestação de contas por meio eletrônico) e informações gerenciais.

GeoSUAS

Sistema de Georreferenciamento e Geoprocessamento do SUAS

Sistema totalmente aberto à população através da rede mundial de computadores. Aborda os aspectos de recuperação e cruzamento de informações a respeito das ações e programas mantidos pelo MDS e variáveis socioeconômicas, ampliando a possibilidade de utilizar-se de operações geoprocessadas para a tomada de decisões.

InfoSUAS

Sistema de Informações de Repasses de Recursos

Sistema com acesso livre e interface web que disponibiliza informações sobre os valores transferidos para os municípios, bem como sobre a previsão de atendimento dos serviços. É um sistema-espelho das operações do SUASweb e dos sistemas de gestão financeira.

CadSUAS

Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social

Sistema que comporta todas as informações cadastrais de prefeituras, órgãos gestores, fundos e conselhos de assistência social, rede de entidades executoras de serviços socioassistenciais e, finalmente, informações cadastrais dos trabalhadores do SUAS em todo o território nacional. O aplicativo observa o aspecto cooperativo entre os aplicativos da Rede SUAS, recebendo e entregando dados.

SigSUAS

Sistema de Gestão do SUAS

Sistema que tem como objetivo a coleta, junto aos Estados e municípios, de mais dados sobre a execução física e financeira praticada por esses. Nesse sistema, os gestores municipais e estaduais poderão administrar e informar as diferentes modalidades de execução direta e transferências para a rede executora do SUAS, com dados vinculados ao atendimento da rede prestadora de serviços socioassistenciais. Esses dados subsidiarão a emissão de relatórios consolidados anuais para aprovação junto aos conselhos municipais, CNAS e o MDS e resultará no Relatório de Gestão.

SISFAF

Sistema de Transferências Fundo a Fundo

Sistema que agiliza e moderniza os procedimentos de repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais e estaduais. Operacionaliza os repasses por intermédio de transferências automatizadas de arquivos para o SIAFI. Toda a base de dados de pagamentos está disponível no sistema InfoSUAS.

SIAORC

Sistema de Acompanhamento Orçamentário do SUAS

Específico para gestão orçamentária do recurso gerido pelo DFNAS. O sistema interage com o SISFAF e é alimentado pelos dados exportados do SIAFI que, após o devido tratamento, são atualizados tanto no SIAFI como o SISFAF.

SISCON

Sistema de Gestão de Convênios

É o sistema da Rede SUAS responsável pelo gerenciamento de convênios, acompanhando todo trâmite desde o preenchimento dos planos de trabalho, formalização do convênio e prestação de contas.

SICNASweb

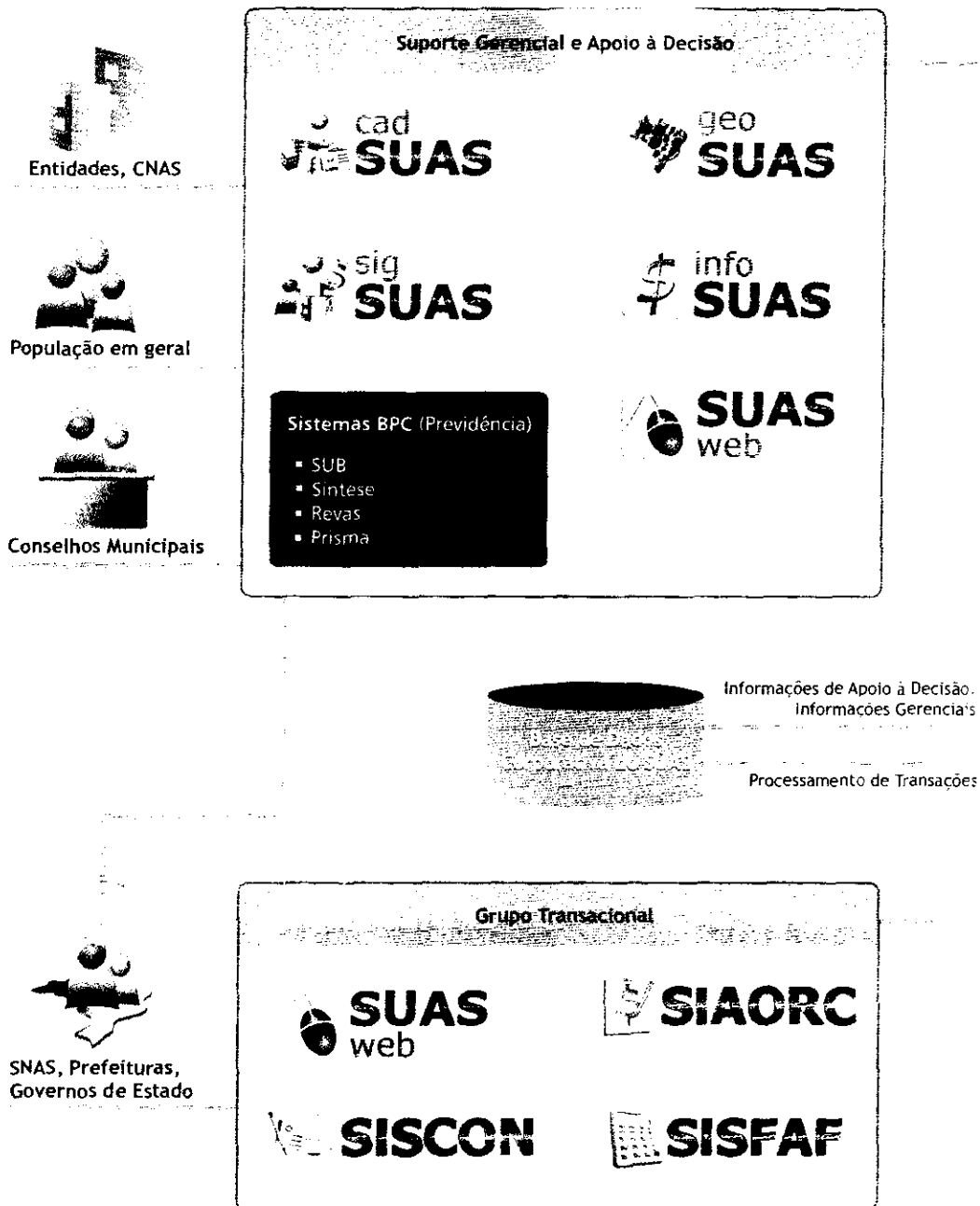
Sistema de Informação do Conselho Nacional de Assistência Social

Sistema que processa as operações referentes ao escopo do Conselho Nacional de Assistência Social também integra a Rede SUAS e foi desenvolvido sob os novos parâmetros do SUAS e para atender ao novo fluxo de procedimentos do Conselho definido em suas duas últimas gestões. É composto de módulos web que permitem o acompanhamento da tramitação dos processos de registro e certificação de entidades e impressão de certidões para interessados. Outros módulos que compõem o novo SICNASweb: protocolo, cadastro, análise e publicação.



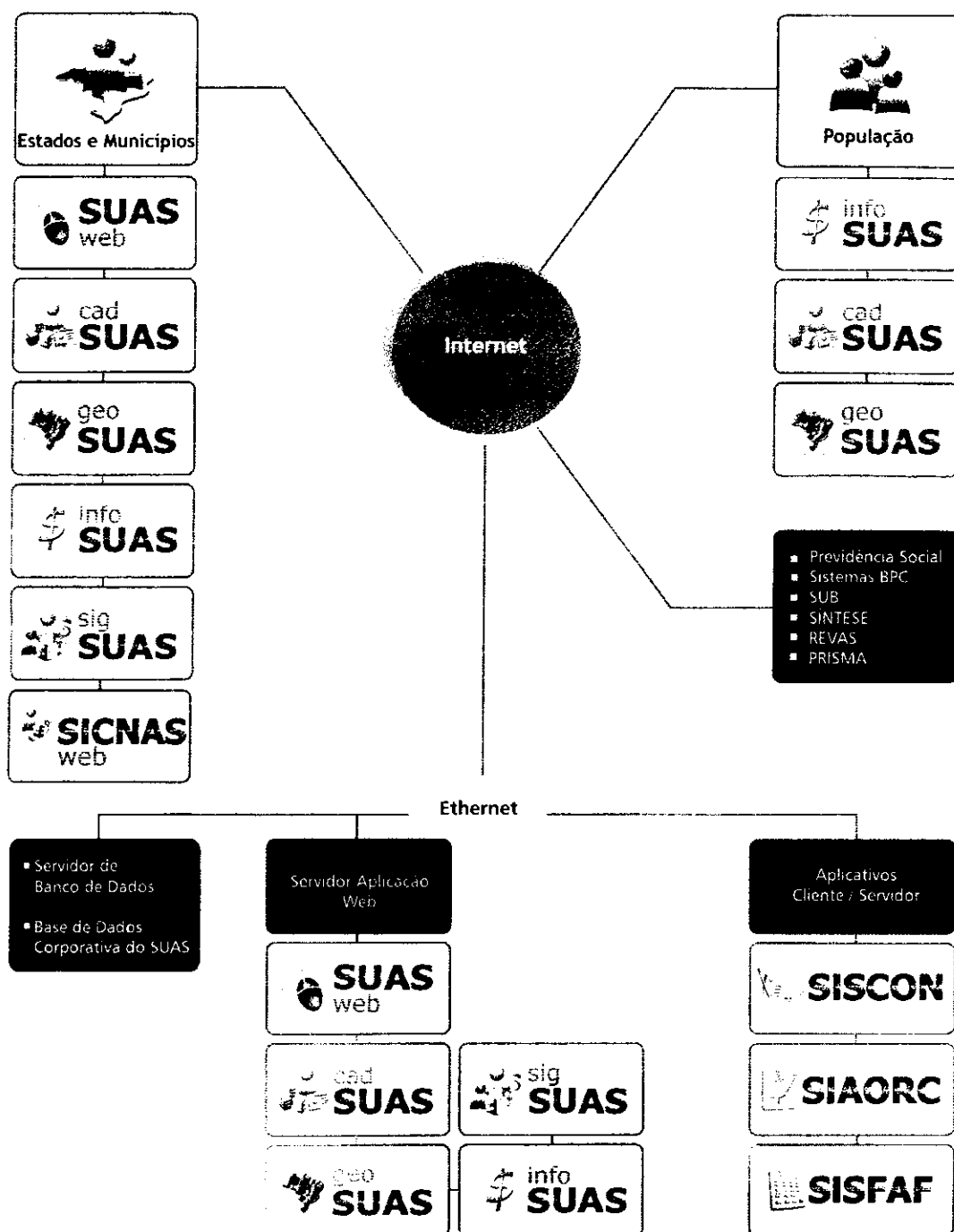
Na direção oposta ao legado encontrado em 2005, a situação atual da Rede SUAS apresenta expressivos resultados, tendo em vista as finalidades elencadas anteriormente. Hoje o sistema nacional de informação do SUAS já atende os objetivos dimensionados para a etapa I e pode ser visualizada através da seguinte figura:

Figura 4 - Esquema Geral da Rede SUAS



Os aplicativos/sistemas que formam a Rede SUAS interagem integradamente, atendendo a demanda corporativa, conforme o Esquema de Intercomunicação da Rede SUAS (figura abaixo), observando o modelo de dados cooperativo em desenvolvimento e em implantação no ambiente de rede cooperativa do MDS.

Figura 5 - Esquema de Intercomunicação da Rede SUAS





A Rede SUAS é coordenada pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), a partir de um setor criado especificamente para tal fim, qual seja, a Assessoria de Informação, cuja equipe é formada por profissionais vinculados à área da assistência social. A Rede SUAS é integralmente financiada com os recursos da SNAS em cujo orçamento encontra-se mapeada e também por meio de projetos de cooperação com agências multilaterais.

É desenvolvida pela Coordenadoria Geral de Informática (CGI/MDS), cuja assídua e hábil atuação nos proporciona lograr tamanho desafio. Isso significa, entre tantas vantagens corporativas, o desenvolvimento interno dos produtos, dispensando contratos abastados com empresas prestadoras de tais serviços, bem como o desenvolvimento em plataformas mundialmente utilizadas, permitindo o crescimento das aplicações e com uso intensivo de softwares livres.

Como a opção para o desenvolvimento da Rede SUAS se estabeleceu sob os parâmetros de tecnologia de software livre, sem custos e com interface web, a incidência financeira da produção dos aplicativos foi de baixo volume, tendo em vista os níveis de eficiência e eficácia apresentados a seguir.

Nos setores citados, que representam o núcleo central de produção da Rede SUAS, encontram-se 50 profissionais, sendo:

- 5 gerentes;
- 2 administradores de dados;
- 1 arquiteto de sistemas;
- 1 desenvolvedor de banco de dados;
- 8 analistas de sistemas;
- 2 analistas de rede;
- 3 analistas de testes;
- 4 analistas de atendimento;
- 3 webdesigners;
- 3 analistas de escritório de projetos;
- 18 programadores.

O que está em tela é que o empreendimento da Rede SUAS oportuniza uma importante alteração na cultura de gestão até então vivenciada na área da gestão da política de Assistência Social, o que favorece novos índices de agilidade e transparência imperativos para a organização e consolidação do SUAS.





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO nº 06/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, Sr. José da Conceição, os Vereadores que esta subscreve, vem respeitosamente **REQUERER**, na forma regimental, ouvido e aprovado pelo plenário seja enviado Ofício ao Poder Executivo o seguinte Requerimento:

- Seja encaminhado a esta Casa Legislativa **RELAÇÃO COMPLETA CONTENDO NOMES ECARGOS E SALÁRIOS DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE RECEBEM ARAVES DE EMPENHO, A PARTIR DE JANEIRO DE 2009 ATÉ A PRESENTE DATA.**

JUSTIFICATIVA

O presente pedido justifica-se pela necessidade desta casa conhecer detalhadamente todos os prestadores de serviços que realmente prestam serviços para o município.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, aos 06 de Outubro de 2009.

Celso Soares da Costa
Celso Soares da Costa

Edeivano Santos da Silva
Edeivano Santos da Silva

Ineyverson Mourão dos Santos
Ineyverson Mourão dos Santos

Nivaldo Pereira da Fonseca
Nivaldo Pereira da Fonseca

Reynaldo Euzébio Ferreira

Valde

Valdete Jerônimo Gonçalves

Valdete Rodrigues Martins

Valdete Rodrigues Martins

Vilmar Rodrigues dos Santos

Vilmar Rodrigues dos Santos

Recebido
em 21/10/2009
Nsch

Respondido
em 26/11/2009
imponente



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé

CEP: 39.160-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 363/2009
ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO 06/2009
ORIGEM: GABINTE DO PREFEITO

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de novembro de 2009.

Ilmo. Senhor Presidente da Câmara;

Distintos Vereadores,

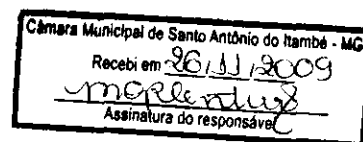
Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste prestar informações relativas ao requerimento supra mencionado.

Atentos a solicitação feita por esta Casa Legislativa, segue em anexo cópia do Documento constando a relação de prestadores de serviços desta Prefeitura Municipal. (doc. 01)

Sem mais para o momento, renovo os nossos votos de elevada estima e consideração.


JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
José da Conceição;
Presidente da Câmara de Vereadores e demais Vereadores
Santo Antônio do Itambé/MG.



PM Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé

RUA ARISTIDES ALVES Nº 54 - CENTRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

NOME	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
CARLOS LINSTER VIANA	DENTISTA	R\$ 2.450,00
EUCLIDES FERNANDES SALEMA FILHO	MÉDICO	R\$ 9.600,00
GERMANO MARTINS COELHO	MÉDICO	R\$ 8.160,00
LUCIANA VIEIRA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.600,00
PAULO ROBERTO AREAL	JORNALISTA	R\$ 2.485,00
RAIMUNDO HUEDES RIBEIRO SANTANA	DESIGNER GRÁFICO	R\$ 1.125,00
RANGER BELISÁRIO DUARTE VIANA	ADVOGADO	R\$ 2.812,50
RODOLFO ABREU SILVA	ADVOGADO	R\$ 2.087,50
RODRIGO WENDERSON DA SILVA OLIVEIRA	BIOQUÍMICO	R\$ 2.900,00
SELMARA FREIRE PIMENTA	ENFERMEIRA	R\$ 3.360,00



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Requerimento nº 01/2010


Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, Sr. José Augusto da Silva Neto, os Vereadores que esta subscreve, vem respeitosamente **REQUERER**, que sejam fornecidas dentre as determinações dos § 2º e § 3º do art.26 da Lei Orgânica, as seguintes documentações e informações, quanto à:


- **Cópia do Termo de Dispensa de Licitação, Cópia do Contrato, Cópia dos recibos e dos cheques juntamente com os empenhos referente ao aluguel do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social deste Município no Exercício Financeiro de 2009 até a presente data.**

JUSTIFICATIVA


Tais documentações e informações são importantes para que sejam cumpridas as devidas fiscalizações, uma vez que somos fiscalizadores que buscamos sempre melhorar o funcionamento do Legislativo, função que foi atribuída ao cidadão investido na função de Vereador.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 02 de Fevereiro de 2010.



Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal



Celso Soares da Costa
Vereador



Edelvanio Santos da Silva
Vereador

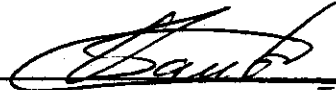

Ineyverson Mourão dos Santos
Vereador


José da Conceição
Vereador

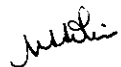

Nivaldo Pereira da Fonseca
Vereador


Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador


Valdete Rodrigues Martins
Vereador


Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador

Recebi em 12/02/10
às 13:52





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé
Rua Aristides Alves Nº 54 - Centro
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 061/2010

Gabinete do Prefeito

Assunto: Comunicação Faz

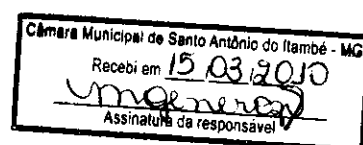
Prezado Presidente,
Distintos Vereadores,

Venho através deste responder a Vossas Senhorias o requerimento de n.º 01/2010.

A locação do imóvel em que encontra-se estabelecido o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social deste Município – foi realizada através do processo n.º 30/2009, dispensa de licitação de n.º 03/2009, cujo locador/contratado é o Senhor “João Paulo Costa”.

Ressaltamos que por medida de economia não disponibilizaremos as solicitadas cópias. Porém colocamos a inteira disposição dos edis dessa casa legislativa para averiguação “in loco” dentro do período de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé entre às 8:00 e às 17:00, para qualquer consulta ou análise de documentos pertinentes ao referido processo.

Caso seja necessário a visita para análise “in loco” por membros dessa casa legislativa, solicitamos que tal visita seja pré-agendada para que possamos designar um servidor para acompanhar a consulta.





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé
Rua Aristides Alves Nº 54 - Centro
ESTADO DE MINAS GERAIS

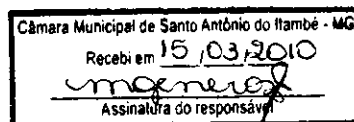
Em tempo, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Santo Antônio do Itambé, 15. de março de 2010.

José Augusto da Silva Neto

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. **Reinaldo Euzébio Queiroz**
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Santo Antônio do Itambé-MG





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Requerimento nº 02/2010

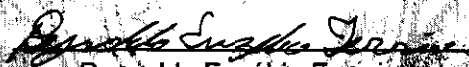
Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, Sr. José Augusto da Silva Neto, os Vereadores que esta subscreve, vem respeitosamente **REQUERER**, que sejam fornecidas dentre as determinações dos § 2º e § 3º do art.26 da Lei Orgânica, as seguintes documentações e informações, quanto à:

- Cópia do Processo de Licitação, Contrato e pagamentos feitos ao Advogado Dr. Ronan de Oliveira Ribas por esta Administração no Exercício Financeiro de 2009 até a presente data.

JUSTIFICATIVA

Tais documentações e informações são importantes para que sejam cumpridas as devidas fiscalizações, uma vez que somos fiscalizadores que buscamos sempre melhorar o funcionamento do Legislativo, função que foi atribuída ao cidadão investido na função de Vereador.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 02 de Fevereiro de 2010.


Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal


Celso Soares da Costa
Vereador

Edelvanio Santos da Silva
Vereador

Ineyverson Mourão dos Santos
Vereador


José da Conceição
Vereador

Nivaldo Pereira da Fonseca
Vereador


Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador


Valdete Rodrigues Martins
Vereador

Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador

Receb. em 12/02/10

às 13:52





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé
Rua Aristides Alves Nº 54 - Centro
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 062./2010

Gabinete do Prefeito

Assunto: Comunicação Faz


Prezado Presidente,
Distintos Vereadores,

Venho através deste responder a Vossas Senhorias o requerimento de n.º 02/2010.

Conforme solicitado por Vossas Senhorias, informamos que o Senhor "Ronan de Oliveira Ribas" ocupa o cargo comissionado de Defensor Público, conforme (doc. em anexo) Portaria n.º 22 de 01 de julho de 2009.

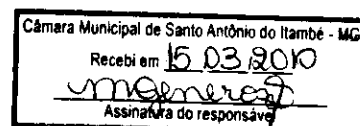
Em tempo, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Santo Antônio do Itambé, 15.. de março de 2010.


José Augusto da Silva Neto

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. **Reinaldo Euzébio Queiroz**
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Santo Antônio do Itambé-MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº022 de 01 de julho de 2009.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art.87, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar 02/2005.

Resolve:

Art.1º-Nomear o Senhor Ronan de Oliveira Ribas para ocupar o Cargo de Provimento Comissionado de Defensor Público, constante do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 01 de julho de 2009.


José Augusto da Silva Neto
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Requerimento nº 03/2010

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, Sr. José Augusto da Silva Neto, os Vereadores que esta subscreve, vem respeitosamente **REQUERER**, que sejam fornecidas dentre as determinações dos § 2º e § 3º do art.26 da Lei Orgânica, as seguintes documentações e informações, quanto à:

- Cópia de todos os Termos de Posse dos Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores e Encarregado de Turma no Exercício Financeiro de 2009;
- Lista completa de todos os funcionários desta Prefeitura Municipal tanto efetivo quanto contratado e comprovante de pagamento de cada servidor (último contracheque de cada um).

JUSTIFICATIVA

Tais documentações e informações são importantes para que sejam cumpridas as devidas fiscalizações, uma vez que somos fiscalizadores que buscamos sempre melhorar o funcionamento do Legislativo, função que foi atribuída ao cidadão investido na função de Vereador.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 02 de Fevereiro de 2010.

Reynaldo Euzébio Ferreira
Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Celso Soares da Costa
Celso Soares da Costa
Vereador

Edelvanio Santos da Silva
Edelvanio Santos da Silva
Vereador

Ineyverson Mourão dos Santos
Ineyverson Mourão dos Santos
Vereador

José da Conceição
José da Conceição
Vereador

Nivaldo Pereira da Fonseca
Nivaldo Pereira da Fonseca
Vereador

Valdete Jerônimo Gonçalves
Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador

Valdete Rodrigues Martins
Valdete Rodrigues Martins
Vereador

Vilmar Rodrigues dos Santos
Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador

Recebido em 22/02/10
às 13:52 *J. Silva*



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé
Rua Aristides Alves Nº 54 - Centro
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 063.../2010

Gabinete do Prefeito

Assunto: Comunicação Faz

Prezado Presidente,
Distintos Vereadores,

Venho através deste responder a Vossas Senhorias o requerimento de n.º 03/2010.

Conforme solicitado por Vossas Senhorias, juntamos em anexo os documentos solicitados.

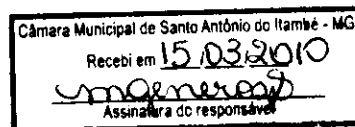
Ressaltamos que não iremos disponibilizar cópias dos contra cheques conforme solicitado, pois trata-se de documentos pessoais dos servidores dessa municipalidade.

Em tempo, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Santo Antônio do Itambé, 15. de março de 2010.


José Augusto da Silva Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. **Reinaldo Euzébio Queiroz**
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Santo Antônio do Itambé-MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Estado de Minas Gerais

RELAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS

Andreia Aparecida de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais
Beatriz Fátima de Jesus Sales	Professora
Claudiana Gonçalves dos Santos	Professora
Danúbia Mesquita de Oliveira	Professora
Débora Mirian Pereira de Miranda	Professora
Denise de Fátima Silva	Professora
Enivalda Ferreira Correa	Professora
Erica Thais Meira	Professora
Fabiula do Carmo Aguiar	Professora
Greuza Pereira da Lomba	Professora
Izolina Cordeiro Ferreira	Professora
Luciana Abronsia de Paula	Professora
Marta Aparecida Pereira	Professora
Regiane Silva Generoso Gonzaga	Professora
Selma Lucia de Araújo	Professora
Suely Aparecida Duarte	Professora
Valeria Gonçalves da Silva	Professora
Vanir do Rosário Ferreira	Professora
Lucia Edineia Elias de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais
Érika Maria de Souza	Professora
Amarildo Marques de França	Motorista
Sinval Aparecido da Silva	Motorista
Rosilene Aparecida do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
Sandoval Pereira da Lomba	Motorista
Zélia Maria Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
Daliana Ventura de Figueiredo	Auxiliar de Dentista
Cristiane Generoso Silva de Miranda	Agente de Saúde
Daniel José	Agente de Saúde
Marisa Alves Salomé	Agente de Saúde
Cidimeia da Conceição Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Eli Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Sergio Siqueira Ferreira	Motorista
Carlos Clara Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
Amarildo Magno Faustino	Operador de Maquinas
Julio César Aparecido de Araújo	Fiscal Municipal
Maria Aparecida Correia Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
João Independente Barbosa	Motorista
Adriana de Jesus Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
José dos Santos Neto	Motorista
Antônio Augusta de Miranda Neto	Motorista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Estado de Minas Gerais

FUNCIONARIOS EFETIVOS

Carlito Aparecido Ribeiro	Auxiliar de Tributação
Marcony Fernando Cunha	Fiscal Municipal
Maria Lucia Rodrigues Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
Ada Caroline de Assis	Almoxarife
Wallacy Renan da Conceição	Auxiliar de Contabilidade
Delza Maria Baracho	Auxiliar de Administração
Claudia Aparecida Dangelis Gonzaga	Professora
Maria da paz Santos	Professora
Rosimere Gomes de Góis	Auxiliar de Administração
Valter Luiz da Silva	Auxiliar Administração
Déa Lucia de Melo Franco	Professora
Alice Marques Nicolau	Professora
Eliane de Melo Campos Rosa	Auxiliar de Administração
Eliane Ferreira do Carmo Santos	Professora
Humberto Magno Ramos	Especialista da Educação
Magna Elizabeth dos Santos Alves	Professora
Maria Ângela dos Santos Pereira	Professora
Maria Aparecida Brito	Professora
Maria Cleuza Barbosa	Professora
Marilene Ferreira das Santos	Professora
Nilza Duarte dos Anjos	Professora
Rosangêla da Silva Castro Araújo	Professora
Rosilene Ferreira dos Santos Araújo	Professora
Rosimere Aparecida Fernandes dos Santos	Professora
Silvana Ventura da Lomba	Professora
Sonilde Pereira dos Santos	Professora
Vany Marques de França	Professora
Vilma Rodrigues de França Alves	Professora
Vilma Rodrigues dos Santos	Professora
Anita Aparecida dos Santos Silva	Servente Escolar
Aparecida Rodrigues da Silva	Servente Escolar
Eva Rosimere Higino	Servente Escolar
Geralda Brito da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Gilda Aparecida Ribeiro Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais
Joana Alexandrina da Lomba	Servente Escolar
Laurita Campos Generoso	Servente Escolar
Maria da Conceição Rabelo Nunes	Especialista de Educação
Almira Lucia Ferreira da Silva	Servente Escolar
Gilda Gonçalves da Costa Silva	Servente Escolar
Girlani Gonçalves da Cruz	Servente Escolar
Marcilene Aparecida de Souza Santos	Servente Escolar
Maria Aparecida Rodrigues	Servente Escolar
Maria Aparecida da Silva	Servente Escolar

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Estado de Minas Gerais

Maria Helena da Silva Costa	Servente Escolar
Marta Gonzaga Ferreira	Servente Escolar
Simone de Cássia Barbosa Figueiredo	Servente Escolar
Telma Gonçalves da Cruz	Servente Escolar
Válquiria Aparecida Generoso	Servente Escolar
Vanilda Maciel Teodoro	Servente Escolar
Zilda Rodrigues França	Servente Escolar
Aparecida Alves Rodrigues	Servente Escolar
Ereneze Maria de Souza	Professora
Euzane Suely Sales Baracho	Professora
Juracy Francisco da Silva	Motorista
Giuliana Cristina G. D. Eulálio	Auxiliar de Administração
José Jairo Alves	Agente de Parque
Roberto Silva Generoso	Auxiliar de Administração
Viviane Aparecida Ferreira	Auxiliar de Saúde
Edineia Aparecida da Lomba	Auxiliar de Administração
Arnaldo Aparecido Ferreira	Auxiliar de Administração
Hildebrando Ferreira	Motorista
Edivam Ventura da Lomba	Motorista
Gilmar Pereira dos Santos	Motorista
João Luiz Gonzaga da Silva	Agente de Saúde
Larissa Rocha de Souza	Enfermeira
Maria Flora Diamantino	Agente de Saúde
Maria Miranda Valentino	Auxiliar de Serviços de Saúde
Maria Salomé de Souza Lomba	Agente de Saúde
Rubens dos Santos Luciano	Motorista
Liana Baracho dos Santos	Dentista
Rodrigo Figueiredo Ferreira	Auxiliar de Dentista
Rosadélia Figueiredo Brandão	Auxiliar de Administração
Cínara Regina Contijo	Fisioterapeuta
Elenice Generoso de Souza	Auxiliar de Enfermagem
Marcos Joviano Mesquita da Silva	Agente de Saúde
Margarida Pedro Alves Higino	Agente de Saúde
Maria Augusta da Lomba	Técnica de Enfermagem
Silma Rodrigues da Silva	Agente de Saúde
Jovelina Bernadete da Silva	Agente de Saúde
Álvaro Vicente Meira	Técnico em Fiscalização
Ivani Mourão dos Santos	Auxiliar de Administração
Josiane Carvalhais Campos	Psicóloga
Luiza Marilac Baracho Silva	Auxiliar de Administração
Maria da Conceição Alves Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais
Sirlene Silva Gonçalves	Auxiliar de Administração
Ademir Avelino da Lomba	Pedreiro
Antônio Alair da Lomba	Pedreiro
Antônio Ferreira de Araújo	Operário

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Estado de Minas Gerais

Antônio Gonçalves dos Santos	Pedreiro
Antônio Isidoro da Costa	Operário
Carlos Barroso da Silva	Operário
Genário Ferreira Filho	Pedreiro
Januário Ferreira dos Reis	Carpiteiro
João Terezinha Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
José das Graças Silva	Servente de Obras
José Oscar Assunção	Pedreiro
Marcolino Rodrigues da Lomba	Pedreiro
Marino Francisco Alves	Auxiliar de Serviços Gerais
Miguel Arcaño Neto	Auxiliar de Serviços Gerais
Ronaldo Flor de Maio Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
Sergio Rosa Margarida	Pedreiro
Cecília Rodrigues de Jesus Paula	Auxiliar de Serviços Gerais
Clarita Sebastiana Generoso	Auxiliar de Serviços Gerais
Geraldo Magela de Oliveira	Motorista
Helenita de Souza Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
José Leôncio dos Santos	Servente de Obras
Jurandir Francisco da Silva	Motorista
Maria Aparecida da Silva Meireles	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Aparecida Santos de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Augusta Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria das Dores da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria das Dores Meireles	Auxiliar de Serviços Gerais
Nilson Rodrigues Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
Odete dos Santos de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais
Rogério de Figueiredo de Carvalho	Motorista
Vilmar Rodrigues dos Santos	Motorista
José Candido Gonçalves	Coveiro
Geraldo da Cruz de Jesus	Bombeiro Hidráulico
João Fernandes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
José de Fátima Dias	Auxiliar de Serviços Gerais
José do Patrocínio Costa	Bombeiro Hidráulico
Ernandes Pereira da Lomba	Operador de Obras
José Eduardo Duarte	Auxiliar de Administração
Paulo Vagner Pereira	Operador de Maquinas
José Aparecido Figueiredo	Eletricista
Valdecy Ferreira Correa	Eletricista
Fernando Diamantino Baracho	Auxiliar de Administração
Girley Pereira dos Santos	Motorista
João Antônio Baracho Junior	Motorista
Ivanete Mourão dos Santos	Técnica de Enfermagem
Emerson Rondinele Figueiredo	Agente de Parque
Sirlane Aparecida Sales	Agente de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Estado de Minas Gerais

FUNCIONÁRIOS/ PROCESSO SELETIVO

Eliane Aparecida Campos Silva	Agente de Saude
Marilac Carvalhais de Moraes	Agente de Saude
Adalton Carvalho França	Agente de Saude
Daniela Luiza Ferrera	Agente de Saude
João Batista Rodrigues	Agente de Saude
Sueli da Conceição Ribeiro	Agente de Saude
Elizangela Luciana da Silva	Conselheira Tutelar
Marcileia Marques Nicolau	Conselheira Tutelar
Orlandina de França Ferreira	Conselheira Tutelar

FUNCIONÁRIOS/ CARGO COMISSIONADO

Josymar Carvalhais Reis	Assessor de Planejamento e Políticas Públicas
Antônio Ronaldo Baracho	Assessor Chefe de Controle Interno
Maria Aparecida Andrade de Oliveira	Assessor Chefe de Gabinete
Carlito Aparecido Ribeiro	Secretário de Administração Fazenda e Planejamento
Marcony Fernando Cunha	Diretor Departamento de Recursos Humanos
Ada Caroline de Assis	Diretor Departamento de Finanças e Contabilidade
Maria da Paz Santos	Chefe de Divisão de Ensino Fundamental
Lucia Aparecida dos Santos	Secretária de Educação
Juscelino Ferreira do Nascimento	Diretor de Infra – Estrutura Urbana
Leandro Eustáquio Lessa	Regente de Musica
Ibraim Mourão dos Santos	Secretário de Cultura , Lazer . Turismo Desporto e Lazer
Edineia Aparecida da Lomba	Secretária de Saúde
Maria Aparecida Reis	Diretora Departamento Programas Médicos e Odontológico
Adriana de Fátima da Silva	Chefe de Arrecadação e Tributos
Ismael Edwirges dos Santos	Diretor Departamento de Programa Social
Ronan de Oliveira Ribas	Defensor Público
Zuleide Rodrigues Lima	Secretária de Ação Social
Enivânia Ferreira Correia	Chefe de Divisão Programas Crianças e Jovens
Anísio Mourão da Silva	Secretário de Obras Agricultura Transporte e Desenvolvimento
José Aparecido Figueiredo	Encarregado de Turma
Regina da Consolação de Jesus	Diretora Departamento de Limpeza Publica e Serviços Urbano

5

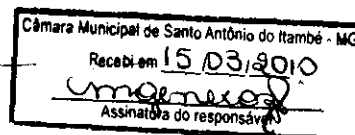
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Estado de Minas Gerais

Emilio Vieira da Silva

Diretor do Departamento de Transporte

Santo Antônio do Itambé – MG, 09 de março de 2010.

Marcony Fernando C. Cunha
MARCONY FERNANDO CUNHA
Diretor Departamento de Recursos Humanos
DIR. DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 035.405.390





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Requerimento nº 04/2010


Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, Sr. José Augusto da Silva Neto, os Vereadores que esta subscreve, vem respeitosamente **REQUERER**, que sejam fornecidas dentre as determinações dos § 2º e § 3º do art.26 da Lei Orgânica, as seguintes documentações e informações, quanto à:


- Cópia do Termo de Posse do Sr. Paulo Roberto Areal, juntamente com seu processo de Licitação que o mesmo participou, com seus respectivos vencimentos (empenhos com recibos e cópias de cheques) e habilitações desde 2009 até a presente data;
- Cópia de todos os trabalhos jornalísticos desenvolvidos pelo Jornalista Sr. Paulo Roberto Areal no Município desde a sua nomeação até a presente data;
- Esclarecimentos quanto a qual Secretaria Municipal o Jornalista Sr. Paulo Roberto Areal está subordinado.

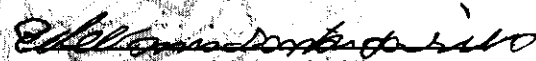
JUSTIFICATIVA

Tais documentações e informações são importantes para que sejam cumpridas as devidas fiscalizações, uma vez que somos fiscalizadores que buscamos sempre melhorar o funcionamento do Legislativo, função que foi atribuída ao cidadão investido na função de Vereador.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 02 de Fevereiro de 2010.



Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal


Celso Soares da Costa
Vereador



Edólvano Santos da Silva
Vereador


Ineyverson Mourão dos Santos
Vereador


José da Conceição
Vereador


Nivaldo Pereira da Fonseca
Vereador


Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador


Valdete Rodrigues Martins
Vereador


Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador

Recebi em 12/02/10
às 13:52 J.M.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé
Rua Aristides Alves Nº 54 - Centro
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 064/2010

Gabinete do Prefeito

Assunto: Comunicação Faz

Prezado Presidente,
Distintos Vereadores,

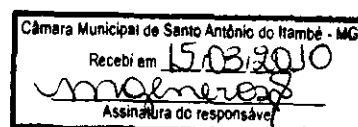
Venho através deste responder a Vossas Senhorias o requerimento de n.º 04/2010.

Conforme solicitado por Vossas Senhorias, informamos que o Sr. "Paulo Roberto Areal", foi contratado como jornalista, para assessoramento ao Gabinete do Prefeito e Secretarias deste Município através do Processo Licitatório n.º 015/2008, Convite n.º 004/2008.

Ressaltamos que por medida de economia não disponibilizaremos as solicitadas cópias. Porém colocamos a inteira disposição dos edis dessa casa legislativa para averiguação "in loco" dentro do período de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé entre às 8:00 e às 17:00, para qualquer consulta ou análise de documentos pertinentes ao referido processo.

Caso seja necessário a visita para análise "in loco" por membros dessa casa legislativa, solicitamos que tal visita seja pré-agendada para que possamos designar um servidor para acompanhar a consulta.

Por se tratar de um profissional terceirizado, o mesmo não possui lotação específica.





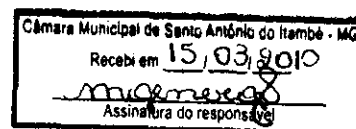
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé
Rua Aristides Alves Nº 54 - Centro
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em tempo, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Santo Antônio do Itambé, 15. de março de 2010.


José Augusto da Silva Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. **Reinaldo Euzébio Queiroz**
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Santo Antônio do Itambé-MG





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Requerimento nº 05/2010

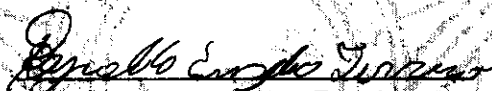
Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, Sr. José Augusto da Silva Neto, os Vereadores que esta subscreve, vem respeitosamente **REQUERER**, que sejam fornecidas dentre as determinações dos § 2º e § 3º do art.26 da Lei Orgânica, as seguintes documentações e informações, quanto à:


- **Cópia do Contrato e/ou Termo de Posse do Sr. Josymar Carvalhais Reis, juntamente com seus respectivos empenhos contando também cópia de cheques e recibos no Exercício Financeiro de 2009.**

JUSTIFICATIVA


Tais documentações e informações são importantes para que sejam cumpridas as devidas fiscalizações, uma vez que somos fiscalizadores que buscamos sempre melhorar o funcionamento do Legislativo, função que foi atribuída ao cidadão investido na função de Vereador.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 02 de Fevereiro de 2010.



Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal



Celso Soares da Costa
Vereador


Edelvano Santos da Silva
Vereador

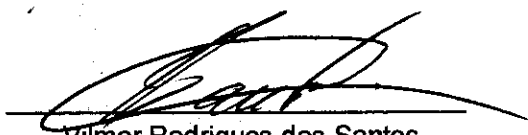

Ineyverson Mourão dos Santos
Vereador


José da Conceição
Vereador


Nivaldo Pereira da Fonseca
Vereador


Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador


Valdete Rodrigues Martins
Vereador


Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador

Recebi em 12/02/10
às 13:52



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé
Rua Aristides Alves Nº 54 - Centro
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º ...065.../2010

Gabinete do Prefeito

Assunto: Comunicação Faz

Prezado Presidente,
Distintos Vereadores,

Venho através deste responder a Vossas Senhorias o requerimento de n.º 05/2010.

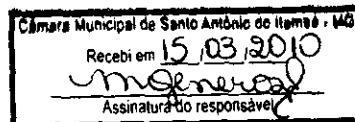
Conforme solicitado por Vossas Senhorias, informamos que o Senhor "Josymar Crvalhais Reis" ocupa o cargo comissionado de Assessor de Planejamento, Políticas Públicas e Comunicação, conforme (doc. em anexo) Portaria n.º 25 de 01 de julho de 2009.

Em tempo, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Santo Antônio do Itambé, 15 de março de 2010.


José Augusto da Silva Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. **Reinaldo Euzébio Queiroz**
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Santo Antônio do Itambé-MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº025 de 01 de julho de 2009.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art.87, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar 02/2005.

Resolve:

Art.1º-Nomear o Senhor Josymar Carvalhais Reis para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessoria de Planejamento, Políticas Públicas e Comunicação, constante do Quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 01 de julho de 2009.


José Augusto da Silva Neto
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

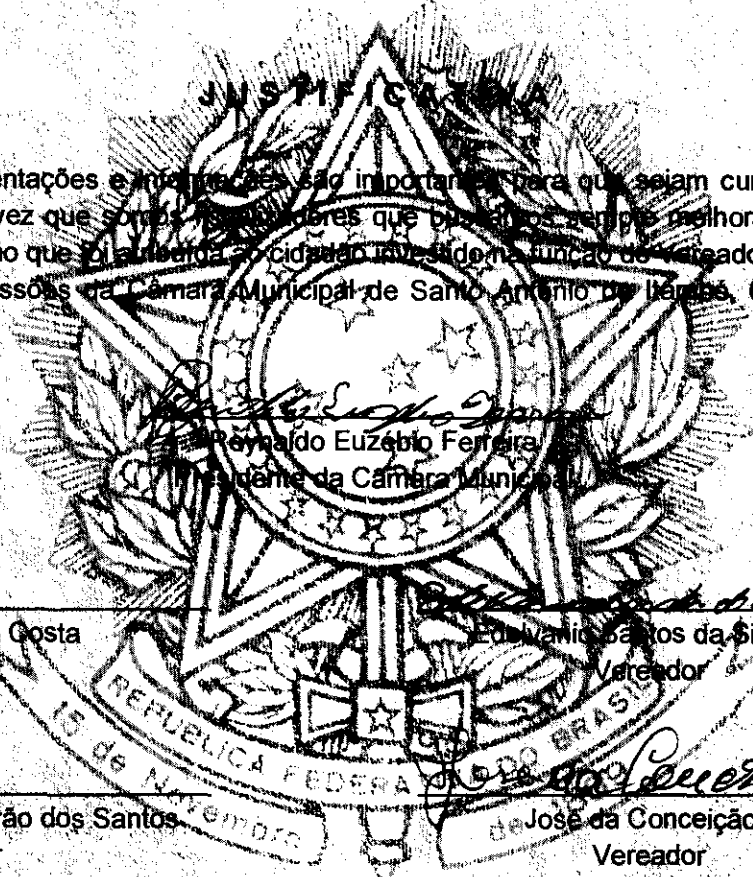
Requerimento nº 06/2010

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, Sr. José Augusto da Silva Neto, os Vereadores que esta subscreve, vem respeitosamente **REQUERER**, que sejam fornecidas dentre as determinações dos § 2º e § 3º do art.26 da Lei Orgânica, as seguintes documentações e informações, quanto à:

- Relatório de todas as obras realizadas por esta Administração desde 2005 até a presente data cuja Empresa seja Fomenge Engenharia Ltda, juntamente com seus respectivos pagamentos (nota de empenho acompanhada de nota fiscal, recibo e cheque).

Tais documentações e informações são importantes para que sejam cumpridas as devidas fiscalizações, uma vez que somos responsáveis que devemos sempre melhorar o funcionamento do Legislativo, função que foi atribuída ao cidadão investido na função de vereador.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 02 de Fevereiro de 2010.



Renaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Celso Soares da Costa
Vereador

Edivaldo Santos da Silva
Vereador

Ineyverson Mourão dos Santos
Vereador

de José da Conceição
Vereador

Nivaldo Pereira da Fonseca
Vereador

Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador

Valdete Rodrigues Martins
Vereador

Vinimar Rodrigues dos Santos
Vereador

Recebi em 12/02/10
às 13:52



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé
Rua Aristides Alves Nº 54 - Centro
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º ..066../2010

Gabinete do Prefeito

Assunto: Comunicação Faz

Prezado Presidente,
Distintos Vereadores,

Venho através deste responder a Vossas Senhorias o requerimento de n.º 06/2010.

Conforme solicitado por Vossas Senhorias, informamos todas as obras realizadas pela Empresa Fomenge Engenharia Ltda. da forma a seguir:

- Construção de Centro de Apoio ao Desenvolvimento do Produtor Rural;
- Calçamento de Vias Urbanas no Município de Santo Antônio do Itambé;
- Calçamento de Vias Públicas nas comunidades de Bagres e Tapera em Santo Antônio do Itambé;
- Construção de um reservatório de água, em concreto armado para atendimento aos habitantes do Município de Santo Antônio do Itambé;
- Reformas de Campos de Futebol nas Comunidades de Santo Antônio do Itambé;

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Recebi em 15/03/2010
<i>umoleneal</i>
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé
Rua Aristides Alves Nº 54 - Centro
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Reforma de 06 (seis) escolas municipais em Santo Antônio do Itambé;
- Construção de Ponte sobre o Rio Água Limpa.

Ressaltamos que por medida de economia não disponibilizaremos as solicitadas cópias.

Porém, colocamos a inteira disposição dos edis dessa casa legislativa para averiguação "in loco" dentro do período de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé entre às 8:00 e às 17:00, para qualquer consulta ou análise de documentos pertinentes aos referidos processos.

Caso seja necessário a visita para análise "in loco" por membros dessa casa legislativa, solicitamos que tal visita seja pré-agendada para que possamos designar um servidor para acompanhar a consulta.

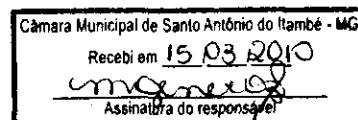
Em tempo, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Santo Antônio do Itambé, 15 de março de 2010.


José Augusto da Silva Neto

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. **Reinaldo Euzébio Queiroz**
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Santo Antônio do Itambé-MG





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Requerimento nº 07/2010


Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, Sr. José Augusto da Silva Neto, os Vereadores que esta subscreve, vem respeitosamente **REQUERER**, que sejam fornecidas dentre as determinações dos § 2º e § 3º do art.26 da Lei Orgânica, as seguintes documentações e informações, quanto à:


- Cópia do Balancete Analítico da Receita do mês de Dezembro de 2009 desta Administração.

JUSTIFICATIVA


Tal documentação foi requerida para que seja feita os cálculos do repasse ao Legislativo Municipal no Exercício Financeiro de 2010.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 02 de Fevereiro de 2010.



Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

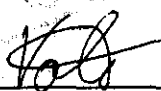

Celso Soares da Costa
Vereador



Edelvânio Santos da Silva
Vereador


Ineyverson Mourão dos Santos
Vereador


José da Conceição
Vereador


Nivaldo Pereira da Fonseca
Vereador


Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador


Valdete Rodrigues Martins
Vereador


Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador

Receb. em 12/02/10
às 13:52 minutos



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé
Rua Aristides Alves Nº 54 - Centro
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 007/2010

Gabinete do Prefeito

Assunto: Comunicação Faz

Prezado Presidente,
Distintos Vereadores,

Venho através deste responder a Vossas Senhorias o requerimento de n.º 07/2010.

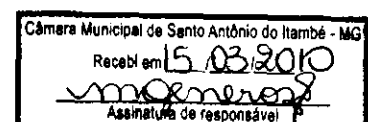
Conforme solicitado por Vossas Senhorias, trazemos em anexo a cópia do balancete analítico da Receita do mês de dezembro de 2009.

Em tempo, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Santo Antônio do Itambé, 15 de março de 2010.


José Augusto da Silva Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. **Reinaldo Euzébio Queiroz**
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Santo Antônio do Itambé-MG



copfssk.scx
Scopqbsd.prg
Scoprbsd.frx

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DESCRIÇÃO	REALIZADO	
		MÊS	ANO
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
01.01.01	Corpo Legislativo		
01.01.01.01	Legislativa		
01.01.01.01.031	Ação Legislativa		
01.01.01.01.031.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores		
01.01.01.01.031.0001.1001	Aquisição de Veíc./Equip./ e Material Permanente.		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00001)	2.129,05	2.129,05
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	2.129,05	2.129,05
01.01.01.01.031.0001.1002	Investimentos Para Instalação da Câmara.		
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial (Ficha : 00002)		
4.4.90.61.02	Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial (Ficha : 00003)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
01.01.01.031.0001.2001	Manutenção do Corpo Legislativo		
3.1.90.11.04	Vencimentos e Vantagens Fixas - Vereadores (Ficha : 00004)	163.920,00	163.920,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (Ficha : 00005)	29.293,72	29.293,72
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições (Ficha : 00006)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	193.213,72	193.213,72
01.01.01.01.031.0001.2002	Manutenção das Atividades da Câmara.		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado (Ficha : 00007)	1.180,00	1.180,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00008)	27.935,52	27.935,52
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (Ficha : 00009)	16.787,71	16.787,71
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (Ficha : 00010)		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (Ficha : 00011)	250,05	250,05
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas (Ficha : 00012)		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00013)	19.010,32	19.010,32
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00014)	12.003,42	12.003,42
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00015)	58.314,90	58.314,90
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00016)	14.296,45	14.296,45
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (Ficha : 00017)	189,57	189,57
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	149.967,94	149.967,94
	TOTAL DA UNIDADE	345.310,71	345.310,71
02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete, Secretaria Geral e Assessorias Diretas		
02.01.01	Gabinete, Secretaria Geral e Assessorias Diretas		
02.01.01.02	Judiciária		
02.01.01.02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
02.01.01.02.062.0002	Atuação Ordem Jurídica e Defesa Inter. Público Pro		
02.01.01.02.062.0002.2003	Precatórios e Cumprimento Setenças Judiciais		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais (Ficha : 00018)		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais (Ficha : 00019)		3.098,86
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		3.098,86
02.01.01.02.062.0002.2004	Atividades da Assessoria Jurídica.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00020)		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00021)		2.258,03
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha : 00022)		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria (Ficha : 00023)	14.437,50	41.625,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00024)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00025)		3.420,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	14.437,50	47.303,03
02.01.01.04	Administração		

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Recebi em 15/03/2010
maiores
Assinatura do responsável

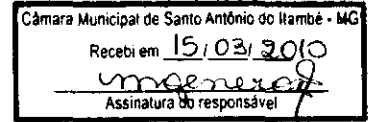
Referente a: Dezembro/2009

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DESCRIÇÃO	REALIZADO	
		MÊS	ANO
02.01.01.04.122	Administração Geral		
02.01.01.04.122.0003	Representação Política e Social Poder Executivo		
02.01.01.04.122.0003.2005	Atividades do Gabinete do Prefeito..		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00026)		2.460,00
3.1.90.11.02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Prefeito (Ficha : 00027)	14.760,00	88.080,35
3.1.90.11.03	Vencimentos e Vantagens Fixas - Vice-Prefeito (Ficha : 00028)	4.920,00	26.938,50
3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários (Ficha : 00029)	4.588,00	34.314,45
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00030)		5.492,50
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00031)		10.473,89
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha : 00032)	3.000,00	35.375,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00033)		7.260,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00034)		8.625,31
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00035)		5.360,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	27.268,00	224.380,00
02.01.01.04.122.0003.2006	Atividades da Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00036)		
3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários (Ficha : 00037)	4.588,00	23.832,12
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00038)	2.665,00	14.595,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00039)		481,40
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria (Ficha : 00040)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00041)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00042)	949,95	1.925,87
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	8.202,95	40.834,39
02.01.01.04.124	Controle Interno		
02.01.01.04.124.0004	Controle Interno		
02.01.01.04.124.0004.2007	Atividades do Órgão Central de Controle Interno .		
3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários (Ficha : 00043)	4.588,00	28.292,67
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00044)		1.995,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00045)		270,09
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00046)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00047)		200,00
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00048)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	4.588,00	30.757,76
	TOTAL DA UNIDADE	54.496,45	346.374,04
02.02	Administração, Fazenda e Planejamento		
02.02.01	Administração Fazenda e Planejamento		
02.02.01.04	Administração		
02.02.01.04.121	Planejamento e Orçamento		
02.02.01.04.121.0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Govern		
02.02.01.04.121.0006.2008	Atividades do Serviço Contabilidade		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00049)	2.315,06	16.309,39
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00050)	300,00	712,50
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00051)		4.608,58
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha : 00052)	887,00	6.646,74
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria (Ficha : 00053)		63.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00054)		7.880,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00055)	11.650,00	50.160,50
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	15.152,06	149.317,71
02.02.01.04.122	Administração Geral		
02.02.01.04.122.0003	Representação Política e Social Poder Executivo		

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
 Recebi em 15/03/2010
 unigenes
 Assinatura do responsável

Referente a: Dezembro/2009

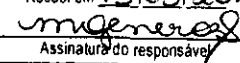
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DESCRIÇÃO	REALIZADO	
		MÊS	ANO
02.02.01.04.122.0003.2009	Divulgação Atos Oficiais e Administrativos.		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00056)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.02.01.04.122.0005	Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais		
02.02.01.04.122.0005.2010	Atividades dos Serviços Administrativos ..		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00057)		8.930,77
3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários (Ficha : 00058)	4.588,00	30.076,24
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00059)	1.750,00	11.672,50
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00060)	722,57	3.894,51
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria (Ficha : 00061)		23.165,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00062)	12.510,00	69.556,98
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00063)	29.588,18	123.864,83
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (Ficha : 00064)		98.382,96
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00065)		9.149,64
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	49.158,75	378.693,43
02.02.01.04.122.0005.2011	Atividades dos Serviços de Pessoal .		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00066)	3.676,53	16.314,81
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00067)	80,00	180,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00068)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00069)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00070)		485,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	3.756,53	16.979,81
02.02.01.04.122.0005.2012	Atividades do Serviço de Compras e Licitação .		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00071)		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00072)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00073)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00074)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.02.01.04.122.0005.2013	Atividades da Vigilância, Cantina e Zeladoria		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00075)	2.770,12	12.474,88
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00076)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00077)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00078)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	2.770,12	12.474,88
02.02.01.04.122.0005.2015	Consumo Água, Energia Elétrica e Telefone Prédios Públicos Municipais		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00079)	4.628,65	48.740,34
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	4.628,65	48.740,34
02.02.01.04.122.0005.2016	Contribuição Para Associação Microrregional.		
3.3.70.41.00	Contribuições (Ficha : 00080)	3.702,78	44.433,36
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	3.702,78	44.433,36
02.02.01.04.123	Administração Financeira		
02.02.01.04.123.0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Govern		
02.02.01.04.123.0006.2019	Atividades dos Serviços de Tesouraria		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00081)		465,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00082)		760,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00083)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00084)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00085)	40,50	3.427,19
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	40,50	4.652,19
02.02.01.04.129	Administração de Receitas		



CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DESCRIÇÃO	REALIZADO	
		MÊS	ANO
02.02.01.04.129.0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Govern		
02.02.01.04.129.0006.2020	Atividades do Serviço de Tributação e SIAT		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00086)	2.455,63	12.296,12
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00087)		230,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00088)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00089)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00090)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	2.455,63	12.526,12
02.02.01.04.843	Serviço da Dívida Interna		
02.02.01.04.843.0006	Gestão Financeira/Contábil e Controle Ações Govern		
02.02.01.04.843.0006.3001	Amortização e Parcelamento Dívidas Predencárias.		
4.6.90.71.01	Parcelamento de Dívida - INSS (Ficha : 00091)		
4.6.90.71.99	Parcelamento de Dívida - Diversos (Ficha : 00092)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.02.01.05	Defesa Nacional		
02.02.01.05.153	Defesa Terrestre		
02.02.01.05.153.0005	Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais		
02.02.01.05.153.0005.2021	Atividades da Junta do Serviço Militar.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00093)	2.970,00	15.338,04
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00094)	40,00	340,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00095)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00096)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00097)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	3.010,00	15.678,04
02.02.01.06	Segurança Pública		
02.02.01.06.181	Policimento		
02.02.01.06.181.0005	Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais		
02.02.01.06.181.0005.2022	Apoio a Entidades Governamentais Estaduais e Federais		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00098)		
3.3.30.41.00	Contribuições (Ficha : 00099)	690,00	8.380,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00100)		4.016,62
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00101)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00102)	526,11	3.757,35
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	1.216,11	16.153,97
02.02.01.09	Previdência Social		
02.02.01.09.272	Previdência do Regime Estatutário		
02.02.01.09.272.0007	Contrib. Prev., Assist. a Serv. e Manut. Inativos		
02.02.01.09.272.0007.2023	Pagamento de Inativos e Pensionistas.		
3.1.90.01.01	Aposentadorias (Ficha : 00103)	34.433,34	148.363,70
3.1.90.03.00	Pensões (Ficha : 00104)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	34.433,34	148.363,70
02.02.01.09.272.0007.2024	Obrigações Previdenciárias e Sociais.		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (Ficha : 00105)	16.319,87	118.889,37
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha : 00106)	6.912,01	52.854,74
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	23.231,88	171.744,11
02.02.01.24	Comunicações		
02.02.01.24.722	Telecomunicações		
02.02.01.24.722.0025	Urbanismo de Qualidade para Todos		

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
 Recebi em 15/3/2010
 Assinatura do responsável

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DESCRIÇÃO	REALIZADO	
		MÊS	ANO
02.02.01.24.722.0025.2025	Atividades do Serviço de Telefonia Municipal		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00107)		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00108)		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00109)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00110)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00111)	7.412,88	12.703,91
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	7.412,88	12.703,91
02.02.01.28	Encargos Especiais		
02.02.01.28.843	Serviço da Dívida Interna		
02.02.01.28.843.0000	Encargos Especiais		
02.02.01.28.843.0000.2026	Encargos com Pagamentos Empréstimos e Parcelamento de Dívidas		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha : 00112)		
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (Ficha : 00113)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
	TOTAL DA UNIDADE	150.969,23	1.032.461,57
02.03	Secretaria de Educação		
02.03.01	Secretaria de Educação		
02.03.01.12	Educação		
02.03.01.12.122	Administração Geral		
02.03.01.12.122.0009	Adm. Educação e Sistema Des. Ensino Municipal		
02.03.01.12.122.0009.2008	Atividades do Serviço Contabilidade		
3.1.90.01.01	Aposentadorias (Ficha : 00114)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.03.01.12.122.0009.2028	Atividades dos Serviços Administrativos do Ensino		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00115)	9.569,55	47.915,90
3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários (Ficha : 00116)	4.588,00	28.292,67
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (Ficha : 00117)	3.608,46	23.907,34
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00118)	815,00	5.560,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00119)	11.119,54	76.821,10
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00120)	2.992,42	24.505,46
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00121)	4.348,96	61.706,43
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (Ficha : 00122)		7.401,18
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00123)		2.166,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	37.041,93	278.276,08
02.03.01.12.306	Alimentação e Nutrição		
02.03.01.12.306.0009	Adm. Educação e Sistema Des. Ensino Municipal		
02.03.01.12.306.0009.2029	Gerenciamento da Merenda Escolar.		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00124)	8.428,00	33.134,40
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	8.428,00	33.134,40
02.03.01.12.361	Ensino Fundamental		
02.03.01.12.361.0011	Manut., Revit. e Desenv. Ensino Fundamental		
02.03.01.12.361.0011.2030	Desenvolvimento do Ensino Fundamental.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00125)	42.471,94	199.445,94
3.1.90.11.07	Vencimentos e Vantagens Fixas - Fundeb 60% (Ficha : 00126)	106.425,21	343.661,33
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (Ficha : 00127)	28.715,55	140.298,52
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00128)		1.185,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00129)	8.458,19	96.989,81
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00130)	722,95	10.624,55

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
 Recebi em 15/03/2010

 Assinatura do responsável

Scopfssk.scx
Scopqbsd.prg
Scoprsbd.frx

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DESCRIÇÃO	REALIZADO	
		MÊS	ANO
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00131)	55.537,04	344.435,02
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público (Ficha : 00132)		
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial (Ficha : 00133)		116.220,00
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00134)		867,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	242.330,88	1.253.727,17
02.03.01.12.361.0011.2032	Programa de Treinamento e Qualificação de Pessoal.		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00135)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00136)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00137)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.03.01.12.362	Ensino Médio		
02.03.01.12.362.0026	Ensino Médio e Superior		
02.03.01.12.362.0026.2033	Atividades dos Serviços de Ensino Médio.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00138)		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00139)	254,41	254,41
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00140)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00141)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	254,41	254,41
02.03.01.12.364	Ensino Superior		
02.03.01.12.364.0026	Ensino Médio e Superior		
02.03.01.12.364.0026.2034	Convênio Unidades de Ensino Superior.		
3.3.30.41.00	Contribuições (Ficha : 00142)		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00143)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00144)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00145)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.03.01.12.365	Educação Infantil		
02.03.01.12.365.0013	Manut. e Revit. Educ. Básica Infantil		
02.03.01.12.365.0013.2035	Atividades do Ensino Infantil		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00146)		17.620,16
3.1.90.11.07	Vencimentos e Vantagens Fixas - Fundeb 60% (Ficha : 00147)		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00148)	357,03	5.821,43
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00149)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00150)		125,31
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público (Ficha : 00151)		
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial (Ficha : 00152)		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00153)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	357,03	23.566,90
02.03.01.12.366	Educação de Jovens e Adultos		
02.03.01.12.366.0014	Ensino Supletivo e Educ. Jovens e Adultos		
02.03.01.12.366.0014.2037	Educação de Jovens e Adultos.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00154)	4.761,76	18.771,74
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00155)		500,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00156)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00157)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00158)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	4.761,76	19.271,74
	TOTAL DA UNIDADE	293.174,01	1.608.230,70
02.04	Secretaria Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente		

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Recebi em 15.03.2010
ma General
Assinatura do responsável

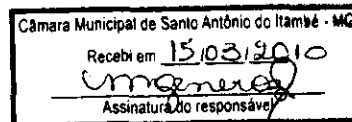
Referente a: Dezembro/2009

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DESCRIÇÃO	REALIZADO	
		MÊS	ANO
02.04.01	Secretaria Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente		
02.04.01.13	Cultura		
02.04.01.13.392	Difusão Cultural		
02.04.01.13.392.0015	Prom. e Revit. Cultura e Turismo		
02.04.01.13.392.0015.2038	Atividades Administrativas dos Serviços Culturais.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00159)	8.424,60	36.005,96
3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários (Ficha : 00160)	4.588,00	28.292,67
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00161)	450,00	2.762,50
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00162)	843,80	1.153,90
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00163)	9.234,60	29.177,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00164)	1.375,00	17.850,99
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	24.916,00	115.243,02
02.04.01.13.392.0015.2039	Atividades da Biblioteca Pública Municipal.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00165)		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00166)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00167)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00168)		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00169)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.04.01.13.392.0015.2040	Apoio Realização Carnaval, Festas Cívicas e Populares.		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00170)	351,50	13.446,50
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00171)	1.300,00	30.768,70
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00172)	8.718,50	56.565,17
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	10.370,00	100.780,37
02.04.01.18	Gestão Ambiental		
02.04.01.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		
02.04.01.18.541.0008	Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Amb		
02.04.01.18.541.0008.2041	Atividades de Proteção ao Meio Ambiente.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00173)	1.763,00	6.352,05
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00174)		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00175)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00176)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00177)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	1.763,00	6.352,05
02.04.01.27	Desporto e Lazer		
02.04.01.27.812	Desporto Comunitário		
02.04.01.27.812.0016	Des. Lazer e Incentivo Prática Esportes		
02.04.01.27.812.0016.2042	Apoio ao Desenvolvimento do Esporte Municipal.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00178)		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00179)	255,00	3.310,49
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00180)	600,00	19.403,50
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00181)	8.697,50	40.206,77
4.4.90.52.01	Bens Móveis - Domínio Público (Ficha : 00182)		
4.4.90.61.02	Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial (Ficha : 00183)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	9.552,50	62.920,76
02.04.01.27.812.0016.3011	Construção de Quadra Poliesportiva em Bagres		
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial (Ficha : 00184)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
	TOTAL DA UNIDADE	46.601,50	285.296,20
02.05	Secretaria Municipal de Saude		

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Recebi em 15/03/2010
[Assinatura]
Assinatura do responsável

Referente a: Dezembro/2009

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DESCRIÇÃO	REALIZADO	
		MÊS	ANO
02.05.01	Administração da Saúde.		
02.05.01.10	Saúde		
02.05.01.10.122	Administração Geral		
02.05.01.10.122.0017	Oferta Atendimento Básico Saúde		
02.05.01.10.122.0017.2043	Atividades Administrativas da Saúde.		
3.1.90.01.01	Aposentadorias (Ficha : 00185)		345,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00186)	3.028,50	14.400,26
3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários (Ficha : 00187)	7.348,18	40.253,45
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00188)	400,00	6.105,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00189)	28.036,09	87.701,80
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00190)	3.726,00	19.639,30
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00191)	21.916,23	61.779,84
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (Ficha : 00192)		38.285,15
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00193)		20.208,92
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	64.455,00	288.718,72
02.05.01.10.122.0017.2044	Obrigações Previdenciárias e Sociais da Saúde.		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (Ficha : 00194)	13.765,44	89.037,39
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	13.765,44	89.037,39
02.05.01.10.301	Atenção Básica		
02.05.01.10.301.0017	Oferta Atendimento Básico Saúde		
02.05.01.10.301.0017.2045	Participação Consórcio Intermunicipal Saúde.		
3.3.71.41.00	Contribuições (Ficha : 00195)	3.832,20	47.062,25
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	3.832,20	47.062,25
02.05.01.10.301.0017.2046	Auxílio Para Viagens em Tratamento de Saúde - TFD		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (Ficha : 00196)	1.199,65	6.588,35
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	1.199,65	6.588,35
02.05.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.05.01.10.302.0017	Oferta Atendimento Básico Saúde		
02.05.01.10.302.0017.2047	Aquisição de Equip. e Construção de Unidades Médicas e Postos de Saúde		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00197)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00198)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00199)		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público (Ficha : 00200)		
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial (Ficha : 00201)		20.000,00
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00202)		40.001,30
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		60.001,30
02.05.02	Fundo Municipal de Saúde.		
02.05.02.10	Saúde		
02.05.02.10.301	Atenção Básica		
02.05.02.10.301.0017	Oferta Atendimento Básico Saúde		
02.05.02.10.301.0017.2048	Assistência Médica População.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00203)	46.696,28	185.968,09
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado (Ficha : 00204)	2.790,00	38.657,60
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00205)	1.100,00	16.325,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00206)	13.455,84	152.630,45
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00207)	7.425,00	64.109,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00208)	93.568,83	253.283,95
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	165.035,95	710.974,09
02.05.02.10.301.0018	Oferta Atend. Básico e Prev. Saúde Bucal		

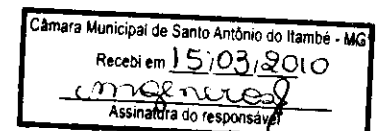


Referente a: Dezembro/2009

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DESCRIÇÃO	REALIZADO	
		MÊS	ANO
02.05.02.10.301.0018.2049	Programa Municipal de Odontologia.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00209)	22.696,33	94.956,93
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado (Ficha : 00210)		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00211)		320,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00212)		16.563,66
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00213)	5.830,00	17.930,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00214)		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público (Ficha : 00215)		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00216)		3.905,10
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	28.526,33	133.675,69
02.05.02.10.301.0019	Oferta Atend. Saúde através PACS e PSF		
02.05.02.10.301.0019.2050	Programa Médico Saúde da Família.		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado (Ficha : 00217)	36.321,30	302.245,06
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00218)		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00219)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00220)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00221)		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00222)		24.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	36.321,30	326.245,06
02.05.02.10.301.0019.2051	Atividades do PACS.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00223)	1.674,00	7.213,72
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00224)		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00225)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00226)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00227)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	1.674,00	7.213,72
02.05.02.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		
02.05.02.10.303.0017	Oferta Atendimento Básico Saúde		
02.05.02.10.303.0017.2052	Programa Farmácia Básica.		
3.3.30.41.00	Contribuições (Ficha : 00228)		1.693,89
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		1.693,89
02.05.02.10.304	Vigilância Sanitária		
02.05.02.10.304.0021	Vigilância Sanitária e Epidemiológica		
02.05.02.10.304.0021.2054	Atividades de Vigilância Sanitária Municipal.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00229)	1.485,00	6.428,66
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00230)		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00231)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00232)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00233)		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00234)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	1.485,00	6.428,66
02.05.02.10.305	Vigilância Epidemiológica		
02.05.02.10.305.0021	Vigilância Sanitária e Epidemiológica		
02.05.02.10.305.0021.2055	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00235)		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00236)		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00237)	2.089,50	2.089,50
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00238)		

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Recebi em 15/10/2010
[Assinatura]
Assinatura do responsável

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DESCRIÇÃO	REALIZADO	
		MÊS	ANO
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00239)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	2.089,50	2.089,50
02.05.02.10.306	Alimentação e Nutrição		
02.05.02.10.306.0020	Combate Carência Nutricional		
02.05.02.10.306.0020.2056	Programas de Combate a Desnutrição.		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00240)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00241)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
	TOTAL DA UNIDADE	318.384,37	1.679.728,62
02.06	Secretaria de Ação Social		
02.06.01	Administração		
02.06.01.08	Assistência Social		
02.06.01.08.122	Administração Geral		
5.01.08.122.0022	Assistência Social e Comunitária		
02.06.01.08.122.0022.2057	Atividades Administrativas da Ação Social.		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado (Ficha : 00242)	10.412,52	30.430,49
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00243)	5.565,43	18.334,37
3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários (Ficha : 00244)	4.588,00	27.528,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00245)	300,00	2.410,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00246)	23.790,53	58.166,46
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00247)	14.446,20	56.523,20
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00248)	1.307,57	16.123,44
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00249)		7.143,90
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	60.410,25	216.659,86
02.06.01.08.244	Assistência Comunitária		
02.06.01.08.244.0022	Assistência Social e Comunitária		
02.06.01.08.244.0022.2058	Apoio ao Funcionamento Conselhos Comunitários.		
3.3.50.41.00	Contribuições (Ficha : 00250)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
6.01.08.244.0022.2059	Fornecimento de Cestas Básicas a Carentes.		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita (Ficha : 00251)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.06.01.08.244.0022.2060	Subvenções e Auxílio a Entidades Assistenciais.		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (Ficha : 00252)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.06.01.08.244.0022.2061	Assistência Funerária a Carentes.		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00253)		5.750,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00254)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		5.750,00
02.06.01.08.244.0022.2062	Programa Bolsa Família.		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00255)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00256)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00257)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.06.01.08.244.0022.3002	Programa Caravana da Cidadania.		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00258)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00259)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00260)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.06.01.16	Habitação		

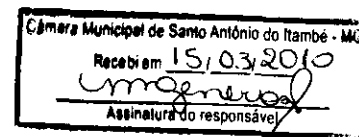


Referente a: Dezembro/2009

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DESCRIÇÃO	REALIZADO	
		MÊS	ANO
02.06.01.16.482	Habitação Urbana		
02.06.01.16.482.0022	Assistência Social e Comunitária		
02.06.01.16.482.0022.3003	Programa Construção Casas Populares.		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público (Ficha : 00261)		
TOTAL OO PROJETO / ATIVIDADE			
02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.06.02.08	Assistência Social		
02.06.02.08.241	Assistência ao Idoso		
02.06.02.08.241.0022	Assistência Social e Comunitária		
02.06.02.08.241.0022.2063	Programa de Proteção e Apoio às Mulheres e aos Idosos.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00262)	1.782,00	7.706,75
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00263)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00264)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00265)		
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		1.782,00	7.706,75
02.06.03	Fundo Municipal da Criança e Adolescente.		
02.06.03.08	Assistência Social		
02.06.03.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		
02.06.03.08.242.0022	Assistência Social e Comunitária		
02.06.03.08.242.0022.2064	Atividades do Fundo da Criança e do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00266)	5.890,00	32.149,58
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00267)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00268)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00269)		795,38
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		5.890,00	32.944,96
02.06.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
02.06.03.08.243.0022	Assistência Social e Comunitária		
02.06.03.08.243.0022.2065	Subvenções Para Entidades de Proteção à Infância.		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (Ficha : 00270)		
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE			
02.06.03.08.243.0022.2066	Programa Erradicação Trabalho Infantil.		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00271)		37.057,34
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00272)	5.315,00	32.169,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00273)		280,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		5.315,00	69.506,34
02.06.03.08.243.0022.2067	Programa Cras Agente Jovem/ Pró - jovem		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00274)		2.832,21
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00275)		40,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00276)	1.492,00	37.130,01
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00277)	7.800,00	42.722,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00278)		2.789,49
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		9.292,00	85.513,71
02.06.03.08.243.0022.3004	Inst.e Equip.P/ Fundo Mun. Criança e Adol. Cras, A.J, Pró Jovem e Peti		
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial (Ficha : 00279)		323,50
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00280)		
TOTAL OO PROJETO / ATIVIDADE			323,50
TOTAL DA UNIDADE		82.689,25	418.405,12
02.07	Obras, Transportes e Desenvolvimento		
02.07.01	Obras, Transportes e Desenvolvimento		

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Recebi em 15/03/2010
maena
Assinatura do responsável

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DESCRIÇÃO	REALIZADO	
		MÊS	ANO
02.07.01.04	Administração		
02.07.01.04.122	Administração Geral		
02.07.01.04.122.0005	Apoio Adm. e Coord. Trabalhos Gerais		
02.07.01.04.122.0005.2068	Atividades dos Serviços de Obras, Transporte, Agricultura e Desenvolvi		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00281)		4.767,62
3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários (Ficha : 00282)	4.588,00	27.528,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00283)	640,00	3.025,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00284)	21.165,46	86.901,17
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00285)	1.821,70	16.863,10
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00286)	666,97	32.288,12
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00287)		8.745,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	28.882,13	180.118,01
02.07.01.04.122.0005.2069	Reparos em Prédios Públicos Municipais.		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00288)		5.808,38
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00289)		955,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00290)	14.500,00	14.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	14.500,00	21.263,38
02.07.01.04.122.0005.3005	Construção e Melhoramentos em Prédios Públicos Municipais.		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público (Ficha : 00291)		
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial (Ficha : 00292)		
4.4.90.61.02	Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial (Ficha : 00293)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.07.01.15	Urbanismo		
02.07.01.15.451	Infra-Estrutura Urbana		
02.07.01.15.451.0025	Urbanismo de Qualidade para Todos		
02.07.01.15.451.0025.2071	Serviços em Vias Urbanas Municipais.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00294)	35.430,39	157.428,65
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00295)		2.192,55
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00296)	9.036,70	20.281,70
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00297)	180,00	3.254,97
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público (Ficha : 00298)		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00299)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	44.647,09	183.157,87
02.07.01.15.451.0025.3012	Continuidade Calçamento Avn. João Antônio Baracho até a Rua Palmatória		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público (Ficha : 00300)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.07.01.15.451.0025.3013	Recapagem Asfáltica das Vias do Bairro Ventosa		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público (Ficha : 00301)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.07.01.15.451.0025.3017	Const. de Pça e Canalização Rio Queimadas, R.Agenor até Alvaro Cassio		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público (Ficha : 00302)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.07.01.15.451.0025.3018	Construção de Usina de Triagem e Compostagem de Lixo		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público (Ficha : 00303)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.07.01.15.452	Serviços Urbanos		
02.07.01.15.452.0024	Água é Vida e Saneamento para Todos		
02.07.01.15.452.0024.2072	Atividades da Limpeza Pública Municipal		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00304)	40.734,18	172.593,83
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00305)	3.382,00	35.099,05



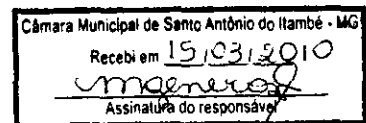
Referente a: Dezembro/2009

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DESCRIÇÃO	REALIZADO	
		MÊS	ANO
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00306)	3.565,00	18.762,35
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00307)		147.934,62
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	47.681,18	374.389,85
02.07.01.15.452.0025	Urbanismo de Qualidade para Todos		
02.07.01.15.452.0025.2073	Serviços Funerários Municipais.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00308)	1.674,00	7.513,63
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00309)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00310)		513,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00311)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	1.674,00	8.026,63
02.07.01.15.452.0025.2074	Preservação de Praças, Parques e Jardins.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00312)		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00313)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00314)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00315)		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público (Ficha : 00316)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.07.01.17	Saneamento		
02.07.01.17.512	Saneamento Básico Urbano		
02.07.01.17.512.0024	Água é Vida e Saneamento para Todos		
02.07.01.17.512.0024.2075	Sistema Abastecimento de Água e Capt. Esgotos		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00317)	13.923,21	61.294,80
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00318)		5.920,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00319)	1.240,00	5.280,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00320)		4.218,89
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público (Ficha : 00321)		8.512,50
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	15.163,21	85.226,19
02.07.01.17.512.0024.3008	Poço Artesiano e Distribuição de Água Comunidade Rural Bagres		
4.4.90.51.03	Obras e Instalações de Natureza Industrial (Ficha : 00322)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
7.01.17.512.0024.3009	Ampliação e Distribuição de Água na Grota do Mandú		
4.4.90.51.03	Obras e Instalações de Natureza Industrial (Ficha : 00323)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.07.01.17.512.0024.3010	Construção Poço Artesiano Comunidade Tatu de Cima		
4.4.90.51.03	Obras e Instalações de Natureza Industrial (Ficha : 00324)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.07.01.20	Agricultura		
02.07.01.20.122	Administração Geral		
02.07.01.20.122.0008	Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Amb		
02.07.01.20.122.0008.2070	Atividades de Agricultura e Desenvolvimento Rural.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00325)	12.350,85	54.251,22
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00326)		2.630,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00327)		12.574,55
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00328)	400,00	1.796,90
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00329)		1.419,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	12.750,85	72.671,67
02.07.01.20.122.0008.3006	Equipamentos Serviços Agropecuário.		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00330)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.07.01.20.601	Promoção da Produção Vegetal		

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Recebi em 15/03/2010
[Assinatura]
Assinatura do responsável

Referente a: Dezembro/2009

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DESCRIÇÃO	REALIZADO	
		MÊS	ANO
02.07.01.20.601.0008	Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Amb		
02.07.01.20.601.0008.2077	Apoio ao Pequeno Produtor.		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00331)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.07.01.20.601.0008.2078	Convênios com Entidades de Apoio ao Produtor Rural.		
3.3.30.41.00	Contribuições (Ficha : 00332)	5.056,58	43.029,05
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	5.056,58	43.029,05
02.07.01.20.602	Promoção da Produção Animal		
02.07.01.20.602.0008	Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Amb		
02.07.01.20.602.0008.3007	Construção de Tanques em Comunidades Rurais Para Piscicultura.		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público (Ficha : 00333)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.07.01.20.606	Extensão Rural		
02.07.01.20.606.0008	Desenvolvimento Agroindustrial e Proteção Meio Amb		
02.07.01.20.606.0008.2079	Programa Incentivo ao Produtor Rural.		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00334)		26.684,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00335)	1.567,75	9.270,25
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00336)		56.509,69
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	1.567,75	92.464,57
02.07.01.20.606.0008.2080	Apoio Funcionamento Conselhos Comunitários Rurais.		
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00337)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00338)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00339)		
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial (Ficha : 00340)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.07.01.20.606.0008.3015	Construção de Salão Comunitário na Comunidade Rural de Botafogo		
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial (Ficha : 00341)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.07.01.20.606.0008.3016	Construção de Salão para Comunidade Rural de Maria Nunes		
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial (Ficha : 00342)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.07.01.24	Comunicações		
02.07.01.24.722	Telecomunicações		
02.07.01.24.722.0025	Urbanismo de Qualidade para Todos		
02.07.01.24.722.0025.2081	Manutenção da Torre de Captação Sinais Televisão		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00343)	5.901,32	22.445,58
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00344)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00345)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00346)		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial (Ficha : 00347)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	5.901,32	22.445,58
02.07.01.25	Energia		
02.07.01.25.752	Energia Elétrica		
02.07.01.25.752.0025	Urbanismo de Qualidade para Todos		
02.07.01.25.752.0025.2082	Atividades da Iluminação Pública.		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00348)	6.771,48	33.095,47
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público (Ficha : 00349)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	6.771,48	33.095,47



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé
Estado de Minas Gerais
Balancete Resumido da Despesa

Referente a: Dezembro/2009

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DESCRIÇÃO	REALIZADO	
		MÊS	ANO
02.07.01.25.752.0025.3014	Iluminação da escada que liga Rua Alvorada a Rua Antonio Gonçalves JR.		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público (Ficha : 00350)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
02.07.01.26	Transporte		
02.07.01.26.122	Administração Geral		
02.07.01.26.122.0023	Transporte de Qualidade e Trânsito para Todos		
02.07.01.26.122.0023.2083	Atividades do Departamento de Transporte.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00351)	3.312,21	10.328,67
3.3.90.14.00	Diárias - Civil (Ficha : 00352)		570,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00353)		1.145,48
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00354)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00355)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	3.312,21	12.044,15
02.07.01.26.782	Transporte Rodoviário		
02.07.01.26.782.0023	Transporte de Qualidade e Trânsito para Todos		
02.07.01.26.782.0023.2084	Atividades dos Serviços de Transporte e Oficinas.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00356)		10.087,05
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00357)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00358)		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00359)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		10.087,05
02.07.01.26.782.0023.2085	Serviços de Estradas Vicinais.		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores (Ficha : 00360)	1.392,12	13.894,18
3.3.90.30.01	Material de Consumo (Ficha : 00361)		6.438,07
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha : 00362)	178,50	51.066,20
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha : 00363)	30,00	84.500,26
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público (Ficha : 00364)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	1.600,62	155.898,71
	TOTAL DA UNIDADE	189.508,42	1.293.918,18
99	Reserva De Contingência		
02.99.99	Reserva De Contingência		
02.99.99.99	Reserva de Contingência		
02.99.99.99.999	Reserva de Contingência		
02.99.99.99.999.9999	Reserva de Contingência		
02.99.99.99.999.9999.9999	Reserva de Contingência.		
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência (Ficha : 00365)		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		
	TOTAL DA UNIDADE		
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA		1.481.133,94	7.009.725,14

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Recebi em 15/03/2010
[Assinatura]
Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

RUA SANTO ANTÔNIO, 64 - A - CENTRO
CEP 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 074/2010

Assunto: Informação faz

Serviço: Gab. Prefeito

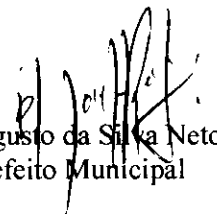
Data: Santo Antônio do Itambé, 19 de março de 2010.

Sr. Presidente da Câmara,

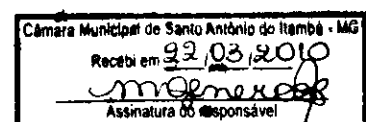
Venho por meio deste, encaminhar à V.S^a.o anexo 5 "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CCATEGORIA ECONÔMICA".

Sendo o que apresento para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Augusto da Silva Neto
Prefeito Municipal

Ao Senhor,
Reynaldo Euzébio Ferreira.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé.



Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Santo Antônio do Itambé

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 19/03/10 14:02

Data Base: 31/12/2009

Periodicidade: Semestral

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	Valores em reais			
	JAN/09	FEV/09	MAR/09	ABR/09
RECEITAS CORRENTES				
Rec. Tributária	15.779,48	20.965,87	2.995,02	8.549,27
Rec. de Contribuições	3.217,69	3.137,99	0,00	0,00
Rec. Patrimoniais	4.847,62	1.562,27	3.894,91	460,92
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes				
Cota Parte do FPM	392.469,53	365.882,93	292.493,13	348.948,64
Cota Parte do ICMS	49.435,18	58.242,51	65.697,15	0,00
Cota Parte do IPVA	10.581,90	5.346,12	5.441,94	0,00
Cota Parte do IPI	1.290,02	973,55	953,46	0,00
Transf. do FUNDEB	77.250,10	75.530,42	58.203,36	47.579,85
Convênios	5.500,00	0,00	10.389,28	0,00
Outras Transferências	60.135,21	32.386,80	105.572,44	3.789,86
Demais Rec. Correntes	2.087,94	1.419,14	665,32	34,05
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	90.884,65	86.253,97	73.098,13	69.754,39
SOMA	531.730,02	479.193,63	473.207,88	339.608,20
				1.823.719,73

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Data Base: 31/12/2009
 Periodicidade: Semestral

MUNICÍPIO: Santo Antônio do Itambé
 ÓRGÃO: Poder Executivo
 Data/hora de geração do relatório: 19/03/10 14:02

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL (-) EXCLUSÕES	Valores em reais			
	JAN/09	FEV/09	MAR/09	ABR/09
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Intragovernamentais				
Fundações				
Autarquias				
Empr. Públ. Depend.				
Demais Entidades				
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	317.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00
SUBTOTAL				

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Santo Antônio do Itambé

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 19/03/10 14:02

Data Base: 31/12/2009

Periodicidade: Semestral

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	Valores em Reais				
	MAI/09	JUN/09	JUL/09	AGO/09	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributárias	14.709,34	14.953,81	16.411,03	49.943,74	96.017,92
Rec. de Contribuições	3.292,24	6.797,90	3.247,20	4.772,56	18.109,90
Rec. Patrimoniais	1.487,67	2.623,58	2.064,13	1.802,82	7.978,20
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes					
Cota Parte do FPM	414.744,42	357.867,15	274.589,99	319.438,67	1.366.639,23
Cota Parte do ICMS	62.207,35	121.461,38	64.769,53	68.633,96	257.072,22
Cota Parte do IPVA	2.015,12	7.068,31	2.445,82	1.210,81	12.740,06
Cota Parte do IPI	802,36	1.728,55	882,15	1.010,65	4.423,71
Transf. do FUNDEB	63.563,74	64.987,11	58.541,11	59.336,67	246.428,63
Convênios	5.639,63	5.443,43	5.474,99	51.157,00	67.715,05
Outras Transferências	165.314,08	286.311,72	174.821,96	83.427,94	709.875,70
Demais Rec. Correntes	871,79	10.554,81	1.184,15	1.349,09	13.959,84
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	96.080,64	97.814,10	68.681,49	78.213,30	340.789,53
SOMA	638.567,10	781.984,10	535.750,57	583.870,61	2.538.170,93

**Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

MUNICÍPIO: Santo Antônio do Itambé

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 19/03/10 14:02

Data Base: 31/12/2009

Periodicidade: Semestral

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL (-) EXCLUSÕES	Valores em reais			
	MAI/09	JUN/09	JUL/09	AGO/09
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Intragovernamentais				
Fundações				
Autarquias				
Empr. Públ. Depend.				
Demais Entidades				
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	355.507,10	781.983,05	599.750,57	567.670,61
				2.504.174,99

**Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

MUNICÍPIO: Santo Antônio do Itambé
 ÓRGÃO: Poder Executivo
 Data/hora de geração do relatório: 19/03/10 14:02

Data Base: 31/12/2009
 Periodicidade: Semestral

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	Valores em reais						Previsão para o exercício
	SET/09	OUT/09	NOV/09	DEZ/09	SUBTOTAL	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES							
Rec. Tributárias	52.369,50	30.410,53	23.258,87	40.706,00	316.744,50	291.052,46	(33.602,40)
Rec. de Contribuições	3.377,77	7.319,54	4.238,96	3.842,04	18.778,31	40.243,89	0,00
Rec. Patrimoniais	2.101,86	4.041,91	2.406,25	2.516,45	1.065,57	39.850,39	0,00
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes							
Cota Parte do FPM	282.772,16	325.281,75	406.037,00	624.822,00			0,00
Cota Parte do ICMS	72.986,13	74.642,13	75.417,01	79.136,06			0,00
Cota Parte do IPVA	890,98	2.059,09	2.189,82	1.242,68			0,00
Cota Parte do IPI	971,27	1.119,94	1.075,64	1.383,82			0,00
Transf. do FUNDEB	62.038,20	63.754,16	67.125,47	72.047,35			0,00
Convênios	51.157,00	4.000,00	12.851,14	46.050,08			(0,00)
Outras Transferências	94.557,75	184.256,79	107.796,45	30.044,49			33.602,40
Demais Rec. Correntes	1.123,00	2.253,00	7.773,16	10.909,54			(0,00)
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	72.129,12	80.892,56	97.095,07	104.110,59			(0,00)
SOMA	552.216,50	610.746,29	613.074,70	808.589,92	2.993.177,40	5.936.019,06	(0,00)

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Santo Antônio do Itambé

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 19/03/10 14:02

Data Base: 31/12/2009

Periodicidade: Semestral

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL (-) EXCLUSÕES	Valores em reais					TOTAL	Previsão para o exercício
	SET/09	OUT/09	NOV/09	DEZ/09	SUBTOTAL		
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contr. Patronal à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. Intragovernamentais							
Fundações							
Autarquias							
Empr. Públ. Depend.							
Demais Entidades							
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SOMA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Nome							CNC
Profissio	JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO					419.142.281-20	
Contaboi	Rodrigo Silveira Diniz					247.075.626-04	64.291
Controle Interno	ANTONIO RONALDO BARACHO					163.426.316-20	



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO 01/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, Sr. Celso Soares da Costa, os Vereadores que esta subscreve, vem respeitosamente **REQUERER** na forma regimental, ouvido e aprovado pelo plenário seja enviado Ofício ao Poder Executivo o seguinte Requerimento:

- seja encaminhada a esta Casa Legislativa uma lei específica concedendo as gestantes o direito de 06 (seis) meses de licença maternidade.

JUSTIFICATIVA

Tal pedido se justifica uma vez que é de suma importância não só para as gestantes, mas também para os recém-nascidos uma vez que já se encontra em vigor a lei federal, mas para que este município possa fazer o uso da mesma é necessária a adequação de lei municipal específica.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 14 de março de 2011.

Ineyverson Mourão dos Santos

Edelvano Santos da Silva

José da Conceição

Nivaldo Pereira da Fonseca

Reynaldo Euzébio Ferreira

Valdete Jerônimo Gonçalves

Valdete Rodrigues Martins

Vilmar Rodrigues dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

DE

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG

Aprovado em 14 / 03 / 2011

Votação com - 08 - votos.

Presidente

Santo Antônio do Itambé 14 / 03 / 2011.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO 01/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, Sr. Celso Soares da Costa, os Vereadores que esta subscreve, vem respeitosamente **REQUERER** na forma regimental, ouvido e aprovado pelo plenário seja enviado Ofício ao Poder Executivo o seguinte Requerimento:

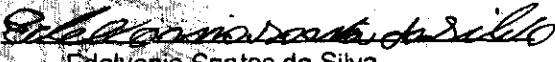
- seja encaminhada a esta Casa Legislativa uma lei específica concedendo as gestantes o direito de 06 (seis) meses de licença maternidade.

JUSTIFICATIVA

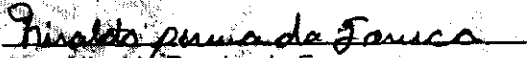
Tal pedido se justifica uma vez que é de suma importância não só para as gestantes, mas também para os recém nascidos uma vez que já se encontra em vigor a lei federal, mas para que este município possa fazer o uso da mesma é necessária a adequação de lei municipal específica.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 14 de março de 2011.

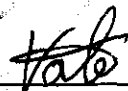

Ineyverson Mourão dos Santos


Edelvano Santos da Silva

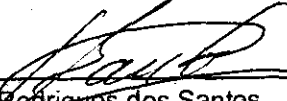

José da Conceição


Nivaldo Pereira da Fonseca


Reynaldo Euzébio Ferreira


Valdete Jerônimo Gonçalves


Valdete Rodrigues Martins


Vilmar Rodrigues dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL	
DE	
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG	
Aprovação em	14 / 03 / 2011
Votação em	08 = votos.
Presidente	
Santo Antônio do Itambé	14 / 03 / 2011



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO nº 02/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, Sr. Celso Soares da Costa, os vereadores que esta subscrevem, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, vem respeitosamente REQUERER, após aprovado em Plenário, que seja enviado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, requerendo sejam prestadas as seguintes informações e encaminhados os citados documentos:

1. Cópia da Declaração de Bens, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, dos Secretários Municipais nomeados para exercício do cargo nos anos de 2010 e 2011, conforme estabelece o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal;
2. Cópia de todos os termos de nomeação, seguidos de suas respectivas escolaridades, bem como cópia do último contra-cheque, para todos os exercentes de cargos em comissão existentes neste Município, conforme prevê legislação municipal.

JUSTIFICATIVA

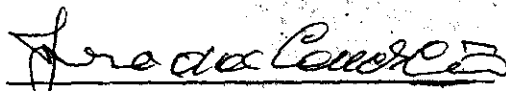
Tal medida se faz justa devido ao exercício do poder de fiscalização dos atos do Poder Executivo, garantidos ao vereador, tendo em vista as disposições e prerrogativas previstas na Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e Regimento interno.

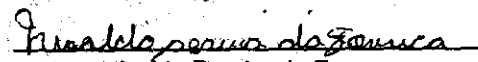
Certos de sua pertinência da medida pugnamos por seu acatamento pelos Vereadores e Prefeito Municipal.

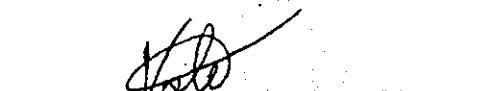
Santo Antônio do Itambé, 04 de Abril de 2011.


Ineyverson Mourão dos Santos

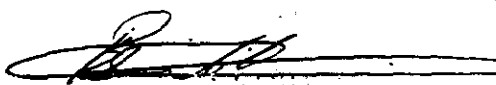

Edelfranco Santos da Silva

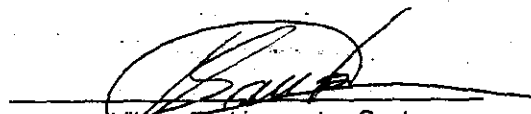

José da Conceição


Nivaldo Pereira da Fonseca


Valdete Jerônimo Gonçalves


Valdete Rodrigues Martins


Reynaldo Euzébio Ferreira


Vilmar Rodrigues dos Santos



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO nº 04/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, Sr. Celso Soares da Costa, os vereadores que esta subscrevem, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, vem respeitosamente REQUERER, após aprovado em Plenário, que seja enviado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, requerendo sejam prestadas as seguintes informações e encaminhados os citados documentos:

1. Cópia dos Relatórios de Pagamentos por Período deste Executivo Municipal compreendendo os meses de Janeiro de 2010 a dezembro de 2010, completo e acompanhado dos respectivos empenhos.

JUSTIFICATIVA

Tal medida se faz justa devido ao exercício do poder de fiscalização dos atos do Poder Executivo, garantidos ao vereador, tendo em vista as disposições e prerrogativas previstas na Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e Regimento Interno.

Certos da pertinência da medida, pugnamos por seu acatamento pelos Vereadores e Prefeito Municipal.

Santo Antônio do Itambé, 02 de maio de 2011.

Ineyverson Mourão dos Santos

Edelvanio Santos da Silva

José da Conceição

Nivaldo Pereira da Fonseca

Réynaldo Euzébio Ferreira

Valdete Jerônimo Gonçalves

Valdete Rodrigues Martins

Vilmar Rodrigues dos Santos



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

PARECER JURÍDICO

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Trata-se de consulta formulada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé quanto ao disposto no artigo 85 do Regimento Interno, que dispõe:

Seção III

Dos Oradores Inscritos

Art. 85º - A inscrição de oradores é feita em livro próprio com antecedência máxima de 01 (uma) hora.

Art. 86º - É de 10 (dez) minutos, prorrogáveis pelo Presidente por mais 05 (cinco) o tempo que dispõe o orador para pronunciar seu discurso.

Parágrafo Único - Pode o Presidente, a requerimento do orador, desde que não haja outro inscrito ou havendo, com a anuência deste, prorrogar-lhe ainda o prazo pelo tempo necessário à conclusão de seu discurso, até completar-se o horário para o expediente.

Vemos que trata-se de norma interna que criou a popularmente chamada "Tribuna Livre", onde fica facultado ao cidadão a manifestação perante os membros da Casa.

Conforme se lê, a atual disposição legal contempla somente direitos, sendo silente quanto aos limites de atuação do orador, sendo certo que tal ato, diante da seriedade da situação, deve ser regulada em seus limites e estabelecidas sanções prévias para sua correta ciência por parte dos interessados.

A regra deveria prever o assunto a ser discutido, regras de postura e limites de atuação, bem como, e mais importante, sanções para o caso de descumprimento das formalidades que imperam no Poder Legislativo.

Não existem direitos sem regras claras, gerando neste caso, uma total falta de aplicabilidade do instituto.

Assim, diante da patente fragilidade da norma opino pela sua não utilização pela Presidência desta Casa Legislativa até que sejam sanados os vícios acima destacados.

Salvo Melhor juízo, é o nosso parecer.


Daniel Saunders Rodrigues

Consultor Jurídico

OAB/MG 78.733



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
ITAMBÉ**
Estado de Minas Gerais

Ofício nº150/2011.

Origem: Gabinete do Prefeito

Destino: Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé (MG).

Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé (MG).

Exmo. Sr. Celso Soares da Costa.

Natureza: Resposta ao Ofício nº 043/2011.

Santo Antônio do Itambé (MG), 22 de junho de 2011.

***Exmo. Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do
Itambé (MG),***

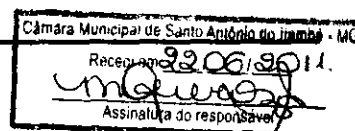
D.D. Celso Soares da Costa,

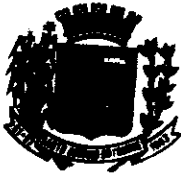
Com cordiais cumprimentos, em atenção ao ofício nº 043/2011, proveniente desta Egrégia Casa, personificado por V. Exa., valho-me do presente para informar que segue descrito abaixo a dotação consignada no orçamento vigente para a despesa com a extensão de rede de iluminação pública na Rua Belo Montes, Bairro São Caetano.

Dotação Orçamentária 02.07.01.25.752.0025.2082.44905101.

Em tempo, informamos ainda que os valores, inicial e atual, do saldo financeiro condizente à aludida dotação orçamentária, são respectivamente: R\$3.000,00(três mil reais); R\$3.000,00 (três mil reais).

Para tanto, informamos que segue em anexo todos os documentos comprobatórios, para respectiva análise.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
ITAMBÉ**
Estado de Minas Gerais

À Vossa apreciação, externo-lhe manifestações de estima e consideração,
colocando-me à disposição para futuros esclarecimento, se necessários.

Santo Antônio do Itambé (MG), 22 de junho de 2011.

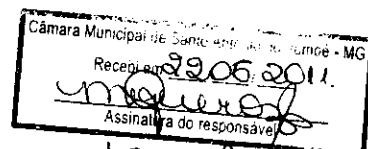
Carlito Aparecido Ribeiro
CPF: 054.331.806-20
Proc. Control. Munic.

José Augusto da Silva Neto
Prefeito Municipal

Obs: Não foram anexados nenhuma documentação
a este ofício conforme determina 4º parágrafo
do mesmo.

Atenciosamente: *m. Queiroz*

Neto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
ITAMBÉ
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 04 /2011

"Autoriza ao Poder Executivo a abrir crédito
Suplementar".

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso e em **regime de urgência**, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, em face dos seguintes motivos:

A Lei orçamentária anual consignou em seu texto a autorização para a abertura de créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento vigente nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2011, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

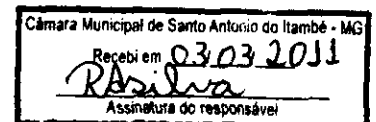
Entretanto, tendo em vista a necessidade de extensão de rede de iluminação pública Na Rua Belos Montes, Bairro São Caetano a suplementação autorizada tornou-se insuficiente para cobrir tal despesa.

Assim, requer a autorização para abertura de créditos suplementares no montante de 5% (cinco por cento) do orçamento vigente necessário para realização da obra.

Dessa forma, esperamos que o pronunciamento dessa egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.


José Augusto da Silva Neto
Prefeito Municipal



Md. Presidente da Câmara de Vereadores

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Santo Antônio do Itambé/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
ITAMBÉ**

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº. 04 /2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

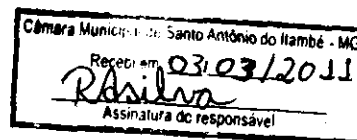
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de mais 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento vigente nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2011, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé – MG, aos 03 de Março de 2011.



José Augusto da Silva Neto
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
ITAMBÉ
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº. 04 /2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

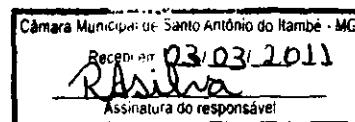
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de mais 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento vigente nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2011, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé – MG, aos 03 de Março de 2011.



José Augusto da Silva Neto
Prefeito Municipal



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas
Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG

Santo Antônio do Itambé, 01 de Abril de 2011.

Exmo. Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e em atendimento o Regimento Interno e Lei Orgânica, venho a V.Sra., apresentar uma breve análise dos Projetos de Leis distribuídos na Sessão Ordinária do mês de Março do corrente ano.

Em estudo ao Projeto de Lei nº 04/2011 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar e dá outras providências" peço-lhe que seja devolvido ao Executivo para que seja feita novo projeto uma vez que o mesmo não está em acordo com a legalidade. Os pontos observados é que o Executivo solicita uma suplementação no valor de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento de 2011. Mas no nosso entendimento ele não apresenta as dotações orçamentárias que ira sofrer o uso e o não apresenta o objetivo da referente suplementação. Ele alega no ofício que é para extensão da rede de iluminação publica na Rua Belos Montes no Bairro São Caetano. Porem no projeto mesmo não há indícios de que seja exatamente para este objetivo.

Neste caso solicite que seja encaminhado novo projeto de lei com o devido valor da obra e contendo todos os dados necessários sendo dotações para a execução da mesma, a dotação que na qual ira ser suplementada enfim, queremos um projeto de lei mais claro e objetivo para que assim possamos concluir o nosso parecer.

Em relação ao Projeto de Lei nº 05/2011 que "Dispõe sobre a autorização para a concessão de ajuda de custo a alunos carentes do Município de Santo Antônio do Itambé - MG e dá outras providências" o Executivo quer uma autorização de 2% (dois por cento) do valor total e/ou parcial do orçamento vigente. Estas comissões entende-se que o referido projeto deixou indícios de não objetividade. Em qual dotação irá sofrer? Neste caso solicitamos maiores esclarecimentos. Não será concedida suplementação sem os devidos dados no projeto de lei.

Já o Projeto de Lei nº 06/2011 que "Altera a Lei Complementar nº 005/2005 que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos e Remuneração do Magistério de Santo Antônio do Itambé - MG e dá outras providências", estas comissões entendem-se que quanto a atualização de valores tudo bem mas quanto a suplementação não será concedida ate mesmo porque o orçamento vigente prevê recursos financeiros necessários para que seja feita adequação o e mesmo não veio acompanhado de sua Estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais para o momento anticipo agradecimentos elevando estima e consideração.

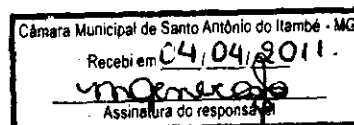
Atenciosamente,


Réynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da CLJR


Valdete Rodrigues Martins

Presidente da COFTC

Exmo. Senhor
Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara Municipal
Santo Antônio do Itambé - MG



13:28hs

Demonstrativo de Pagamento de Salário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO D Ref: Abril de 2011

REG. JURIDICO UNICO - EST. EFETIVO - Carpinteiro - FL: 1

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Deplo. Setor Secção FI
 000092 - JANUARIO FERREIRA DOS REIS 7 56
 Cod.ECO. 36 Cta. 05001080

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descostos
100	SALARIO BASE	220:00	545,00	
105	QUINQUENIO	2	115,00	
159	REEMB DESC INDEVIDO		84,84	
160	ABONO LEI Nº 245/06		30,00	
403	INSS	8.00		52,80

Total de Vencimentos	774,84	Total de Descostos	52,80
----------------------	--------	--------------------	-------

Salário Base Sal. Contr. INSS Base Calc. FOLTS FOLTS do Mês Base Calc. IRRF Faixa IRRF

722,04

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Xi Januario Ferreira dos Reis
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

Demonstrativo de Pagamento de Salário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO D. REIS - Março de 2011
 REG. JURIDICO UNICO - EST. EFETIVO - Carpinteiro
 F.L.: 1

Código Nome do Funcionário
 000092 - JANUARIO FERREIRA DOS REIS
 CBO Emp. Local Descto. Setor Seção FI

Cod. BOD. 36 Cla. 05001080

Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100 SALARIO BASE	2201,00	525,00	
105 QUINQUENIO	2	115,00	
140 ADONO LEI Nº 245/06		30,00	
403 INSS	8,00		52,80
510 SINDICATO ANUAL			25,00

Total de Vencimentos 670,00
 Total de Descontos 75,80

Sel. Base Sel. Contr. INSS Base Calc. FGTS FGTS do Mês Base Calc. IRRF Faixa IRRF
 614,20

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

DATA Januario de 2011 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO D Ref: Fevereiro de 2011
REG. JURIDICO UNICO - EST. EFETIVO - Carpinteiro FL: 1
000092 - JANUARIO FERREIRA DOS REIS

Cod. BCO. 36 Cta. 05001080

100 SALARIO BASE	220:00	540,00	
105 QUINQUENIO	2	114,00	
160 ABO NO LEI N ^o 245/06		30,00	
403 INSS	8.00		52,32

684,00 52,32

631,68

X *Janaína*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO D Ret: Janeiro de 2011
 REG. JURIDICO UNICO - EST. EFETIVO - Carpinteiro
 000092 - JANUARIO FERREIRA DOS REIS

FL: 1

Cod. BCO. 36 Dta.

05001090

100 SALARIO BASE
 105 QUINQUENIO
 160 ARCOND LEI N 245/06
 403 INSS

220:00
 2
 8:00

52,32

540,00
 114,00
 30,00

"Reajuste Salarial através da Portaria
 568/2010. Func. acima do mínimo terço me
 sma porcentagem retroativo a 01/2011."

684,00

52,32

631,68

Januária Ferreira
 08 02 8011



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

PARECER JURÍDICO

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Patronato de consulta formulada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé quanto ao disposto no artigo 85 do Regimento Interno, que dispõe:

Seção III Dos Oradores Inscritos

Art. 85° - A inscrição de oradores é feita em livro próprio com antecedência máxima de 01 (uma) hora.

Art. 86° - É de 10 (dez) minutos, prorrogáveis pelo Presidente por mais 05 (cinco) o tempo que dispõe o orador para pronunciar seu discurso.

Parágrafo Único - Pode o Presidente, a requerimento do orador, desde que não haja outro inscrito ou havendo, com a anuência deste, prorrogar-lhe ainda o prazo pelo tempo necessário à conclusão de seu discurso, até completar-se o horário para o expediente.

Vemos que trata-se de norma interna que criou a popularmente chamada "Tribuna Livre", onde fica facultado ao cidadão a manifestação perante os membros da Casa.

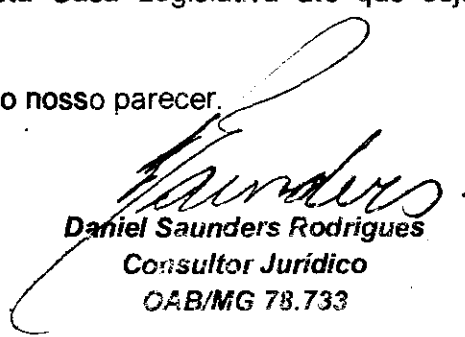
Conforme se lê, a atual disposição legal contempla somente direitos, sendo silente quanto aos limites de atuação do orador, sendo certo que tal ato, diante da seriedade da situação, deve ser regulada em seus limites e estabelecidas sanções prévias para sua correta ciência por parte dos interessados.

A regra deveria prever o assunto a ser discutido, regras de postura e limites de atuação, bem como, e mais importante, sanções para o caso de descumprimento das formalidades que imperam no Poder Legislativo.

Não existem direitos sem regras claras, gerando neste caso, uma total falta de aplicabilidade do instituto.

Assim, diante da patente fragilidade da norma opino pela sua não utilização pela Presidência desta Casa Legislativa até que sejam sanados os vícios acima destacados.

Salvo Melhor juízo, é o nosso parecer.


Daniel Saunders Rodrigues
Consultor Jurídico
OAB/MG 78.733



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Exmo Sr. Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé

Requerimento 05/2011

O vereador signatário, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, vem respeitosamente REQUERER, após aprovado em Plenário, que seja enviado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, requerendo que se determine aos respectivos Secretário e Diretores a apresentação dos documentos e informações abaixo relacionadas.

1. Ao Departamento de Obras, esclarecimento a cerca a paralisação do gramado do talude da Av. Orestes Duarte, com apresentação de cópia do convênio de transferência dos recursos, bem como de contrato administrativo, celebrado com a empresa vencedora da Licitação acompanhado da Ata do procedimento licitatório.
2. À Secretaria Municipal de Saúde, esclarecimento a cerca do não início das atividades, até o momento, da Unidade Básica de Saúde localizada na comunidade de Cipó II.
3. Ao Departamento de Obras, esclarecimento a cerca da paralisação de construção de reservatório de água na Rua João Antonio Baracho e previsão de sua retomada.
4. Ao Departamento/Secretaria competente pela administração do Mercado Municipal, esclarecimento acerca de sua subutilização.
5. Às Secretarias Municipais de Saúde e de administração, esclarecimento acerca da forma de contratação do medico Dr. Euclides Salama, com apresentação do respectivo Contrato/Ato de nomeação, além das informações relativas ao cargo ocupado, inclusive nível de remuneração e jornada de trabalho.

Carrito Aparecido Ribeiro
CPF 054.731.366-20
Set. Controle Interno
K. S. O. S. 12/12/11

CÂMARA MUNICIPAL	
DE	
SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ - MG	
Aprovado em	20 / 12 / 2011
Votação com	04 votos. 1 abstenção
Presidente	
Santo Antônio do Itambé 20 / 12 / 2011	



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

6. Ao Departamento/Secretaria competentes, esclarecimento a cerca da previsão de início das atividades da ETE ou causas que impede seu funcionamento.
7. À Secretaria Municipal de Administração e Comissão Permanentes de Licitações, apresentação dos Contratos Administração celebrado com empresas prestadoras de serviços de Transportes Escolar nos Exercícios de 2009, 2010 e 2011 acompanhada da Ata de julgamento dos respectivos procedimentos licitatórios, E qual a firma vencedora durante 3 anos.
8. À Secretaria Municipal de Administração, o envio de relação dos permissionários/autorizatórios de transportes individual de passageiros por Taxi do Município de Santo Antonio do Itambé, acompanhado do numero e data do respectivo ato de outorga da permissão/autorização; O numero de placas do município de Santo Antonio do Itambé com nome e endereço de cada motorista e certidão de regularidade junto ao INSS. Que comprova a sua atividade como motorista autônomo na categoria taxi.
Tal medida tem o objetivo de cumprir a função de fiscalização inerente a função do Vereador, bem como prestar os esclarecimentos requeridos pela população.

Santo Antonio do Itambé, 20 de Dezembro de 2011.

Reynaldo Euzébio Ferreira

Vereador e presidente da Comissão Justiça e Redação.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO nº 04/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, Sr. Celso Soares da Costa, os vereadores que esta subscrevem, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, vem respeitosamente REQUERER, após aprovado em Plenário, que seja enviado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, solicitando a diferença nos repasse aos quais a Câmara Municipal tem de direito após a suspensão da eficácia da Súmula 102 do TCE/MG que aconteceu mediante a resposta da Consulta nº 837614 proveniente da Câmara Municipal de Belo Horizonte – MG.

JUSTIFICATIVA

Tal medida se faz justo devido de que concluíram que os valores de contribuição dos municípios para o FUNDEB não podem ser reduzidos do cálculo para apuração do limite das despesas do Legislativo Municipal, conforme art. 29 A da Constituição Federal. (Arrecadação Municipal conforme art. 29ª da C.F anexo):

Também, na mesma reunião suspenderam a eficácia da Súmula 102 do TCE-MG motivo pelo qual solicitamos que seja feito a base de cálculos dos valores a serem transferidos para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé e que seja efetuado no corrente mês.

Salientamos também que o limite para o Exercício Financeiro de 2011 desta Casa Legislativa de acordo com o novo entendimento do TCE/MG seria de R\$ 439.072,50.

Como o valor destinado ao Legislativo na Lei Orçamentária para 2011 totaliza R\$ 420.000,00, valor este inferior ao montante apurado pela arrecadação municipal, solicitamos que o valor constante da Lei Orçamentária seja repassado em sua totalidade no Exercício Financeiro de 2011, ou seja, R\$ 420.000,00.

Santo Antônio do Itambé, 03 de Outubro de 2011.

Ineyverson Mourão dos Santos

Edelvanio Santos da Silva

José da Conceição

Nivaldo Pereira da Fonseca

Reynaldo Euzébio Ferreira

Valdete Jerônimo Gonçalves

Valdete Rodrigues Martins

Vilmar Rodrigues dos Santos

Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituição Federal

Exercício : 2010

Município : SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

31/03/2011 - 08:59:02

1 - Receita Tributária + Transferências		(RS)
A - Impostos:		
00 1112 02 00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	974,67
00 1112 04 31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	63.796,91
00 1112 08 00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.020,44
00 1113 05 01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	168.381,64
Subtotal		240.173,66
B - Taxas:		
00 1121 25 00	Taxa Licença P/Func. Estab. Comercial Industrial e Prest. Serviços	13.788,09
00 1121 99 00	Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	50,00
00 1122 28 00	Taxa de Cemitérios	3.122,00
00 1122 99 00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	6.585,93
Subtotal		23.546,02
D - Transferências Correntes:		
00 1721 01 02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.733.860,44
00 1721 01 05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.716,60
00 1721 36 00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	10.468,68
00 1722 01 01	Cota-Parte do ICMS	1.200.468,21
00 1722 01 02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	40.755,15
00 1722 01 04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	21.475,01
Subtotal		6.008.744,69
TOTAL:		6.272.464,37
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB		(1.162.113,92)
Total Geral		5.110.350,45
2 - População do Município 4.135 habitantes		
3 - Percentual conforme população. 7,00 %		
4 - Limite conforme art. 29A CF/88		357.724,53



1 de 1 documento(s)

CONSULTA Nº: 837.614

NÚMERO NOVO: 837614

DATA SESSÃO: 29/06/2011

AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS ANDRADA

INDEXAÇÃO: MUNICÍPIO, EXECUTIVO, LIMITAÇÃO, CÁLCULO, PARCELA, REPASSE, VALOR, CÂMARA MUNICIPAL, PERCENTAGEM, FUNDEF, FUNDEB, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ENSINO, INCLUSÃO, TOTAL, RECEITA TRIBUTÁRIA, DESPESA, LEGISLATIVO, TRANSFERÊNCIA, FPM, ICMS, IPI, FPE, IPVA, ITR, ITCD, EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL 25-00, EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL 53-06, EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL 29-00, EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL 14-96, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, SUSPENSÃO, EFICÁCIA, SÚMULA TC 102

EMENTA: CONSULTA - CÂMARA MUNICIPAL - COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO, A QUE SE REFERE O ART. 29-A DA CR/88, PARA FINS DE REPASSE DE RECURSOS DO PODER EXECUTIVO AO PODER LEGISLATIVO - O PERCENTUAL REPASSADO PELO MUNICÍPIO, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB, INTEGRA O SOMATÓRIO DA RECEITA TRIBUTÁRIA E DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS A QUE SE REFERE O ART. 29-A DA CR/88, PARA EFEITO DE REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL - SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DO ENUNCIADO DA SÚMULA 102 DO TCEMG - REMESSA DOS AUTOS À COORDENADORIA E COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E SÚMULA -- ADEQUAÇÃO DO SIACE AO NOVO ENTENDIMENTO - REFORMA DAS TESES QUE DISPÕEM SOBRE A MATÉRIA EM OUTRO SENTIDO - DECISÃO UNÂNIME 1) A contribuição municipal feita ao FUNDEF ou ao FUNDEB, custeada por recursos próprios, deve integrar a base de cálculo para o repasse de recursos do Poder Executivo à Câmara Municipal, previsto no art. 29-A da Constituição da República. 2) Suspende-se a eficácia do enunciado da Súmula 102 do TCEMG. 3) Remetam-se os autos à Coordenadoria e Comissão de Jurisprudência e Súmula, para que se promova estudo abrangente sobre a questão e sobre a repercussão que o cancelamento do enunciado terá sobre as contas que já foram objeto de emissão de parecer prévio pelo Tribunal, bem como sobre as contas ainda pendentes de análise. 4) Consideram-se reformadas as teses das Consultas nº 687025, 687787, 686880, 687332, 687192, nos termos do art. 216 Regimento Interno.

OBSERVAÇÃO: REFORMA DAS TESES DAS CONSULTAS NºS 687.025; 687.787; 686.880; 687.332 E 687.192. SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DO ENUNCIADO DA SÚMULA 102. REPRESENTANTE DO MPJTC: GLAYDSON MASSARIA.

PRECEDENTES: INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA 686.880; 687.192; 687.332; 685.116; CONSULTAS NºS 687.025; 687.787

LEGISLAÇÃO: CF/88, ARTS.2º, 29-A; 60, III, §§3º, 4º; 153, §5º, 155, 158, 159, 167, IV, 198, §2º, II, 212; CF/88 ADCT, ART.60, §§1º, 3º, 4º, III; LF 11.494/07; LCF 87/96; NT STN 828/04; NT STN 165/06; ECF 53/06; ECF 14/96; ECF 25/00; ECF 29/00; LCF 101/00, ART.2º; SU TC 102; LF 4320/64, ART.56; DC SC 693/05

PUBLICAÇÃO: D.O.C. 06/07/2011, P.4

TEXTO INTEGRAL:

TRIBUNAL PLENO - SESSÃO: 29/06/11

RELATOR: CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS ANDRADA

PROCESSO Nº 837614 - CONSULTA

CONSULENTE: Luzia Maria Ferreira

(Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte)

PROCEDÊNCIA: Município de Belo Horizonte

RELATÓRIO

Versam os autos sobre Consulta formulada pela [então] Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, nos seguintes termos, em síntese:

"(...) Fora de dúvida que as transferências DIRETAS ao FUNDEB feitas pela União e pelo Estado não devem ser incluídas na base de cálculo a que se refere o art. 29-A, da Constituição da República, já que feitas diretamente à conta do FUNDEB (...), já que sequer passam pelo Caixa Único do Município. Entretanto, o mesmo raciocínio não pode ser aplicado às parcelas que compõem o FUNDEB, decorrentes da transferência feita pelos Municípios. É que tais transferências somente são realizadas APÓS o ingresso do repasse da arrecadação respectiva no Caixa Único do Município (...).

Por todo o exposto, vem a Câmara Municipal de Belo Horizonte, formular CONSULTA para que esclareça esse egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a formação do valor total das despesas do Poder Legislativo Municipal, em face do disposto no art. 29-A, da Constituição da República, especialmente quanto a inclusão, neste total, das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, recebidas pelo Município, ANTES DA APURAÇÃO DOS VALORES DESTINADOS AO FUNDEB."

É o relatório em síntese.

PRELIMINAR

Verifico, nos termos constantes da petição inicial (fls. 01 a 07), que a Consulente é parte legítima para formular a presente Consulta e que o seu objeto refere-se a matéria de competência desta Corte, nos termos dos arts. 210 e 213 do RITCMG. Portanto, conheço desta Consulta para respondê-la em tese.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO GILBERTO DINIZ:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

A Consulente declara não haver dúvidas de que a contribuição ao FUNDEF e ao FUNDEB feita pela União e pelo Estado não integra a base de cálculo disposta no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, pois o respectivo valor não transita pelos caixas municipais, sendo diretamente transferido ao fundo. No entanto, a Consulente questiona se a contribuição municipal feita ao FUNDEF ou ao FUNDEB deve ou não ser deduzida da referida base de cálculo.

Para o deslinde da questão, necessário fazer, de início, referência ao art. 29-A da CR/88 que assim preceitua, *in verbis*:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior (...).

Isso por que, não obstante o dispositivo acima transcrito estabeleça o limite da despesa total do Poder Legislativo Municipal, é com base nesse limite que é calculado o repasse de receitas pelo Poder Executivo à Câmara Legislativa.

Isto posto, insta esclarecer que a Emenda Constitucional n. 53/2006 instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, em substituição ao FUNDEF, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Nesse particular, importante frisar que o FUNDEB é mais abrangente que seu antecessor. visto que, além de se destinar ao ensino fundamental, seus recursos visam também ao ensino infantil e médio.

A composição do FUNDEB, de acordo com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), é integrada, grosso modo, por percentuais das seguintes receitas:

?Fundo de Participação dos Estados - FPE.

?Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

?Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

?Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações- IPIexp.

?Desoneração das Exportações (LC nº 87/96).

?Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD.

?Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

?Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural-ITR devida aos municípios.

Ressalta-se que sobre esse assunto, esta Corte de Contas firmou entendimento que resultou na edição da Súmula TCMG nº 102, a qual dispõe que:

A contribuição ao FUNDEF e ao FUNDEB, bem como as transferências recebidas desses Fundos pelos Municípios, incluída a complementação da União, a qualquer título, não integram a base de cálculo a que se refere o art. 29-A da Constituição Federal/88 para o fim de repasse de recursos à Câmara Municipal.

Observa-se que o entendimento solidificado nesta Corte de Contas é no sentido de que as transferências feitas pelo Município ao FUNDEF/FUNDEB não integram o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais a que se refere o art. 29-A da Carta Maior.

Em que pese tratar-se de entendimento sumulado, cujo teor foi exaustivamente discutido por esta Casa no bojo dos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência n. os 686.880, 687.192, 687.332 e 685.116, gostaria de chamar a atenção de V. Exas. para este tema novamente, trazendo hoje uma visão distinta daquela que foi consolidada.

poderes insere-se no rol das cláusulas pétreas.

Impende destacar que a autonomia financeira e orçamentária é elemento vital garantidor do princípio da separação dos poderes, posto que, tendo recursos próprios, o Legislativo poderá exercer suas funções típicas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, além da função básica de legislar, assegurando a plena efetividade ao princípio em foco.

Ressalta-se que a norma disposta no art. 29-A da Constituição Federal, não tem apenas a função de limitar as despesas realizadas pelo Legislativo Municipal, mas tem também o condão de assegurar a independência financeira das Câmaras Municipais. Em verdade, o aludido dispositivo constitucional estabelece a base de cálculo a ser utilizada pelo Executivo, para repasse de valores às Câmaras Municipais.

Uma norma de tal magnitude, que assegura a autonomia financeira do Poder Legislativo em âmbito municipal, e, por conseguinte, garante a eficácia do princípio da separação dos poderes, deve ter as limitações a essa garantia interpretadas estritamente, devendo esta Corte se limitar ao texto constitucional. A Súmula 102 do TCEMG faz uma interpretação extensiva do dispositivo em comento, criando exclusão de uma parcela **que a Constituição não prevê**, na base de cálculo do valor que deve ser repassado ao legislativo municipal.

De fato, as transferências realizadas pelo Município ao FUNDEF / FUNDEB, são valores previamente ?carimbados? para a consecução de um programa federal, devidamente estabelecido em lei. Inclusive, o artigo 17 da Lei 11.494/07, regulamentadora do FUNDEB, prevê que o percentual proveniente do Município, bem como dos Estados/DF e da União, para fomentar o FUNDEB é repassado automaticamente para as contas vinculadas do fundo.

Contudo, trata-se de previsão infraconstitucional, que não tem o poder de excepcionar norma constitucional, em respeito ao princípio da supremacia constitucional, o qual preceitua que a Constituição está no ápice do ordenamento jurídico e nenhuma norma jurídica pode contrariá-la material ou formalmente.

Insta destacar, que a posição do TCEMG, consubstanciada na Súmula 102, é minoritária, visto que as demais Cortes de Contas têm adotado entendimento diametralmente oposto, no sentido de que a parcela devida ao FUNDEF/FUNDEB deve ser incluída no somatório das receitas para fins de cálculo da dotação orçamentária da Câmara Municipal. Nesse sentido, vale citar manifestações dos Tribunais de Contas dos seguintes Estados do Maranhão, Santa Catarina e Pernambuco respectivamente:

4. Na base de cálculo que serve de referência para o repasse do Poder Executivo à Câmara Municipal, devem ser computados os valores do FUNDEB e transferências para a saúde?

Não. As receitas recebidas do FUNDEB, incluindo a Complementação da União, aplicadas em ações da Educação, e as transferências voluntárias (convênios) repassadas pela União ou pelo Estado ao município para serem aplicadas em ações e serviços de saúde, não são consideradas para efeito de apuração da base de cálculo para o repasse.

Ressalvam-se os valores que o município contribui para a formação do FUNDEB e aqueles que ele destina às ações e serviços de saúde com recursos próprios; estes, sim, compõem a base de cálculo para efeito de repasse ao Poder Legislativo.⁴Destaques acrescidos.

2. Para fins do art. 29-A, inserido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, os Municípios deverão considerar o FPM, o ICMS e o IPI pelo valor bruto das cotas transferidas, sem qualquer dedução oriunda de descontos em favor do FUNDEF.⁵

IV - Além das limitações impostas pela LOA ou, se for o caso, pelo Decreto de contingenciamento, a Constituição Federal, em seu artigo 29-A (com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 25), estabelece um LIMITE ANUAL para os recursos repassados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal. Os recursos repassados ao longo do exercício financeiro, excluídos os gastos com inativos

- 6% para Municípios com população entre trezentos e um mil habitantes e quinhentos mil habitantes;
- 5% para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes.

V - Ressalte-se que as cotas do FPM, ICMS e IPI devem ser consideradas pelos valores brutos sem os descontos do PASEP, FUNDEF, etc., salvo quanto às parcelas redutoras do FPM em virtude de alteração populacional (...) Destaques acrescidos⁶.

Apenas para fins de informação complementar, ressalto que Secretaria do Tesouro Nacional exarou entendimento no sentido de que o percentual repassado pelo Município, para fins de constituição do FUNDEF/FUNDEB não pode ser desconsiderado para efeito de repasse à Câmara Municipal. É o que se depreende pela análise das Notas Técnicas nos 828/2004 e 165/2006, cujo trecho segue transcrito abaixo:

Conclui-se, portanto, que **os valores para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério não devem ser deduzidos das bases de cálculo que servem de limites** para aplicação mínima anual de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, **para a despesa total do Poder Legislativo Municipal** e para aplicação mínima nas ações e serviços públicos de saúde. **Portanto, de tais bases devem constar as receitas pelos seus valores brutos para aplicação dos respectivos percentuais.** Destaques acrescidos.

Ademais, analisando a terminologia adotada no caput do art. 29-A da Constituição Federal, constata-se que a base de cálculo para fins de repasse à Câmara Municipal tem como parcela, dentre outras, a **receita tributária** do município.

Receita tributária, a qual compõe a receita pública, é toda fonte de renda que deriva da arrecadação de tributos.

Destaca-se que seu conceito é distinto da **receita corrente líquida**, instituto da contabilidade pública, que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 2º, conceitua como sendo o "somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes". Por evidente que, tratando-se de receita líquida, existem parcelas que dela serão deduzidas. Ainda à luz da LRF, da receita corrente líquida são deduzidas as transferências constitucionais e legais, **inclusive relativas ao FUNDEB, em que se incluem as parcelas de responsabilidade do Município.**

Ora, a Constituição não faz uso de termos inúteis e estabelece exatamente a orientação que quer disciplinar. Se quisesse que fosse feita alguma dedução para fins de repasse à Câmara Municipal, teria usado a terminologia "receita corrente líquida" e não "receita tributária". Neste ponto, gostaria de ressaltar a importância de se atentar para os termos técnicos adotados pelo legislador.

Corroborar esse entendimento o fato de que, em pesquisas internas, constatou-se que o Estado de Minas Gerais, para fins de cálculo do percentual a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde, de que trata o art. 198, §2º, II, da CF/88, introduzido por força da Emenda Constitucional n. 29/2000, **não desconta o valor que repassa para composição do FUNDEB.** Trago esse exemplo, pois, a base de cálculo estabelecida pela Constituição, nesse caso, é, dentre outros, o produto da arrecadação dos impostos de que trata o art. 155, noutras palavras: receita tributária, ou seja: a mesma base de cálculo prevista no art. 29-A da Carta Maior.

Nesse sentido, entendo que esta Casa deva adotar um tratamento equânime entre os entes federativos, evitando discriminação de qualquer tipo, em razão da ausência de hierarquia entre eles.

Pelo exposto, entendo que a redação e o entendimento esposados no enunciado da Súmula 102 do TCEMG merecem ser revistos por esta Corte de Contas, motivo por que proponho a suspensão de eficácia do enunciado.

Ato contínuo, determino a remessa dos autos à Coordenadoria e Comissão de Jurisprudência e Súmula, para que esta

de entendimento mais benéfico aos gestores municipais, que podem ter sofrido prejuízo de grande monta, com eventual rejeição das contas, merecem exame permeado pela proporcionalidade e com foco na razoabilidade. Importa atentar-se ainda que o ordenamento trata com condescendência as alterações legislativas e jurisprudenciais que de alguma forma beneficiem aqueles que foram sancionados em razão de entendimento anterior mais severo, inclusive atribuindo excepcional retroatividade a esses casos.

Merece apreço, também, a forma como o **SIACE** analisa a composição da base de cálculo para repasse de recursos do Poder Executivo à Câmara Municipal, no que se refere à contribuição municipal ao FUNDEB/FUNDEF, **sendo imprescindível a adequação do sistema ao entendimento aqui esposado.**

Por fim, ressalto em conformidade com o art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, este entendimento, implica a reforma das teses das Consultas nº 687.025, 687.787, 686.880, 687.332, 687.192, que dispunham sobre a matéria em outro sentido.

Adotando tal procedimento, poderemos evitar a ocorrência de interpretações equivocadas de nossa orientação, conferindo efetividade ao art. 216 do novo Regimento Interno.

Em sendo aprovada, encaminhe-se cópia da decisão à Biblioteca desta Corte, responsável pelo gerenciamento do banco de dados que disponibiliza a pesquisa das Consultas, para que anote a reforma supracitada com a maior brevidade possível.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, proponho a suspensão de eficácia do enunciado da Súmula 102 do TCEMG e respondo sinteticamente à Consulente que a contribuição municipal feita ao FUNDEF ou ao FUNDEB, custeada por recursos próprios, **deve integrar a base de cálculo para o repasse de recursos do Poder Executivo à Câmara Municipal**, previsto no art. 29-A da Constituição da República.

É o meu parecer, que submeto à consideração dos Srs. Conselheiros.

Na oportunidade, determino à Secretaria do Pleno que proceda a juntada aos autos da documentação protocolizada sob o número 00608074/2011.0

CONSELHEIRO SUBSTITUTO GILBERTO DINIZ:

Senhor Presidente, embora V. Exa. tenha proferido voto com alentada fundamentação, permita-me tecer estas considerações em razão da relevância da matéria.

O aspecto financeiro foi o norte da decisão do Tribunal de Contas sobre o tema em debate, a qual está consubstanciada no verbete da Súmula TC 102. A interpretação dada não pretendeu - como equivocadamente entendem alguns - alterar a forma de escrituração das receitas auferidas pelos Municípios, e que integram a base para cálculo do percentual de recursos a ser repassado à Câmara de Vereadores, nos termos constitucionais. Até porque as regras e princípios contábeis aplicáveis à questão impõem a contabilização das receitas públicas pelo valor bruto.

Em verdade, entendeu-se que, se o gestor não poderia contar com o valor descontado, na fonte, das transferências creditadas ao Município para a formação do Fundo, no momento de fazer os repasses à Edilidade, a parcela então retida a esse título não poderia integrar o somatório de receitas da base para cálculo do percentual de recursos devido ao Legislativo Municipal.

É dizer, não se poderia superestimar o montante de recursos a ser repassado à Câmara de Vereadores, se o gestor, no momento de fazer o repasse, não contaria com a parcela retida para formação do Fundo, a qual, por sua vinculação original, não integraria o sistema de caixa único.

desevolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, as quais, a propósito, constituem exceções constitucionais à vedação de vincular receita de impostos a órgão, fundo ou despesa prevista no inciso IV do art. 167 da Lei Maior da República.

Segundo, porquanto - da gestão de recursos financeiros, conhecida como "caixa único", que tem previsão no art. 56 da Lei Federal n. 4320/64 - somente devem ser excetuados aqueles ingressos cuja destinação total esteja vinculada a determinada finalidade prevista em lei ou ajuste. Constituem exemplos de tais ingressos, as transferências oriundas de convênios e aquelas recebidas do Fundeb, a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, o produto da alienação de bens públicos.

Diante das razões ora expendidas, que se somam àquelas deduzidas por V. Exa., entendo que a orientação do Tribunal de Contas merece ser revista, pois somente as transferências recebidas do Fundeb devem ser excluídas do somatório de ingressos de caixa aludido no caput do art. 29-A da Constituição Federal de 1988, razão pela qual o acompanhamento, na íntegra.

É como voto, Senhor Presidente.

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA:

Sr. Presidente, também acompanho o voto de V.Exa., mas gostaria de fazer algumas considerações, já acrescidas com a fala e com o voto do Conselheiro Gilberto Diniz. Em conversa com companheiros de outros Tribunais de Contas, esse assunto veio à baila quando, informalmente, fomos questionados sobre o raciocínio que nos levou a proceder como até então. E nessa reflexão que fizemos, chegamos à mesma conclusão de V.Exa. nesse voto tão bem esposado. Nós também assim entendemos porque vamos aplicar o princípio da universalidade. A Lei 4320/64, em seus arts. 2º e 6º, determina que todas as receitas e despesas devem constar do orçamento e ser contabilizados pelos valores brutos sem qualquer dedução.

V.Exa., no voto, cita Maranhão, Santa Catarina e Pernambuco e, através de consulta ou de orientação do órgão técnico ou até mesmo de instrução normativa, nós podemos acrescentar a esses três estados citados por V.Exa. também o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, o Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Ceará, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e por aí vai.

Então, como se observa, o posicionamento desses Tribunais de Contas Estaduais é claro no sentido de que, para a formação da base de cálculo das despesas do Poder Legislativo Municipal, o valor das transferências constitucionais deve ser considerado pelo valor bruto. Então, assim também entendemos e cumprimos V.Exa. pelo voto.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO:

Sr. Presidente, também acompanho o bem lançado voto proferido por V.Exa., que coloca o Tribunal no trilho hermenêutico correto, consentâneo com a legislação de regência. Mas, vou mais longe, de plano, já determinaria o cancelamento da súmula para dar efeito *ex tunc* aos processos pendentes e futuros.

Acompanho o voto de V.Exa.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO:

Sr. Presidente, Sr. Procurador e Srs. Conselheiros, ouvindo a fala de V.Exa. no consistente voto e aditada pelos Conselheiros Gilberto Diniz, Wanderley Ávila e Hamilton Coelho, lembro-me do nosso inesquecível poeta Guimarães Rosa, quando ele fala que as pessoas não estão terminadas, elas estão sempre mudando. E, narrando, nesse também proferido voto, a história de um homem que

federativo. Adiciono também a fala do Conselheiro Hamilton Coelho, no sentido de que a Súmula 102 seja, de imediato, cancelada e passe a ter a validade *ex tunc* dessa decisão que, até agora, vai caminhando para unanimidade nesta assentada. Acompanho V.Exa. nessa abordagem da indexação das taxas do FUNDEB - aquelas que passam pelo caixa municipal - como fonte de receita do município.

Apoio, portanto, e voto de acordo com a resposta dada por V.Exa.

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO:

Sr. Presidente, acompanho o voto de V.Exa.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO:

Sr. Presidente, da mesma forma, acompanho o voto de V.Exa. por entender que o entendimento ora exarado é consentâneo com o que vem decidindo não só outros Tribunais de Contas, mas faz justiça ao entendimento que vem privilegiar exatamente o sistema federativo, segundo o qual não há hierarquia entre os entes que o compõem.

Acompanho o voto de V.Exa. e o parabenizo pela iniciativa.

CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS ANDRADA:

Gostaria de fazer uma ponderação, diante da colocação do Conselheiro Sebastião Helvecio e do Conselheiro Hamilton Coelho, que propõem, já, a revogação de plano da súmula e a aplicação também de efeito *ex tunc*, no caso, para trás e para frente, passado e futuro.

Há uma unanimidade com relação ao entendimento. Estamos todos, aqui, unânimes de que a súmula tem que estar suspensa e que o entendimento da Corte é esse. Como operacionalizar isso? Qual decisão, qual o momento e qual a forma de fazer? Acho que não deveríamos tomar essa decisão agora, para que os estudos e os levantamentos sejam feitos, quando nós tivermos a dimensão da repercussão dessa matéria para, então, em um segundo momento, tomarmos a decisão prática de qual caminho adotar e de como adotar. Apenas por medida de cautela para - talvez por aodamento, por certa rapidez na decisão - não levarmos em conta questões que não foram exploradas aqui.

Não chegamos ao ponto de desnudar qual o caminho processual, qual o caminho legal para dar efetividade a essa nova posição com efeito retroativo. A decisão já está tomada - no meu voto, proponho esse levantamento, de imediato a súmula está suspensa -, mas uma posição definitiva de como fazer e o que fazer tomaríamos depois, em um estudo mais aprofundado sobre a matéria.

É apenas essa ponderação que faço, porque existem muitos julgados na Casa baseados nessas decisões anteriores. Precisamos verificar como enfrentar essa questão de uma maneira segura para que uma decisão não gere outros problemas, sem que possamos dimensionar a repercussão disso. Apenas por medida de cautela, tomaremos a decisão de suspender a súmula - esse entendimento já está pacificado unanimemente -, e os órgãos da Casa farão os devidos levantamentos para que, em um segundo momento, possamos trazer uma proposta efetiva de como operacionalizar, na prática, processualmente, o que estamos decidindo.

É apenas essa ponderação. V.Exas. estão de acordo?

(OS DEMAIS CONSELHEIROS MANIFESTARAM-SE DE ACORDO COM O CONSELHEIRO RELATOR.)

CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS ANDRADA:

APROVADO O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

§ 3º A União complementarará os recursos dos Fundos a que se refere o § 1º, sempre que, em cada Estado e no Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

4 http://www.tce.ma.gov.br/site/docs/cartilha_duvidas_frequentes.pdf

5 www.tce.sc.gov.br. Decisão em consulta nº 0693/2005.

6 www.tce.pe.gov.br



1 de 1 documento(s)



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO nº 03/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, Sr. Celso Soares da Costa, os vereadores que esta subscrevem, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, vem respeitosamente REQUERER, após aprovado em Plenário, que seja Oficiado o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, requerendo sejam prestadas as seguintes informações e encaminhados os citados documentos:

1. Cópia do Processo Licitatório integral ou instrumento de seleção da contratação dos seguintes servidores, bem como cópia dos respectivos empenhos de pagamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

- Euclides F. Salema Filho;
- Carlislanza Adelaide Viana;
- Cristiano Alberto S R Pires
- Selmara Freire Pimenta.

JUSTIFICATIVA

Tal medida se faz justa devido ao exercício do poder de fiscalização dos atos do Poder Executivo, garantidos ao vereador, tendo em vista as disposições e prerrogativas previstas na Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e Regimento Interno.

Certos da pertinência da medida, pugnamos por seu acatamento pelos Vereadores e Prefeito Municipal.

Santo Antônio do Itambé, 02 de maio de 2011.

Ineyverson Mourão dos Santos

Edelvanio Santos da Silva

José da Conceição

Nivaldo Pereira da Fonseca

Reynaldo Euzébio Ferreira

Valdete Jerônimo Gonçalves

Valdete Rodrigues Martins

Vilmar Rodrigues dos Santos



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO nº 04/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, Sr. Celso Soares da Costa, os vereadores que esta subscrevem, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, vem respeitosamente REQUERER, após aprovado em Plenário, que seja enviado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, requerendo sejam prestadas as seguintes informações e encaminhados os citados documentos:

1. Cópia dos Relatórios de Pagamentos por Período deste Executivo Municipal compreendendo os meses de Janeiro de 2010 a dezembro de 2010, completo e acompanhado dos respectivos empenhos.

JUSTIFICATIVA

Tal medida se faz justa devido ao exercício do poder de fiscalização dos atos do Poder Executivo, garantidos ao vereador, tendo em vista as disposições e prerrogativas previstas na Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e Regimento Interno.

Certos da pertinência da medida, pugnamos por seu acatamento pelos Vereadores e Prefeito Municipal.

Santo Antônio do Itambé, 02 de maio de 2011.

Ineyverson Mourão dos Santos

Edelvanio Santos da Silva

José da Conceição

Nivaldo Pereira da Fonseca

Reynaldo Euzébio Ferreira

Valdete Jerônimo Gonçalves

Valdete Rodrigues Martins

Vilmar Rodrigues dos Santos

Exmo Sr. Celso Soares da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé

REQUERIMENTO 06/2011

Os vereadores signatários, tendo em vista o que dispõe o art. 38 da Lei Orgânica Municipal, e art. 22 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem respeitosamente REQUERER a V. Exa. o registro da seguinte Chapa, a concorrer para a eleição da Mesa Diretora, a ser realizada no dia 01.01.2012:

Presidente – Valdete Jerônimo Gonçalves

Vice-Presidente – Celso Soares da Costa

Secretário – José da Conceição

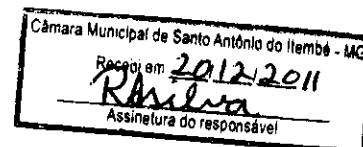
Pedem deferimento,

Santo Antônio do Itambé, MG, 20 de Dezembro de 2011.



Valdete Jerônimo Gonçalves


Celso Soares da Costa


José da Conceição



Deferido


Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara Municipal
Santo Antônio do Itambé - MG

REQUERIMENTO Nº 001/2012

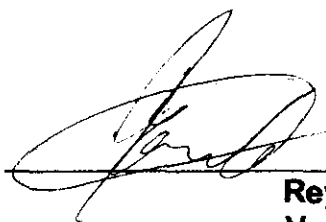
Senhor Presidente,

Reynaldo Euzébio Ferreira, Vereador Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, vem respeitosamente a presença de V. Ex^a por meio deste solicitar as seguintes informações acerca do Projeto de Lei nº 009/2012, para um melhor esclarecimento e entendimento do mencionado pedido de abertura de crédito suplementar, a saber:

- 01** – Relação dos saldos das fichas orçamentárias a serem suplementadas e anuladas;
- 02** – Relação das suplementações feitas até o momento;
- 03** – cópia dos convênios mencionados no referido Projeto de Lei.

Em virtude do solicitado, venho também requerer a suspensão da tramitação do Projeto de Lei em pauta, até que sejam enviadas a Câmara Municipal as informações acima mencionadas para devido conhecimento e análise.

Santo Antonio do Itambé/MG, em 05 de julho de 2012.



**Reynaldo
Vereador**



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO nº 001/2012.

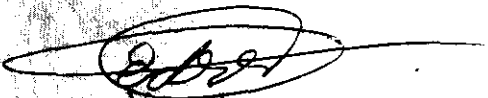
Os vereadores que a este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e funcionais, vem através deste requerer o abaixo consignado:

- Quanto à concessão do serviço denominado "Moto-Taxi", seja fornecida declaração com indicação do número de placas outorgadas, com nome completo do beneficiário, data da outorga e local autorizado para execução do serviço, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal respectiva.

Certos do acatamento ao teor deste no prazo legal de 15 (quinze) dias, elevamos protestos de estima.

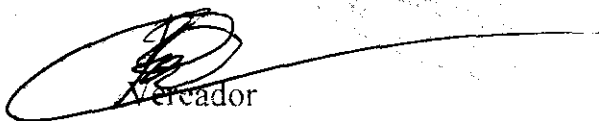
Sala das sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, aos 07 de fevereiro de 2012.


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador



Vereador

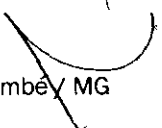

Vereador


Vereador


Vereador

Vereador


CÂMARA MUNICIPAL	
DE	
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG	
Aprovado em	07 / 02 / 2012
Votação com	8 votos.
Presidente	
Santo Antônio do Itambé	07 / 02 / 2012

Recebido em
09/02/2012




Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO nº 002/2012.

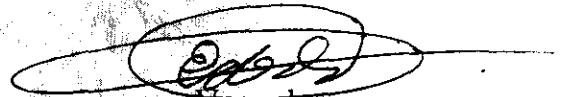
Os vereadores que a este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e funcionais, vem através deste requerer o abaixo consignado:

- Seja encaminhada à esta Casa Legislativa relação nominal dos ocupantes de todos os Cargos Comissionados junto ao Poder Executivo Municipal, com indicação da função, remuneração e data de nomeação de cada um deles.

Certos do acatamento ao teor deste no prazo legal de 15 (quinze) dias, elevamos protestos de estima.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, aos 07 de fevereiro de 2012.


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador

Vereador



Vereador

Vereador


Vereador

Recebi em
09/02/2012

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL	
DE	
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG	
Aprovado em	08 / 02 / 2012
Votação em	6 votos.
Presidente	
Santo Antônio do Itambé, MG, em 08 / 02 / 2012	



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO nº 003/2012.

Os vereadores que a este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e funcionais, vem através deste requer o abaixo consignado:

- Seja encaminhada à esta Casa Legislativa relação nominal de todos os servidores contratados junto ao Poder Executivo Municipal, com indicação da função, remuneração e data de assinatura do contrato de cada um deles.

Certos do acatamento ao teor deste no prazo legal de 15 (quinze) dias, elevamos protestos de estima.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, aos 07 de fevereiro de 2012.

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Recebi em
09/02/2012

Vereador

Aprovado em 07/02/2012

Votação com 6 votos.

Presidente

Santo Antônio do Itambé 07/02/2012



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO nº 004/2012.

Os vereadores que a este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e funcionais, vem através deste requer o abaixo consignado:

- Seja encaminhada à esta Casa Legislativa cópia de todos os empenhos realizados no Exercício de 2011.

Certos do acatamento ao teor deste no prazo legal de 15 (quinze) dias, elevamos protestos de estima.

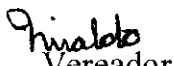
Sala das sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, aos 07 de fevereiro de 2012.


Vereador


Vereador


Vereador

Vereador


Vereador


Vereador

Vereador


Vereador

Recebi em
09/02/2012



Vereador



CÂMARA MUNICIPAL
DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG

Aprovado em 07 / 02 / 2012

Votação com 6 votos.


Presidente

Santo Antônio do Itambé 07 / 02 / 2012



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO nº 005/2012.

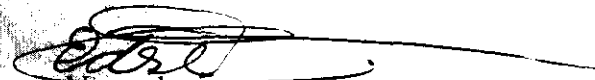
Os vereadores que a este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e funcionais, vem através deste requerer o abaixo consignado:

- Seja encaminhada à esta Casa Legislativa cópia de todos os empenhos realizados no mês de janeiro de 2012.

Certos do acatamento ao teor deste no prazo legal de 15 (quinze) dias, elevamos protestos de estima.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, aos 07 de fevereiro de 2012.


Vereador


Vereador


Vereador

Vereador


Vereador


Vereador

Vereador


Vereador

Vereador

Recebi em
09/02/2012

CÂMARA MUNICIPAL	
DE	
SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ - MG	
Aprovado em	07 / 02 / 2012
Votação em	6 votos.
Presidente	
Santo Antônio do Itambé 07 / 02 / 2012	



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO nº 006/2012.

Os vereadores que a este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e funcionais, vem através deste requer o abaixo consignado:

- Seja encaminhada à esta Casa Legislativa cópia de todos os processos de contratação dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede pública em vigência no Município de Santo Antônio do Itambé.

Certos do acatamento ao teor deste no prazo legal de 15 (quinze) dias, elevamos protestos de estima.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, aos 07 de fevereiro de 2012.


Vereador


Vereador


Vereador

Vereador



Vereador


Vereador

Vereador


Vereador

Recebi em
09/02/2012

CÂMARA MUNICIPAL	
DE	
SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ - MG	
Vereador	Aprovado em 07 / 02 / 2012
	Votação de 6 votos.
Presidente	
Santo Antônio do Itambé 07 / 02 / 2012	



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO nº 007/2012.

Os vereadores que a este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e funcionais, vem através deste requerer o abaixo consignado:

- Quanto à concessão do serviço de "Taxi", seja fornecida declaração com indicação do número de placas outorgadas, com nome completo do beneficiário, data da outorga e local autorizado para execução do serviço, nos termos da Lei Municipal respectiva.

Certos do acatamento ao teor deste no prazo legal de 15 (quinze) dias, elevamos protestos de estima.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, aos 07 de fevereiro de 2012.

Vereador



Vereador



Vereador

Vereador



Vereador



Vereador



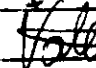
Vereador



Vereador

Recebi em
09/02/2012



Vereador	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ - MG
	Aprovado em <u>07/02/2012</u>
	Votação com <u>7</u> votos.
	 Presidente
	Santo Antônio do Itambé <u>07/02/2012</u>



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Requerimento nº 008/2012.

O vereador signatário, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, vem respeitosamente REQUERER, após aprovado em Plenário, que seja enviado ofício ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, requerendo que se determine aos respectivos Secretários e Diretores a apresentação dos documentos e informações abaixo relacionadas.

1. Ao Departamento de Obras, esclarecimento a cerca da paralisação do gramado do talude da Av. Orestes Duarte, com apresentação de cópia do convênio de transferência dos recursos, bem como de contrato administrativo celebrado com a empresa vencedora da Licitação acompanhado da Ata do(s) respectivo(s) procedimento(s) licitatório(s).
2. À Secretaria Municipal de Saúde, esclarecimento a cerca do não início das atividades, até o momento, da Unidade Básica de Saúde localizada na comunidade de Cipó II.
3. Ao Departamento de Obras, esclarecimento a cerca da paralisação de construção de reservatório de água na Rua João Antônio Baracho e previsão de sua retomada.
4. Ao Departamento/Secretaria competente pela administração do Mercado Municipal, esclarecimento acerca de sua subutilização.
5. Às Secretarias Municipais de Saúde e de Administração, esclarecimento acerca da forma de contratação do médico Dr. Euclides Salema, com apresentação do respectivo Contrato/Ato de nomeação, além das informações relativas ao cargo ocupado, inclusive de remuneração e jornada de trabalho.
6. Ao Departamento/Secretaria competentes, esclarecimento acerca da previsão de início das atividades da ETE ou causas que impede seu funcionamento.
7. À Secretaria Municipal de Administração e Comissão Permanentes de Licitações, apresentação dos Contratos Administração celebrado com empresas e/ou pessoas físicas prestadoras de serviços de Transporte Escolar nos Exercícios de 2009, 2010 e 2011, acompanhadas da Ata de Julgamento dos respectivos procedimentos licitatórios. E qual a firma vencedora durante estes anos.

Valdete Jerônimo Gonçalves
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

Avenida João Antônio Baracho, 252 - Fone:(33) 3428-1311 / Santo Antônio do Itambé / MG

Recebido em
07/03/2012
Carilo Aparecido Ribeiro
SEC. PLANEJ. POLÍTICAS PÚBLICAS




Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

A Secretaria Municipal de Administração, o envio de relação dos permissionários/autorizatórios de transportes individuais de passageiros por Taxi do Município de Santo Antônio do Itambé com nome e endereço de cada motorista e certidão de regularidade junto ao INSS, que comprova a sua atividade como motorista autônomo na categoria taxi.

Tais medida tem como justificativa e objetivo o cumprimento da função de fiscalização inerente a função do Vereador, bem como prestar os esclarecimentos requeridos pela população.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, aos 06 de março de 2012.


Reynaldo Euzébio Ferreira
Vereador Presidente da Comissão
de Legislação, Justiça e Redução


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador



Vereador


Vereador


Vereador

Carlião Aparecido Ribeiro
SEC. P. MEI - POLÍTICAS PÚBLICAS

Valdete Jerônimo Gonçalves
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL	
DE	
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG	
Aprovado em	<u>06 / 03 / 2012</u>
Votação com	<u>08</u> votos.
	
Elaç. a. l. n.º	
Santo Antônio do Itambé	<u>06/03/2012</u>

REQUERIMENTO 001/2013

Senhor Presidente,

Marcos Joviano Mesquita da Silva, vereador Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, juntamente com o Sr. vereador Ineyverson Mourão dos santos, viemos respeitosamente a presença de V. Ex^a por meio deste solicitar as seguintes informações e esclarecimentos.

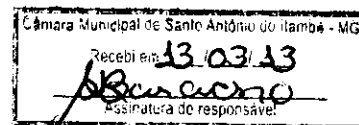
01 _ O rol de licitação do Município sobre o transporte escolar.

02 – Solicitações de materiais do Município, como de obras e limpeza e outras.

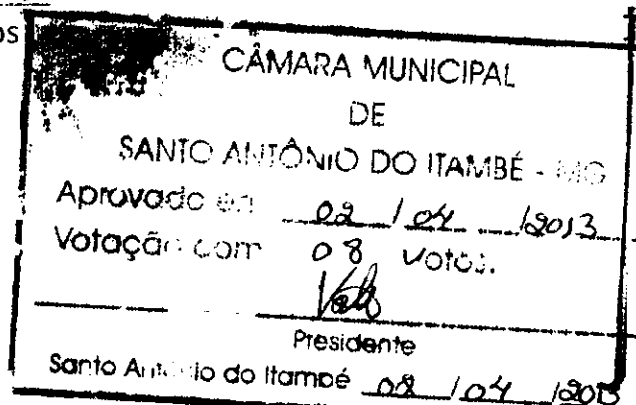
Em virtude do solicitado, as informações acima mencionadas para devido esclarecimento e análise.

Santo Antônio do Itambé, 12 de Março de 2013.

Marcos Joviano Mesquita da Silva
Marcos Joviano Mesquita da Silva
Vereador



Ineyverson Mourão dos Santos
Ineyverson Mourão dos Santos
Vereador



REQUERIMENTO 002/2013

Os vereadores que a este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e funcionais, vêm através deste requerer o abaixo consignado:

- Os recursos do Pab (variável) fundo de atenção básica está fixando o salário dos agentes de saúde em 871,00 reais na portaria n° 459 em 15 de Março de 2012, sendo que este recurso corre diretamente no Ministério de saúde. O reajuste é 16,3% retroativo ao ultimo mês de Janeiro de 2012, em 21 de Fevereiro de 2013 teve uma nova Portaria n° 260.

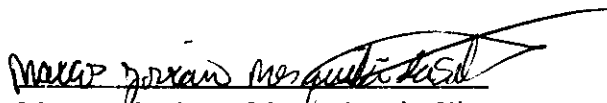
O Ministro do Estado da Saúde no uso de suas atribuições que lhe confere no inciso I e III do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal.

1º art. fica fixado em 950,00 reais por agente de saúde este recurso é repassado mensalmente para o pagamento dos mesmos.

Inclusive que no ultimo trimestre de cada ano será repassado uma parcela extra, calculada com base no n° ACS registrado no cadastro de equipes e profissionais no sistema de informações.

Gostaríamos que analisassem as portarias e tomassem as medidas cabíveis.

Santo Antônio do Itambé, 12 de Março de 2013.


Marcos Joviano Mesquita da Silva
Vereador

Ineyverson Mourão dos Santos
Vereador

Recb 13-03-2013
Lucimaria Rodrigues



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Exmo. Senhor
VALDETE JERONIMO GONÇALVES
DD. Vereador Presidente
Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

SIMONE DE LOURDES BARACHO, servidora pública da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretária Geral, lotada na Secretaria da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade MG-13.190.591 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 071.551.006-47, domiciliada e residente na Rua Agenor Duarte, nº 23, centro, nesta cidade de Santo Antonio do Itambé/MG, tendo completado mais de doze meses de efetivo exercício de seu cargo, efetivando-se o período aquisitivo, sem que tenha sido regularmente escalonado o seu período de férias, vem à presença de V. Ex.^a para requerer minhas férias anuais para o mês de julho do ano corrente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Termos em que pede e espera deferimento.

Santo Antonio do Itambé/MG, 20 de junho de 2013.



deixo:

deixar a servidora autorizada
a tirar férias no período
de 01 a 30 julho.

At: Dir: do Stande'

26/06/13

Exmo. Sr. Valdete Jerônimo Gonçalves

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Requerimento nº 03/2013

O Vereador que a esta subscreve, vem, respeitosamente, **REQUERER** que seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, para que, com fundamento nos § 2º e § 3º do art.26 da Lei Orgânica do Município, sejam apresentadas as seguintes informações

- **Rol dos Procedimentos Licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal durante o Exercício de 2013; e**
- **Relação de todos os servidores municipais, efetivos, contratados e comissionados, cargos nos quais se encontram lotados e respectivas remunerações.**

JUSTIFICATIVA: Tais informações são necessárias para o efetivo exercício da função fiscalizadora dos atos do Executivo, inerente ao Legislativo. Ressalte-se que o presente Requerimento contém o terceiro pedido no mesmo sentido apresentado ao Executivo, já tendo sido sua apresentação objeto de compromisso firmado em Plenário pelo Sr. Procurador Jurídico Municipal.

Santo Antônio do Itambé, 16 de Agosto de 2013.

Marcos Joviano Mesquita da Silva
Vereador Marcos Joviano Mesquita da Silva

CÂMARA MUNICIPAL	
DE	
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG	
Aprovação em	16 / 08 / 2013
Validação com	05 votos.
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	
Santo Antônio do Itambé	16 / 08 / 2013

RECEBI
19/08/2013
[Assinatura]
ASSINATURA

Exmo. Sr. Valdete Jerônimo Gonçalves

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Requerimento nº 04/2013

O Vereador que a esta subscreve, vem, respeitosamente, **REQUERER** que seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, para que, com fundamento nos § 2º e § 3º do art.26 da Lei Orgânica do Município, sejam apresentadas as seguintes informações

- **Informações acerca da situação do abastecimento de água potável para as comunidades de Queimadas e Córrego do Pilão.**

JUSTIFICATIVA: A Comunidade de Queimadas conta atualmente com 68 (sessenta e oito) famílias residentes, enquanto a comunidade de Córrego do Pilão conta com 48 (quarenta e oito) famílias. Tais famílias têm sido submetidas a situações extremas em virtude da falta de abastecimento de água potável durante um longo período de estiagem. Moradores são por vezes obrigados a captar água em córregos da região, já quase secos, onde ainda são despejados resíduos e esgotos. A situação tem colocado em risco a saúde de centenas de moradores.

Santo Antônio do Itambé, 16 de Agosto de 2013.

Marcos Joviano Mesquita da Silva
Vereador Marcos Joviano Mesquita da Silva

RECIBO
19/08/2013
abarcado
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL	
DE	
SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ - MG	
Ar -	16 / 08 / 2013
Votação	05 votos.
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	
Santo Antônio do Itambé 16 / 08 / 2013	

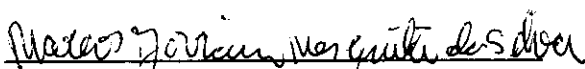
Exmo. Sr. Valdete Jerônimo Gonçalves
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Requerimento nº 05/2013

O Vereador que a esta subscreve, vem, respeitosamente, **REQUERER** lhe seja concedido, pelo prazo regimental, vistas ao Projeto de Lei 10/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimônio Cultural e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA: Santo Antonio do Itambé possui um rico patrimônio turístico e cultural, demandando um estudo mais aprofundado na matéria objeto da proposição.

Santo Antônio do Itambé, 16 de Agosto de 2013.


Vereador Marcos Joviano Mesquita da Silva



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Requerimento Faz:

Santo Antônio do Itambé, 30 de dezembro de 2013.

Aos Exmos:

- 1) Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG
Sr. Cecir Alves Diamantino, e,

- 2) Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Sr. Valdete Jerônimo Gonçalves

Venho através deste, primeiramente, solicitar ao Senhor Prefeito a concordância em cancelar a disposição (art. 31 do Estatuto) de minhas funções em favor do Poder Executivo e determinar minha reintegração nas atividades de meu cargo efetivo de Agente Legislativo I, junto à Câmara Municipal a partir do dia 01/01/2014.

Na certeza do atendimento ao pleito anterior, desde já, ato contínuo, por motivos pessoais, solicito ao Presidente da Câmara Municipal que me seja concedida Licença sem Remuneração, como disposto no art. 98 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Itambé.

Esclareço que exerceo, após minha cessão para a Prefeitura, exerci minhas funções junto à Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Por derradeiro, solicito que me seja concedida a Licença Sem Vencimento pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de janeiro de 2014.

Atenciosamente.

Wellton Magno da Silva
 Wellton Magno da Silva
 CPF: 535.644.996-87

Despacho: Defiro o pedido de reintegração do servidor

Em: 30 / 12 / 13

Prefeito Municipal: Cecir Alves Diamantino
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 756 578 906-87
 Matrícula 603-0

Despacho: DEFIRO O PEDIDO DE LICENÇA POR 02 (DOIS) ANOS.

Em: 31 / 12 / 2013

Presidente da Câmara: Valdete Jerônimo Gonçalves
 VALDETE JERÔNIMO GONÇALVES
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

REQUERIMENTO
ANO 2014



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Exmo. Sr. Valdete Jerônimo Gonçalves

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Requerimento nº 001/2014

O Vereador que a esta subscreve vem, respeitosamente, **REQUERER** que seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, com fundamento nos § 2º e § 3º do art.26 da Lei Orgânica do Município, a fim de que determine ao setor de Pessoal da Prefeitura Municipal sejam apresentadas ao Legislativo as seguintes informações:

- **Rol dos Procedimentos Licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal durante o Exercício de 2014, e**
- **Relação de todos os servidores municipais, efetivos, contratados e comissionados, cargos nos quais se encontram lotados, matrículas e respectivas remunerações.**

JUSTIFICATIVA: Tais informações são necessárias para o efetivo exercício da função fiscalizadora dos atos do Executivo, inerente ao Legislativo. O pedido de justifica tendo em vista que tais informações ainda não se encontram disponíveis no portal da transparência. Em relação aos servidores, analisando-se o portal da transparência, observa-se que os nomes dos mesmos não estão relacionados, mas apenas suas matrículas, motivo que justifica o presente pedido.

Santo Antônio do Itambé, 18 de Março de 2014.

Marcos Joviano Mesquita da Silva
Vereador Marcos Joviano Mesquita da Silva

CÂMARA MUNICIPAL	
DE	
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG	
Aprovado em	03 / 04 / 2014
Votação com	08 votos.
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Exmo. Sr. Valdete Jerônimo Gonçalves
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Requerimento nº 002/2014

Os Vereadores que a esta subscrevem, vem, respeitosamente, **REQUERER** a Convocação do Secretário Municipal de Obras, Sr. Valdecy Ferreira Correa, oficiando-se ao Sr. Prefeito Municipal, com fundamento no art.26, XI, da Lei Orgânica do Município, a fim de que este determine sua presença perante o Legislativo durante a 4ª Sessão Ordinária deste Legislativo, para tratar dos seguintes temas:

1. Obra de reforma de prédio residencial na localidade de Maira Nunes / Mandu;
2. Cronograma de utilização da patrulha mecanizada da Prefeitura Municipal;
3. Cronogramas e planejamento de reformas de estradas

Santo Antônio do Itambé, 18 de Março de 2014.

Marcos Joviano Mesquita da Silva
Marcos Joviano Mesquita da Silva
Santos

Ireyverson Mourão dos Santos
Ireyverson Mourão dos Santos

José dos Santos Neto
José dos Santos Neto

Humberto Magno Ramos
Humberto Magno Ramos

CÂMARA MUNICIPAL

DE

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG

(Vereadores autores da proposição)

Aprovado em: 01 / 04 / 2014

Votação com 07 votos.

Rua Alvaro de Cassia e Souza, nº 05

Fone: (33) 3428-1311 / Santo Antônio do Itambé / MG

Santo Antônio do Itambé 01 / 04 / 2014



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Exmo. Sr. Valdete Jerônimo Gonçalves
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Requerimento nº 003/2014

Os Vereadores que a esta subscrevem, vem, respeitosamente, **REQUERER** a Convocação da Secretária Municipal de Promoção Social, Sra. Fabiola Aparecida Ribeiro, oficiando-se ao Sr. Prefeito Municipal, com fundamento no art.26, XI, da Lei Orgânica do Município, a fim de que este determine sua presença perante o Legislativo durante a 4ª Sessão Ordinária deste Legislativo, para tratar dos seguintes temas:

1. Atendimento ao público pela Secretaria;
2. Cronograma e planejamento de visitas a famílias;
3. Panorama acerca da apuração da situação de habitações e demais dados sociais do Município;
4. Procedimentos e atendimento a pedidos de reforma de habitações;
5. Providências adotadas para assistência ao Sr. Lúcio Fernandes, residente na Rua da Palmatória.

Santo Antônio do Itambé, 18 de Março de 2014.

Marcos Joviano Mesquita da Silva
Marcos Joviano Mesquita da Silva
Santos

Ineyverson Mourão dos Santos
Ineyverson Mourão dos Santos

José dos Santos Neto
José dos Santos Neto

Humberto Magno Ramos
Humberto Magno Ramos

(Vereadores autores da proposição)



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

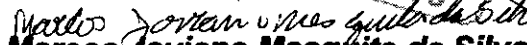
Exmo. Sr. Valdete Jerônimo Gonçalves
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Requerimento nº 004/2014

Os Vereadores que a esta subscrevem, vem, respeitosamente, **REQUERER** a Convocação do Secretário Municipal de Transportes, Sr. Edvaldo Nunes Gonçalves, oficiando-se ao Sr. Prefeito Municipal, com fundamento no art.26, XI, da Lei Orgânica do Município, a fim de que este determine sua presença perante o Legislativo durante a 4ª Sessão Ordinária deste Legislativo, para tratar dos seguintes temas:

1. Reforma dos veículos e controle da frota do Município;
2. Responsáveis por apuração da quilometragem dos veículos da frota do Município;
3. Planejamento e fiscalização dos serviços de transporte escolar.

Santo Antônio do Itambé, 18 de Março de 2014.


Marcos Joviano Mesquita da Silva
Santos


Ineyverson Mourão dos Santos


José dos Santos Neto


Humberto Magno Ramos

CÂMARA MUNICIPAL (Vereadores autores da proposição)

DE

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG

Aprovado em 03 / 04 / 2014

Votação com 07 votos.

Rua Álvaro Cassia e Souza, nº 05 - Fone: (33) 3428-1311 / Santo Antônio do Itambé / MG
Presidente



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO 005/2014

Exmo. Senhor.
VALDETE JERONIMO GONÇALVES
DD. Vereador Presidente
Câmara Municipal Santo Antonio do Itambé

O Vereador **INEYVERSON MOURÃO DOS SANTOS**, que, a esta subscreve, vêm, na forma regimental e na Lei Orgânica Municipal, depois de discutido e aprovado pelo plenário desta Egrégia Assembléia Legislativa Municipal, requer da Mesa Diretora, seja enviado cópia deste Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no sentido do atendimento ao seguinte requerimento:

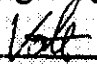
01 - Informação de porque o quadro do ex-prefeito Sr. José Augusto da Silva Neto não estar colocado no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal.

Justificativa

O Presente requerimento visa atender o interesse Público e da necessidade de manter sempre atualizado a galeria dos ex-prefeitos de nosso Município, Razão porque, é o motivo desse nosso requerimento.

Santo Antonio do Itambé/MG, aos 08 de setembro de 2014.


INEYVERSON MOURÃO DOS SANTOS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL	
DE	
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG	
Aprovado em:	<u>09 / 09 / 2014</u>
Votação com	<u>08</u> votos.
	
Presidente	
Santo Antonio do Itambé	<u>09 / 09 / 2014</u>



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Exmo. Sr. Valdete Jerônimo Gonçalves

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Requerimento nº 006/2014

O Vereador que a esta subscreve, vem, respeitosamente, nos termos do disposto no art. 22 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como na Resolução 04/2014, **REQUERER** o registro da seguinte chapa, para concorrer à eleição para formação da Mesa Diretora para o biênio 2015/2016.

Presidente: Marcos Joviano Mesquita da Silva

Vice-Presidente: Vanilson Maciel Teodoro

Secretário: Ineyverson Mourão dos Santos

Santo Antônio do Itambé, 16 de Dezembro de 2014.

Marcos Joviano Mesquita da Silva
Vereador Marcos Joviano Mesquita da Silva

Vanilson Maciel Teodoro
Vereador Vanilson Maciel Teodoro

Ineyverson Mourão dos Santos
Vereador Ineyverson Mourão dos Santos

Valdete Jerônimo Gonçalves

REQUERIMENTO
ANO 2015



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

nº 001/15

Os Vereadores que a este subscrevem, na forma regimental, com fundamento no inciso X e § 2º, do art. 26º da Lei Orgânica Municipal, vêm requerer a V.Exa, ouvido o douto Plenário, seja Requisitado ao Senhor Prefeito Municipal, uma Relação contendo os nomes, cargos e salários dos funcionários que exercem Cargos Comissionados na Prefeitura.

JUSTIFICAÇÃO:

A presente solicitação visa atender pedido de pessoas da nossa comunidade, já que, com o advento da Lei nº12.527/11 – Lei de Acesso a Informação, este direito foi proporcionado a todo cidadão.

Por outro lado, como representante do povo, temos o dever de proporcionar a estes, as informações de seus interesses.

De modo outro, ao Agente Público compete tornar transparentes seus atos e ações, já que, respondem por irregularidades praticadas no exercício de suas funções.

Como a atual administração tem procurado pautar sua ação pela transparência e lisura, nada mais justo, portanto, em tornar público seus atos .

Estes pois são os motivos que nos levam a fazer a presente solicitação, certos de que a mesma contará com o indispensável apoio dos nossos colegas Vereadores, bem como o pronto atendimento por parte do Senhor Prefeito Municipal.

*Ante Jus Celso Fernando de Jesus
Joaquim Antonio Damilran Maciel Teodoro*



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2015.

Ineyerson Mourão dos Santos

Vereador Ineyerson Mourão dos Santos

Vanilson Maciel Teodoro

Vereador Vanilson Maciel Teodoro

Umberto Magno Ramos

Vereador Umberto Magno Ramos

Juscelino Ferreira Nascimento

Vereador Juscelino Ferreira Nascimento

José dos Santos Neto

Vereador José dos Santos Neto

CÂMARA MUNICIPAL	
DE	
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	
Aprovação em	03 / 03 / 2015
Votação em	08 Votos.
<i>Walter Góes de Menezes da Silva</i>	
Presidente	
Santo Antônio do Itambé	03 / 03 / 2015



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé.

№ 00212015

Os Vereadores que a este subscrevem, na forma regimental, com fundamento no inciso X e § 2º do art.26º da Lei Orgânica Municipal, vêm requerer a V.Exa, ouvido o douto Plenário, seja Requisitado ao Senhor Prefeito Municipal, a cópia do Contrato firmado pelo Município com a empresa prestadora de serviços de assistência geral aos veículos da Prefeitura, ou seja, consertos, pintura, etc.

Justificação:

É sabido e ressabido que, com o advento da Lei nº 12.527/11-Lei de Acesso a Informação, o Poder Público tem o dever de dá publicidade a todos os atos da administração pública.

De modo outro, como é o Vereador que faz o elo de ligação entre o Poder Público e o cidadão comum, muitas vezes somos interpelados por estes, com pedido de informações sobre assuntos vinculados à administração municipal.

Assim, é nosso dever prestar as informações solicitadas, já que, realmente, somos porta vozes de seus desejos junto ao Poder Público.

Importante ressaltar, com a ênfase devida, que a atual administração tem pautado sua ação pela transparência e lisura, razão pela qual, nada mais justo do que proporcionar ao nosso povo as informações por ele solicitadas.

Assim, é nosso dever prestar as informações solicitadas, já que, realmente, somos porta vozes de seus desejos junto ao Poder Público.
Assim, é nosso dever prestar as informações solicitadas, já que, realmente, somos porta vozes de seus desejos junto ao Poder Público.
Assim, é nosso dever prestar as informações solicitadas, já que, realmente, somos porta vozes de seus desejos junto ao Poder Público.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

São estes pois os motivos que nos levam a fazer a presente solicitação, certos de que a mesma contará com o devido apoio dos nobres colegas Vereadores, bem como o pronto atendimento por parte do Senhor Prefeito Municipal.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2015.

Ineyverson Mourão dos Santos

Vereador Ineyverson Mourão dos Santos

José dos Santos Neto

Vereador José dos Santos Neto

Umberto Magno Ramos

Vereador Umberto Magno Ramos

Vanilson Maciel Teodoro

Vereador Vanilson Maciel Teodoro

Juscelino Ferreira do Nascimento

Vereador Juscelino Ferreira do Nascimento.

CÂMARA MUNICIPAL	
DE	
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	
Aprovado em	03 / 03 / 2015
Votação com	08 votos.
Presidente	
Santo Antônio do Itambé 03 / 03 / 2015	



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS
CNPJ: 38.521.829/0001-02

Tendo em vista ter completado 12 (doze) meses de trabalho, conforme preconiza o Art. 130 da CLT, a servidora da Câmara Municipal, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Câmara Municipal, solicita autorização para iniciar o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 08/09/2013 a 07/09/2014, a partir de 05/01/2014, por 30 dias.

- com abono de férias (venda dos 10 dias)
 com adiantamento da 1ª parcela do 13º
 com adiantamento do salário do mês

Nestes termos, pede deferimento.

Santo Antonio do Itambé/MG, em 06 de janeiro de 2015.

Rosângela Aparecida da Silva
Rosângela Aparecida da Silva

Ciente/De acordo:

Marcos Joviano Mesquita da Silva
Marcos Joviano Mesquita da Silva
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Requerimento nº 002/2015

Exmo. Sr. Marcos Joviano Mesquita da Silva

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé.

Os Vereadores abaixo subscritos, vem, respeitosamente, REQUERER, na forma regimental, ouvido e aprovado pelo plenário, o encaminhamento da presente ao Ilmo. Prefeito Municipal, para que por meio de sua secretaria de Transportes informe:

- a. Relatório de todos os veículos (automóveis, motocicletas, ônibus etc) de propriedade deste Município, contendo placa, chassi e número do RENAVAM, bem como EXPLICITANDO seu estado de funcionamento atual.

JUSTIFICATIVA: O pedido se justifica pela notória reivindicação de vários munícipes a estes edis, e em decorrência da degradação que os referidos bens públicos estão sofrendo, haja vista permanecerem abandonados nos pátios, sujeitos às intempéries e ações furtivas.

Santo Antônio do Itambé, 07 de dezembro de 2015.

Vereador Ineyverson Mourão dos Santos

Vereador José dos Santos Neto

Vereador Juscelino Ferreira do Nascimento

REQUERIMENTO

ANO 2016



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

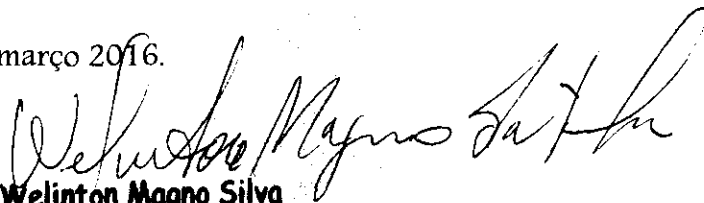
SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS

Tendo em vista ter completado 12 (doze) meses de trabalho, conforme preconiza o art. 130 da CLT, a servidora da Câmara Municipal, cargo de Secretária Geral, lotada na Secretaria da Câmara Municipal, solicita autorização para iniciar o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2016, a partir de 11/04/2016, por 15 dias.

- () com abono de férias (venda dos 10 dias).
- () com adiantamento da 1ª parcela do 13º.
- () com adiantamento do salário do mês.

Nestes termos pede deferimento.

Santo Antônio do Itambé, em 04 de março 2016.


Welinton Magno Silva
Welinton Magno Silva

Agente Legislativo


Ciente/ De acordo: Marcos Joviano Mesquita da Silva

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO Nº: 001/2016.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, requer a Vossa Senhoria, após ouvido o plenário, que envie o presente requerimento ao Ilustríssimo Sr. Prefeito Municipal, para que encaminhe a esta Casa Legislativa relação com nome dos atuais Secretários Municipais.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido visa fazer cumprir a função fiscalizadora do Vereador, assegurada pelo Regime Interno desta Casa e pela Lei Orgânica Municipal.

Jose dos Santos Neto
JOSE NETO DOS SANTOS

VEREADOR MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL	
DE	
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	
Aprovado em:	02 / 05 / 2016
Votação com:	08 VOTOS FAVORÁVEIS
<i>Mattos Jr</i> Presidente	
Santo Antônio do Itambé 02 / 05 / 2016	



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO Nº: 002/2016.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, requer a Vossa Senhoria, após ouvido o plenário, que envie o presente requerimento ao Ilustríssimo Sr. Prefeito Municipal, para que encaminhe a esta Casa Legislativa informações se especialista procedeu à análise dos requisitos para a concessão do auxílio insalubridade aos servidores que estão expostos a agente nocivos à saúde após a sanção da Lei Nº: 392/2015; sendo que, em caso afirmativo, que se apresente ainda os critérios utilizados para a concessão.

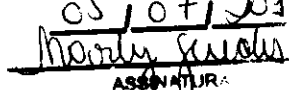
JUSTIFICATIVA:

Tal pedido visa fazer cumprir a função fiscalizadora do Vereador, assegurada pelo Regime Interno desta Casa e pela Lei Orgânica Municipal.

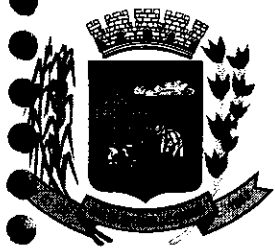
Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de maio de 2016.


MARCOS JOVIANO MESQUITA DA SILVA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL	
DE	
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	
Aprovado em	04 / 07 / 2016
Votação com	08 VOTOS FAVORÁVEIS
Em 3:02:00h	
Marcos Joviano Mesquita da Silva	
Presidente	
Santo Antônio do Itambé 04 / 07 / 2016	

RECEBI
05 / 07 / 2016

ASSINATURA

1



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Requerimento nº 003/2016

Exmo. Sr. Marcos Joviano Mesquita da Silva

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé.

Os Vereadores abaixo subscritos, vem, respeitosamente, **REQUERER**, na forma regimental, ouvido e aprovado pelo plenário, o encaminhamento da presente ao Ilmo. Prefeito Municipal, para que por meio de sua secretaria de Transportes informe:

- a. Relatório de todos os veículos alienados mediante leilão, nos termos da Lei Municipal votada e aprovada por esta Câmara em 09 de setembro de 2014, sendo que estes veículos foram selecionados e avaliados pelos membros da Comissão Especial de Seleção e Avaliação de Veículos inservíveis da Prefeitura, nomeada pela portaria nº 07 de 07 de março de 2014.

JUSTIFICATIVA: O pedido se justifica pela notória informação de vários munícipes a estes edis, que tais equipamentos **não foram efetivamente alienados** e em decorrência da degradação que os referidos bens públicos estão sofrendo, haja vista permanecerem abandonados nos pátios, sujeitos às intempéries e ações furtivas.

Santo Antônio do Itambé, 01 de agosto de 2015.

Ineyverson Mourão dos Santos

Vereador José dos Santos Neto



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO Nº: 004/2016.

Senhor Presidente, apresento a V.Exa. e aos demais *edís*, nos termos do art. 134 do Regimento Interno, o presente requerimento, solicitando a feitura de placa informativa, discriminando que a aquisição do prédio desta casa ocorreu durante a gestão 2013/2014.

Serro/MG, 07 de novembro de 2016.

Valdete Jerônimo Gonçalves
VALDETE JERÔNIMO GONÇALVES

JUSTIFICATIVA

O pedido de feitura de placa discriminando a aquisição do prédio desta casa ocorrida na gestão 2012/2013, justifica-se para da ciência aos Itambeanos de quando ocorreu a aquisição da sede desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL	
DE	
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	
Aprovado em:	07 / 11 / 2016
Votação com:	08 VOTOS FAVORÁVEIS
<i>Marcos Jerônimo Mesquita da Silva</i>	
Presidente	
Santo Antônio do Itambé 07 / 11 / 2016	



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

REQUERIMENTO Nº: 004/2016.

Senhor Presidente, apresento a V.Exa. e aos demais *edís*, nos termos do art. 134 do Regimento Interno, o presente requerimento, solicitando a feitura de placa informativa, discriminando que a aquisição do prédio desta casa ocorreu durante a gestão 2013/2014.

Serro/MG, 07 de novembro de 2016.

Valdete Jerônimo Gonçalves
VALDETE JERÔNIMO GONÇALVES

JUSTIFICATIVA

O pedido de feitura de placa discriminando a aquisição do prédio desta casa ocorrida na gestão 2012/2013, justifica-se para da ciência aos Itambeanos de quando ocorreu a aquisição da sede desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL	
DE	
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	
Aprovado em	07 / 11 / 2016
Votação com	08 VOTOS FAVORÁVEIS
<i>Marcos Jordano Mesquita dos Reis</i>	
Presidente	
Santo Antônio do Itambé 07 / 11 / 2016	